



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019

Edição 234

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.530, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Exclui membro da Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia - UCP-PROFISCO/RO, nomeado pelo Decreto nº 15.706, de 18 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 23.661, de 13 de fevereiro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica excluída, a contar de 1º de novembro de 2019, o membro FLÁVIA BEATRIZ REGO do cargo de Coordenadora Técnica, da Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia - UCP-PROFISCO/RO, nomeada pelo Decreto nº 15.706, de 18 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 23.661, de 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9358838

DECRETO Nº 24.531, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Decreto nº 15.706, de 18 de fevereiro de 2011.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º O inciso II do artigo 1º do Decreto nº 15.706, de 18 de fevereiro de 2011, que "Nomeia membros para compor a Unidade de Coordenação do Projeto de Modernização da Administração Tributária, Financeira e Patrimonial do Estado de Rondônia - UCP-PROFISCO/RO.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º.

II - Coordenador Técnico: DANIEL PIEDADE DE OLIVEIRA SOLER;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de dezembro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 13 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 9359686

DECRETO Nº 24.524, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Créditos Adicionais, Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 109.109.806,29 e Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o montante de R\$ 4.678.624,30.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos da Lei nº 4.684, de 9 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais, Especial e Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 109.109.806,29 (cento e nove milhões, cento e nove mil, oitocentos e seis reais e vinte e nove centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI; Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER; Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG; Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN; Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN; Secretaria de Estado da Educação - SEDUC; Fundo Estadual de Saúde - FES e Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, decorrente de saldo financeiro em caixa de operação de crédito, até o montante de R\$ 4.678.624,30 (quatro milhões, seiscentos e setenta e oito mil, seiscentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º, decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no Anexo III e no valor especificado.

Art. 4º O superavit financeiro demonstrado no art. 2º e indicado no Anexo IV é proveniente de reprogramação financeira do exercício de 2018, referente ao saldo de caixa de operação de crédito, estando o recurso à disposição nas contas bancárias específicas do produto a ser entregue, já que em caso de operação de crédito, os recursos são vinculados à uma fonte exclusiva e ao instrumento jurídico firmado entre as partes, de acordo com o art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a Ação 0240 - Realizar Aporte de Capital à CAERD, no programa 1015- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, na Unidade Orçamentária Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1602>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/12/19, às 12:13

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de dezembro de 2019, 132° da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI			334.078,00
11.006.28.845.1015.0240	REALIZAR APOORTE DE CAPITAL À CAERD	459065	0100	334.078,00
TOTAL				R\$ 334.078,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO SUPLEMENTAR

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			800.000,00
11.025.04.122.1249.0196	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	444092	0100	800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			7.708.310,64
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	1.003.733,15
13.001.04.126.1128.1592	FORTALECER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	449052	0100	1.785.048,49
13.001.06.122.1128.1564	PROMOVER SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS	449052	0100	4.919.529,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			17.000.000,00
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0100	2.000.000,00
14.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	14.000.000,00
		319113	0100	1.000.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			15.000.000,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	469071	0100	9.834.274,52
14.002.28.843.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	339047	0100	5.165.725,48
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			49.034.998,85
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	449052	0100	10.235.465,00
		449040	0100	1.068.000,00
		339040	0100	414.000,00
16.001.12.362.1076.2214	MANTER O ENSINO MÉDIO	449052	0100	1.290.300,00
16.001.12.368.1076.2165	MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES	449061	0100	4.000.000,00
16.001.12.368.1076.2213	MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS	444251	0100	4.000.000,00
		449052	0100	4.773.310,00
		445042	0100	2.428.896,93
		449052	0118	20.606.101,92
16.001.12.368.1076.2215	MANTER A EDUCAÇÃO INTEGRAL	449052	0100	218.925,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			17.232.418,80
17.012.10.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	111.000,00
		339039	0100	5.200.000,00
		339092	0100	950.000,00
17.012.10.122.2070.1615	EQUIPAR AS UNIDADES DE SAÚDE	449052	0100	600.000,00
17.012.10.301.1093.4005	ATENDER USUÁRIOS DO SUS EM SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS	339091	0100	4.300.000,00
17.012.10.302.2034.4004	ASSEGURAR ATENDIMENTO EM SAÚDE POR MEIO DE CONVÊNIOS E CONTRATO COM A REDE PRIVADA	339039	0100	6.071.418,80

	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			2.000.000,00
19.023.20.122.1224.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	1.700.000,00
		319113	0100	300.000,00
TOTAL				R\$ 108.775.028,29

**ANEXO III
CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO**

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
11130311	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	A	0100	1.217.492,00
11180121	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	A	0100	2.232.580,00
11180122	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MULTAS E JUROS	A	0100	43.565,00
11180123	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	A	0100	523.307,00
11180124	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	A	0100	217.104,00
11180131	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	A	0100	342.602,00
11180132	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - MULTAS E JUROS	A	0100	10.333,00
11180211	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	A	0100	73.018.666,37
11180212	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS	A	0100	808.316,00
11180213	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	A	0100	- 452.773,00
11180214	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	A	0100	- 71.645,00
11220111	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	A	0100	488.816,00
13210011	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	A	0100	2.240.629,00
17180111	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	A	0100	63.208.471,00
17180161	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	A	0100	857.824,00
17180611	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/ 96 - PRINCIPAL	A	0100	- 595.419,00
19100911	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	A	0100	85.614,00
19210111	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	A	0100	- 18.590,00
19220611	RESTITUIÇÃO DE DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - PRINCIPAL	A	0100	- 76.859,00
19229911	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	A	0100	690.487,00
19909911	OUTRAS RECEITAS PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	A	0100	- 234.209,00
19909912	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS	A	0100	- 263.313,00
19909913	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	A	0100	186.762,00
91180120	DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - FUNDEB	A	0100	- 301.656,00
91180120	DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - MUNICÍPIOS	A	0100	- 1.508.278,00
91180130	DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "CAUSA MORTIS" E DOAÇÃO DE BENS E DIREITOS - FUNDEB	A	0100	- 70.587,00
91180210	DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - FUNDEB	A	0100	- 15.453.673,00
91180210	DEDUÇÃO DO IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MUNICÍPIO	A	0100	- 25.756.122,00
97180110	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FUNDEB	A	0100	- 12.641.694,00
97180160	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS – ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - FUNDEB	A	0100	- 128.674,00
97180160	DEDUÇÃO DA COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - MUNICÍPIO	A	0100	- 214.456,00
97180610	DEDUÇÃO DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/ 96 - FUNDEB	A	0100	119.084,00

17580111	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	A	0118	20.606.101,92
TOTAL				R\$ 109.109.806,29

ANEXO IV
CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			4.678.624,30
13.001.04.126.1128.1592	FORTALECER A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	449040	0615	2.938.624,30
13.001.04.122.1128.1598	GERENCIAR E MONITORAR O PROGRAMA	449039	0615	1.740.000,00
TOTAL				R\$ 4.678.624,30

Protocolo 9312167

Decreto de 12 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Tomar sem efeito os termos do decreto de 6 de novembro de 2019 publicado no diário oficial nº.209 de 7 de novembro de 2019 que exonerou, a contar de 22 de julho de 2019, RAQUEL ROCHA CORDEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Jurídico, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2019, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9345100

Decreto de 12 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 1 de novembro de 2019, MAYARA DA SILVA OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Gerente de Defesa Agrosilvopastoril 1, da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2019, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9343982

Decreto de 12 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,
R E S O L V E:
Exonerar, a contar de 2 de dezembro de 2019, TATIANA NOLETO NEVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2019, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9343311

Decreto de 12 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,
R E S O L V E:
Nomear, a contar de 2 de dezembro de 2019, SEBASTIAO JORGE PEREIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Divisão, do Departamento Estadual de Trânsito.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2019, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9343550

Decreto de 12 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,
R E S O L V E:
Exonerar, a contar de 27 de novembro de 2019, ISAAC MANOEL QUERINO JUNIOR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe do Cadastur, da Superintendência Estadual de Turismo.
Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2019, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9338107

Decreto de 12 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 15 de janeiro de 2020, MARIA AUXILIADORA LIMA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe do Cadastur, da Superintendência Estadual de Turismo.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2019, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9338261

CASA MILITAR

EDITAL Nº 1/2019/CASAMILITAR-DIREM

PROCESSO SELETIVO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR (IES) PARA PARTICIPAÇÃO NA OPERAÇÃO DE JULHO/2020 -OPERAÇÃO "TEIXEIRÃO II" DO PROJETO RONDON.

1. APRESENTAÇÃO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Casa Militar, representado pelo seu Secretário-Chefe CEL PM VALDEMIR CARLOS DE GOES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, II, da Lei Complementar 558/2010 e art 61, II da Lei 827/2015, realizará PROCESSO SELETIVO, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para seleção das Propostas de Trabalho formuladas por Instituições de Ensino Superior (IES), para participação na Operação de Julho/2020, do Projeto Rondon, doravante denominada Operação "TEIXEIRÃO II", conforme exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: **12 de dezembro de 2019**

Horário: 18 horas (horário de Brasília)

Local: Porto Velho-RO

2. DO OBJETO.

2.1 O presente edital tem por objeto regulamentar o processo de seleção e a participação das IES, públicas e privadas com sede no Estado de Rondônia e das IES, públicas e privadas de fora do Estado de Rondônia, cujas despesas deverão ser custeadas por meio de recursos próprios, conforme item 7 (Das condições gerais de participação) e item 10 (Das responsabilidades das IES selecionadas) para a operação do Projeto Rondon de Julho/2020, denominada Operação Teixeira II, tendo por finalidade contribuir para o cumprimento dos objetivos do Projeto Rondon estabelecidos em sua concepção política.

2.2 Para a execução do objeto do presente edital não haverá o repasse de recursos financeiros ou pagamento, a qualquer título, entre o Governo do Estado de Rondônia e as IES, cabendo a cada um prover os recursos financeiros, humanos e materiais necessários ao exercício das respectivas atividades.

3. DA PROPOSTA DE TRABALHO.

3.1 As IES devem propor ações com caráter de extensão, que contribuam para o desenvolvimento sustentável das comunidades, para o desenvolvimento e o fortalecimento da cidadania do estudante universitário, o bem-estar social e a qualidade de vida nas comunidades carentes, usando as habilidades universitárias. Para isso, poderão valer-se do documento assinado na Assembleia Geral da ONU de 2015, "Transformando Nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável" http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/Agenda2030-completo-site.pdf nas suas três dimensões – econômica, social e ambiental, como subsídio para a preparação das oficinas.

3.2 As ações propostas deverão ser direcionadas, prioritariamente, a um público capaz de reproduzi-las e multiplicá-las no seio da comunidade, tornando-as permanentes.

3.2.1 Poderão ser realizadas oficinas complementares visando a viabilizar, apoiar ou dar suporte às ações de capacitação, com a participação da comunidade em geral.

3.3 As propostas de trabalho para os Conjuntos "A" e "B" deverão ser orientadas para a região abrangida pela operação (municípios citados neste edital), atendendo os critérios da Ficha de Avaliação da Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon (CAPPR) para os Conjuntos "A" e "B", Anexo "B" deste edital, disponível para *download* no site do Projeto Rondon: <https://projettorondon.defesa.gov.br>.

3.4 As propostas de trabalho para o Conjunto "C" consistirão na realização de uma cobertura jornalística e produção de conteúdo, por intermédio do desenvolvimento de ações e criação de produtos para a divulgação das atividades desenvolvidas pelas equipes dos Conjuntos "A" e "B", utilizando, preferencialmente, as mídias digitais do Projeto Rondon, considerando o Briefing para elaboração da proposta do Conjunto "C", Anexo "D" deste edital, disponível para *download* no site do Projeto Rondon: <https://projettorondon.defesa.gov.br>.

3.5 A Proposta de Trabalho deverá abranger as seguintes áreas temáticas, conforme o Conjunto de ações escolhido, "A", "B" ou "C", abaixo:

-**Conjunto A:** Cultura, Direitos Humanos e Justiça, Educação, e Saúde.

-**Conjunto B:** Comunicação, Meio Ambiente, Tecnologia e Produção e Trabalho.

-**Conjunto C:** Cobertura Jornalística e Produção de conteúdo.

3.6 A proposta para o **CONJUNTO "A"** deverá atender no mínimo uma das atividades de cada área temática abaixo transcritas:

CULTURA:

- capacitar agentes multiplicadores para o desenvolvimento de atividades que valorizem o cidadão, a cultura local e promovam o intercâmbio de informações.

DIREITOS HUMANOS E JUSTIÇA:

- capacitar gestores municipais, conselheiros e lideranças comunitárias em gestão de políticas públicas, particularmente na área de desenvolvimento social, como acesso a renda, enfrentamento das situações de trabalho infantil e exploração sexual de crianças e adolescentes;

- instalar, dinamizar ou atualizar, conforme o caso, os conselhos municipais, tais como os de educação, de saúde, tutelar, de assistência social, da criança, do meio ambiente, dentre outros; e

- capacitar agentes multiplicadores na prevenção da violência contra mulheres, crianças e adolescentes.

EDUCAÇÃO:

- capacitar educadores dos ensinos fundamental e médio sobre técnicas de ensino e aprendizagem, motivação, mediação de conflitos, relacionamento interpessoal, distúrbios de aprendizagem e educação inclusiva.

SAÚDE:

- capacitar agentes multiplicadores em vigilância e na atenção na saúde dos diversos ciclos de vida: criança, adolescente/jovem, adulto e idoso. Com ênfase respectivamente em: imunização, prevenção e controle de violência, trânsito seguro, hábitos saudáveis, fatores de risco para doenças crônicas não transmissíveis - DCNTs (hipertensão e diabetes);

- capacitar agentes multiplicadores para o controle de vetores causadores de doenças endêmicas;

- capacitar agentes multiplicadores para disseminação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição.

3.7 A proposta para o **CONJUNTO "B"** deverá atender no mínimo uma das atividades de cada área temática abaixo transcritas:

COMUNICAÇÃO:

- capacitar agentes multiplicadores e servidores municipais na produção e difusão de material informativo para a população, usando os meios de comunicação com ênfase em comunicação comunitária e pública; e

- capacitar lideranças e servidores municipais nos serviços e programas oferecidos de formação de políticas públicas.

MEIO AMBIENTE:

- capacitar, mobilizar e realizar campanhas na área de educação ambiental, particularmente no que se refere a resíduo sólido, saneamento básico e gestão de água e solo.

TECNOLOGIA E PRODUÇÃO:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1602>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/12/19, às 12:13

- disseminar soluções autossustentáveis - tecnologias sociais - que melhorem a qualidade de vida das comunidades.

TRABALHO:

- capacitar gestores e trabalhadores do Sistema Único de Saúde (SUS) quanto à utilização de sistemas que instrumentalizam e apoiam a gestão do SUS, em todas as esferas, nos processos de planejamento, programação, regulação, controle, avaliação e auditoria;
- capacitar os servidores municipais a desempenharem as funções de execução, prestação de contas e controle social dos programas e ações educacionais financiados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) de modo que promovam melhorias na gestão dos municípios.
- capacitar os servidores municipais a desempenharem as funções de execução, prestação de contas e controle social dos programas e ações financiados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) de modo que promovam melhorias na gestão dos municípios;
- capacitar produtores locais, com especial atenção à agricultura familiar e sustentável;
- incentivar o cooperativismo, associativismo e empreendedorismo para a geração de renda e o desenvolvimento econômico sustentável;
- promover ações que desenvolvam o potencial turístico local, incluindo a capacitação de mão de obra ligada ao comércio de bens e serviços; e

- capacitar servidores municipais em gestão pública e de projetos.

3.8 A proposta para o **CONJUNTO "C"** deverá apresentar um Plano de Comunicação, considerando o " *Briefing*" para elaboração da proposta do Conjunto "C", Anexo "C", deste edital, disponível para *download* no site do Projeto Rondon: <https://projettorondon.defesa.gov.br/portal/>. A equipe do Conjunto "C" deverá realizar uma cobertura jornalística e produção de conteúdo para divulgação do Projeto Rondon, considerando os seguintes períodos: antes do início da operação, abordando a preparação dos rondonistas; durante a operação, cobrindo as atividades de campo, e após o término da operação, divulgando os objetivos e metas dos Conjuntos "A" e "B", e os objetivos gerais e específicos do Projeto Rondon, contidos na Portaria Normativa nº 2.617/MD, de 7 de dezembro de 2015, Concepção Política do Projeto Rondon. O período antes do início da operação será caracterizado pelo início da viagem precursora e o período após o término da operação se estenderá do encerramento da Operação até o início da viagem precursora da Operação subsequente.

3.8.1 As atividades desenvolvidas serão as abaixo transcritas:

- realizar a cobertura e divulgação em tempo real e/ou ao vivo das cerimônias de abertura, encerramento e demais atividades que forem desenvolvidas durante todo o período da operação;
- confeccionar matérias jornalísticas (texto) sobre as atividades desenvolvidas pelos rondonistas;
- monitorar diariamente as notícias veiculadas na imprensa sobre o Projeto Rondon, confeccionando um clipping com todas as informações coletadas;
- monitorar e interagir com os usuários das Mídias Sociais do Projeto Rondon;
- buscar o engajamento nas Mídias Sociais do Projeto Rondon utilizando campanhas e ações; e
- produzir um vídeo de 5 minutos para a cerimônia de encerramento, com foco na relação entre os rondonistas e as comunidades assistidas.

3.8.2 As propostas para o Conjunto "C" deverão conter, pelo menos, o contexto e o diagnóstico sobre o cliente (Projeto Rondon) e a área geográfica abrangida pela Operação, pertinente à Comunicação Social, a campanha de comunicação, a estratégia de comunicação, o levantamento dos meios de comunicação disponíveis e formadores de opinião da área e as peças criadas, conforme abaixo:

- Introdução:
- justificativa do trabalho, fazendo ligação com a literatura pertinente;
- objetivos do trabalho (geral e específico); e
- abordar a sua relevância/importância.
- Desenvolvimento (divididos em capítulos):
- contextualizar o trabalho;
- incluir um diagnóstico sobre o cliente (Projeto Rondon), e a área geográfica abrangida (região onde será desenvolvida a Operação), abordando os meios de comunicação e os formadores de opinião;
- Plano de Comunicação, com objetivo geral e específico, estratégia, citando as peças que serão criadas e considerando a divulgação regional e nacional e os seguintes públicos alvo:
- formadores de opinião regional e nacional;
- órgãos de mídia regional e nacional;
- estudantes de ensino médio e superior; e
- professores universitários.
- Conclusão:
- expor e enfatizar como o trabalho contribuirá para a divulgação do Projeto Rondon como ferramenta de inclusão nacional e como dará maior visibilidade às ações sociais realizadas pelas equipes de rondonistas; e
- as listas de ilustrações, abreviaturas e gráficos devem ser incluídas em páginas distintas, antes do sumário, se for o caso.

3.8.3 Orientações para a ComSoc:

3.8.3.1 O professor-coordenador deverá, durante a viagem precursora, reunir-se com a Coordenação de Comunicação Social do Projeto Rondon, da Casa Militar do Governo do Estado de Rondônia e representante da SECOM (superintendência estadual de comunicação) para ajustar a Proposta de Trabalho.

3.8.3.2 O cronograma da atividade do Conjunto "C" a ser realizada antes do início da operação será confeccionado até o final da viagem precursora.

3.8.3.3 A proposta de trabalho e o cronograma da atividade do Conjunto "C" a ser realizada durante a operação deverá ser enviado para a Coordenação do Projeto Rondon após o ajuste das atividades dos professores dos Conjuntos "A" e "B" conforme o item 13 (Calendário de Eventos) deste edital.

3.8.3.4 O cronograma da atividade do Conjunto "C" a ser realizada após o término da operação será confeccionado até o final da mesma.

3.8.3.5 A Proposta de Trabalho deverá utilizar-se das mídias digitais do Projeto Rondon e de pautas que serão enviadas aos órgãos de mídia regional e nacional, elaborando posts, matérias e vídeos sobre as atividades que serão desenvolvidas pelos rondonistas antes e durante a operação e, sobre os objetivos e metas dos conjuntos e ações e os objetivos gerais e específicos do Projeto Rondon, contidos na Portaria Normativa nº 2.617/MD, de 7 de dezembro de 2015, após a operação. Não haverá recursos financeiros específicos do Governo do Estado para execução do Plano de Comunicação.

3.8.3.6 Todo contato com os órgãos de mídia regional e nacional será feito através da Coordenação de Comunicação Social do Projeto Rondon e com a Coordenação de Comunicação Social da Casa Militar do Governo do Estado.

3.8.3.7 Todo o material produzido pela equipe de Comunicação Social do Conjunto "C" deverá ser avaliado pela Coordenação de Comunicação Social do Projeto Rondon antes de ser divulgado.

3.8.3.8 A IES deverá se responsabilizar em selecionar o professor-coordenador e o adjunto entre os docentes dos cursos de Comunicação, que sejam, impreterivelmente, graduados em jornalismo e/ou publicidade e propaganda e os graduandos dos cursos de Comunicação, selecionar e treinar os alunos que estiverem cursando a segunda metade do curso de Comunicação Social e fornecer os equipamentos e materiais necessários para que a equipe produza e divulgue o seu trabalho (câmeras fotográficas, filmadoras, notebooks, chip de celulares, pacote de dados 3G, dentre outros materiais).

3.8.3.9 No que concerne às atividades de Comunicação Social relacionadas com as operações do Projeto Rondon, quer sejam as conduzidas pelas equipes selecionadas para o Conjunto "C" as desenvolvidas pelas IES selecionadas, e as desenvolvidas pelo MD, sua divulgação deverá observar o previsto no art. 37, § 1º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CRFB/88), e na Instrução Normativa da SECOM-PR nº 2, de 16 de dezembro de 2009, da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, além de contar com a anuência, por escrito, de cada uma das partes, especialmente quanto ao conteúdo a ser veiculado e a correta utilização de suas marcas.

3.9 As Propostas de Trabalho para os Conjuntos "A" e "B" deverão descrever em detalhes como a IES pretende desenvolver cada uma das ações/oficinas, conforme o Modelo de Estrutura de Proposta para as ações dos Conjuntos "A" e "B", Anexo "E" deste edital, disponível para *download* no site do Projeto Rondon: <https://projettorondon.defesa.gov.br/portal/>.

3.10 As atividades deverão ser distribuídas nos turnos matutino, vespertino e noturno. A carga horária mínima diária da IES deverá ser de seis horas, sendo no mínimo uma hora de atividades noturnas. A carga horária máxima da IES deverá ser de dez horas diárias. As atividades preparatórias ou de coordenação poderão ser computadas como carga horária.

3.11 Os dias de sábado e domingo deverão ser preenchidos com atividades formais do Projeto que podem ser direcionadas para a população em geral. Passeios turísticos não fazem parte da Operação do Projeto Rondon propriamente dita, portanto, não devem ser realizados. Qualquer atividade não prevista na Proposta de Trabalho deverá ser comunicado ao Coordenador Regional da Operação, e justificada no **Relatório Diário**, Anexo "P", sendo de inteira responsabilidade do Professor-Coordenador a realização da atividade, de acordo com o subitem 11.18 deste edital.

3.12 As Propostas de Trabalho para os Conjuntos "A", "B" e "C" deverão ser apresentadas em formato PDF, fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas, e, no máximo, em 44 (quarenta e quatro) páginas, incluindo a capa, seguindo, ainda, o Modelo de estrutura de proposta para as ações dos Conjuntos "A" e "B", Anexo "E" deste edital, ou o Modelo de estrutura de proposta para as ações do Conjunto "C", Anexo "F" deste edital, disponíveis para *download* no site do Projeto Rondon: <https://projettorondon.defesa.gov.br/portal/>.

4. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO.

4.1 A Proposta de Trabalho, descrita no item 3 deste edital, deverá ser encaminhada até às 18h00min (horário de Brasília) de **28 de fevereiro de 2020** em arquivo salvo no formato PDF, exclusivamente por meio do site do Projeto Rondon <https://projettorondon.defesa.gov.br/portal/>, sem qualquer indicação, sinal no corpo do trabalho ou nome do arquivo que identifique o autor da proposta ou a IES.

4.2 As Propostas de Trabalho encaminhadas fora do prazo não serão aceitas.

5. DAS INSCRIÇÕES.

5.1 O processo seletivo para a Operação Teixeira II é aberto à participação das IES públicas e privadas com sede no Estado de Rondônia e das IES públicas e privadas de fora do Estado de Rondônia, cujas despesas deverão ser custeadas por meio de recursos próprios, conforme item 7 (Das condições gerais de participação) e item 10 (Das responsabilidades das IES selecionadas).

5.2 As IES com sede no Estado de Rondônia poderão apresentar duas Propostas de Trabalho para o Conjunto "A" e duas para o Conjunto "B". As IES de fora do Estado de Rondônia poderão apresentar somente uma Proposta de Trabalho para o Conjunto "A" e uma Proposta de Trabalho para o Conjunto "B".

5.3 A IES poderá, ainda, apresentar uma Proposta de Trabalho para o Conjunto "C" independentemente da proposta apresentada nos Conjuntos "A" ou "B", atendendo ao previsto no subitem 5.2.

5.4 Não poderão participar da seleção:

5.4.1 IES não reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC);

5.4.2 que estiverem em falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

5.4.3 impedidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos ou parcerias com a administração pública federal; e

5.4.4 IES sancionadas ou enquadradas nas Operações anteriores conforme item 13 (Das Sanções) deste edital.

5.5 As inscrições para os Conjuntos "A" e/ou "B" e/ou para o Conjunto "C" deverão ser realizadas no site do Projeto Rondon: <https://projettorondon.defesa.gov.br/portal/>, seguindo as instruções nele contidas, ressaltando-se os aspectos abaixo:

5.5.1 efetuar o cadastramento da IES ou atualizar os dados, caso já tenha participado de Operações anteriores do Projeto Rondon, escolhendo a opção *já sou cadastrado*. E no ato do cadastramento deverão ser anexados os seguintes documentos, além da proposta de trabalho:

5.5.1.1 relação dos Projetos desenvolvidos ou em desenvolvimento pela IES na área de extensão;

5.5.1.2 comprovante de credenciamento como IES junto ao MEC e instâncias competentes; juntamente com os documentos abaixo, no mesmo arquivo:

a) registro comercial, no caso de empresa individual, quando for o caso;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando for o caso;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, quando for o caso;

d) documento de identificação do representante da IES (reitor/diretor); e

e) em se tratando de entidade privada, as certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa e trabalhista.

5.5.1.3 termo de designação do representante da IES junto ao Governo do Estado, de acordo com o Anexo "A" deste edital, constante na área de *downloads* do site do Projeto Rondon <https://projettorondon.defesa.gov.br/portal/>.

5.5.2 cadastrar 3 (três) professores docentes do quadro efetivo da IES, 1 (um) Coordenador, 1 (um) Adjunto e 1 (um) Reserva, para cada Proposta de Trabalho enviada para o Conjunto "A" e/ou "B" sendo obrigatória a participação na Operação de 2 (dois) docentes para cada Proposta de Trabalho Aprovada.

5.5.3 cadastrar 3 (três) professores docentes do curso de Comunicação Social do quadro efetivo da IES, 1 (um) Coordenador, 1 (um) Adjunto e 1 (um) Reserva, para cada Proposta de Trabalho enviada para o Conjunto "C" sendo obrigatória a participação na Operação de 2 (dois) docentes, atendendo o subitem 3.8.3.8.

5.5.4 Não será aceita a inscrição da Proposta de Trabalho que não atenda às exigências dos subitens 5.5.1, 5.5.2 e 5.5.3.

5.5.5 O Sistema de Cadastro do Projeto Rondon gerará um número de protocolo após a conclusão do processo de inscrição.

5.5.6 É responsabilidade da IES verificar se o número de protocolo foi gerado corretamente, o que garante a sua inscrição no Processo Seletivo.

5.6 A IES que não anexar os documentos solicitados no subitem 5.5.1 será automaticamente desclassificada.

5.7 A Coordenação-Geral do Projeto Rondon não se responsabilizará por inscrição não recebida ou recebida fora do prazo previsto neste edital, por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6. DA ANÁLISE, DO JULGAMENTO E DA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS DA IES.

6.1 Considerações Gerais.

6.1.1 Caberá à CAPPR, instituída pelo Diretor do DEPENDS e Coordenador-Geral do Projeto Rondon realizar a análise e o julgamento das propostas de trabalho das ações dos Conjuntos "A", "B" e "C" das IES.

6.1.2 Serão selecionadas 2 (duas) propostas de trabalho por município: uma para realizar as ações do Conjunto "A" e outra para as ações do Conjunto "B".

6.1.3 Será selecionada 1 (uma) proposta de trabalho para realizar as ações do Conjunto "C".

6.1.4 A Proposta de Trabalho para os Conjuntos "A" e "B" serão avaliadas e classificadas, considerando os critérios estabelecidos neste edital e na ficha de avaliação, Anexo "B" – Ficha de Avaliação da CAPPR para os Conjuntos "A" e "B"; e as propostas de trabalho para realização das Ações do Conjunto "C" serão avaliadas e classificadas, considerando os critérios estabelecidos neste edital e na ficha de avaliação, Anexo "D" Ficha de Avaliação da CAPPR para o Conjunto "C"; disponíveis para *downloads* no site do Projeto Rondon.

6.1.5 As IES com propostas aprovadas em mais de um conjunto terão apenas uma proposta selecionada, participando com apenas uma equipe, que realizará o trabalho da Proposta que obteve a maior pontuação, de modo a permitir a participação de um maior número de instituições, exceto as IES com sede no Estado de Rondônia, que poderão ter até duas propostas selecionadas para cada conjunto. A participação das demais IES de fora do Estado, com uma segunda equipe, só será possível após atendidas todas as outras IES com sede no Estado de Rondônia aprovadas.

6.1.6 A alínea anterior não se aplica às IES que concorrerem às ações do Conjunto "C". As IES com sede no Estado de Rondônia poderão participar com até duas equipes, no Conjunto "A" e/ou "B" e com uma equipe, no Conjunto "C". E as IES de fora do Estado de Rondônia poderão participar com uma equipe no Conjunto "A" e/ou "B" e com uma equipe, no Conjunto "C".

6.1.7 As IES selecionadas e os respectivos municípios de atuação serão divulgados por meio do site do Projeto Rondon, <https://projettorondon.defesa.gov.br/portal/>, e no site do Governo do Estado, <http://www.rondonia.ro.gov.br/casa-militar/> conforme o item 13 (Calendário de Eventos).

6.2 Da análise e do Julgamento.

6.2.1 A CAPPR somente avaliará as propostas enviadas dentro do prazo estabelecido e nas condições previstas neste edital.

6.2.2 Como condição prévia ao exame da proposta, a CAPPR providenciará consulta aos seguintes cadastros:

6.2.2.1 Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

6.2.2.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

6.2.2.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

6.2.2.4 Cadastro de Entidades sem Fins Lucrativos – CEPIM;

6.2.2.5 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

6.2.2.6 Constatada a existência de sanção, a CAPPR fará a exclusão da IES.

6.2.3 A CAPPR não terá acesso aos demais documentos exigidos no ato de inscrição, elencados no subitem 5.5, de modo que não possa identificar a IES autora de cada proposta, zelando-se pelo anonimato, até o julgamento das propostas.

6.2.4 Somente depois da avaliação das propostas de trabalho é que a CAPPR verificará o atendimento às demais exigências documentais previstas no subitem 5.5, podendo resultar na desclassificação da IES.

6.3 Da Classificação Provisória.

6.3.1 A classificação provisória dar-se-á por ordem decrescente da pontuação obtida pela IES.

6.3.2 Será desclassificada a proposta que:

a) for enviada fora do prazo estabelecido;

b) ultrapassar o número máximo de 44 (quarenta e quatro) páginas incluindo a capa;

c) conter qualquer indicação, sinal no corpo do trabalho ou nome do arquivo que identifique o autor da proposta ou a IES;

d) não atingir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos possíveis, de acordo com a Ficha de Avaliação da CAPPR para os Conjuntos "A" e "B" (Anexo "B") e Ficha de Avaliação da CAPPR para o Conjunto "C" (Anexo "D"), disponíveis para *download* no site do Projeto Rondon: <https://projettorondon.defesa.gov.br/portal/>;

e) for remetida em qualquer outro formato que não seja em PDF;

f) for encaminhada para o e-mail das operações ou dos coordenadores do Projeto Rondon;

g) for idêntica a outra proposta enviada por outra IES e/ou Campi distintos; e

h) estiver em desacordo com qualquer das exigências ou prever condições diferentes das cláusulas constantes no presente edital.

6.3.3 Concluída a avaliação das propostas, o presidente da CAPPR elaborará relatório que será submetido ao conhecimento do Coordenador-Geral do Projeto Rondon, que o encaminhará para divulgação.

6.3.4 A classificação no resultado provisório não significa participação na Operação. Somente será considerada habilitada a proposta classificada após a divulgação do resultado final.

6.3.5 Concluída a etapa de classificação das propostas, a CAPPR divulgará o resultado provisório com o número do protocolo das IES selecionadas, apenas, no site do Projeto Rondon, <https://projettorondon.defesa.gov.br/portal/> e no site do Governo do Estado <http://www.rondonia.ro.gov.br/casa-militar/>. Após a divulgação do resultado provisório, os participantes que desejarem recorrer deverão apresentar recurso administrativo na forma do subitem 6.4 deste edital.

6.3.6 Os valores da pontuação que serão registrados nos quesitos da Ficha de Avaliação deverão ser expressos com uma casa decimal, devendo o resultado final de cada quesito ser expresso por valor inteiro (aproximado).

6.4 Da Interposição de Recursos.

6.4.1 Os participantes que desejarem recorrer em face do julgamento e da classificação das propostas de trabalho deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado provisório da seleção no Portal do Projeto Rondon no site do MD, sob pena de preclusão.

6.4.2 A IES que se enquadrar na solicitação de recurso terá a sua proposta reavaliada por um 3º avaliador designado pelo Presidente da CAPPR.

6.4.3 Na apresentação de recurso que ensejar reavaliação da proposta, no resultado final, serão consideradas as duas avaliações com maior pontuação.

6.4.4 Caberá a solicitação de recurso quando:

a) a IES identificar discrepância dos motivos de desclassificação, conforme o subitem 6.3.2, deste edital; e

b) a diferença do total de pontos, soma dos quesitos "Diagnóstico", "Metodologia", "Propostas de Ações" e "Relevância/Qualidade", recebidos dos avaliadores (Av1 e Av2) for maior do que 20 (vinte) pontos.

6.4.5 O recurso deverá ser formalizado, em documento oficial da IES, arquivo em PDF, e o Requerimento para Interposição de Recurso, Anexo "G" deste edital, (modelo disponível para *download* no site do Projeto Rondon), aos cuidados do Presidente da CAPPR. No campo assunto inserir: Recurso____(nº protocolo), e deverá ser remetida para o e-mail: operacao.teixeirao2@defesa.gov.br.

6.4.6 É assegurado aos participantes obter vista dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses cuja solicitação deverá ser remetida para o e-mail: operacao.teixeirao2@defesa.gov.br.

6.4.7 Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela seleção.

6.4.8 O recurso será dirigido ao Diretor do DEPEND/SEPESD/MD, por intermédio da CAPPR, que apreciará sua admissibilidade, cabendo a esta reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, com as informações necessárias ao julgamento. A decisão do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do seu recebimento. A motivação deverá ser explícita, clara e coerente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

6.4.9 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.4.10 Não será apreciado recurso interposto fora do prazo.

6.4.11 A decisão dos recursos será dada a conhecer por meio de divulgação de lista a ser publicada no site do Projeto Rondon, <https://projettorondon.defesa.gov.br/portal/> e no site do Governo do Estado <http://www.rondonia.ro.gov.br/casa-militar/>.

6.4.12 O DEPEND não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamento nas linhas de comunicação.

6.4.13 Não haverá reapreciação de recursos.

6.4.14 Encerrada a fase recursal a CAPPR homologará e divulgará o resultado dos recursos no Portal do Projeto Rondon no site do MD, <https://projettorondon.defesa.gov.br/portal/> e no site do Governo do Estado <http://www.rondonia.ro.gov.br/casa-militar/>.

6.5 Da Classificação Final e do Resultado Final.

6.5.1 A classificação final dar-se-á por ordem decrescente dos pontos obtidos pelo somatório das notas em cada quesito da Ficha de Avaliação, após a avaliação dos recursos interpostos.

6.5.2 O julgamento e a classificação final das propostas são atos exclusivos da CAPPR, que, em consequência, reserva-se ao direito de desclassificar as propostas em desacordo com este edital ou que se revelarem manifestamente inexecutáveis, observando os motivos de desclassificação do subitem 6.3.2 anterior.

6.5.3 Em caso de empate na pontuação final, será considerada a maior pontuação obtida nos seguintes quesitos, obedecida a ordem de prioridade estabelecida:

a) Propostas de Ações;

b) Relevância/Qualidade;

c) Diagnóstico; e

d) Metodologia.

6.5.4 Concluído o julgamento das propostas, a CAPPR elaborará relatório que será remetido ao conhecimento do Coordenador-Geral do Projeto Rondon, que poderá acatá-lo ou rejeitá-lo, no todo ou em parte, justificando seu ato, e o encaminhará para divulgação.

6.5.5 Após a divulgação do resultado final, havendo desistência formal por parte da IES selecionada, o Coordenador-Geral do Projeto Rondon poderá substituir esta IES e convocar a IES subsequente, do mesmo Conjunto de Ações "A", "B" ou "C", respeitada a ordem de classificação.

6.5.6 O resultado final será publicado no site do Projeto Rondon, <https://projettorondon.defesa.gov.br/portal/> e no site do Governo do Estado <http://www.rondonia.ro.gov.br/casa->

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO.

7.1 A Operação "TEIXEIRÃO II" será desenvolvida entre os dias 2 a 19 de julho de 2020, em até 10 (dez) municípios do Estado de Rondônia, a saber: Theobroma, Campo Novo, Governador Jorge Teixeira, Presidente Médice, Novo Horizonte do Oeste, Alto Alegre dos Parecis, São Francisco do Guaporé, Costa Marques, Pimenta Bueno, Castanheiras, Teixeiraópolis e Vale do Paraíso. Terá como Centro Regional (CR) a cidade de Porto Velho/RO, onde serão realizadas as cerimônias de abertura e encerramento da operação.

7.2 A IES deverá classificar, por ordem de prioridade, no Sistema de Informação, Gestão e Avaliação (SIGA) do Projeto Rondon, os municípios da Operação que deseja trabalhar de acordo com o subitem 7.1, e os municípios constantes do sistema.

7.3 As vagas da Operação "TEIXEIRÃO II" são destinadas para as IES com sede no Estado de Rondônia aprovadas, desde que atendidas às exigências do presente Edital. Caso não haja quantidade mínima de equipes das IES com sede no Estado de Rondônia para a execução da Operação nos municípios citados no subitem 7.1, seja por não haver quantidade suficiente de IES inscritas ou de Propostas de Trabalho aprovadas, as vagas serão preenchidas pelas IES de fora do Estado de Rondônia aprovadas, cujas despesas de transporte e alimentação, da cidade de origem da IES até o município de Porto Velho/RO e vice-versa, deverão ser custeadas por meio de recursos próprios.

7.4 A concentração de rondonistas, o início das ações da Operação do Projeto Rondon e o encerramento dos trabalhos transcorrerão nas datas constantes do quadro abaixo:

Cidade	Deslocamento de Ida e Concentração	Abertura e Ambientação	Deslocamento para os municípios	Trabalho nos municípios	Deslocamento para Porto Velho/ RO	Encerramento	Retorno
Porto Velho/ RO	3/ 07/2020 (sexta-feira)	3/ 07/2020 (sábado)	5/ 07/2020 (domingo)	5 a 16/ 07 2020	17/ 07/2020 (sexta-feira)	18/ 07/2020 (sábado)	19/ 07/2020 (domingo)

7.5 A Operação terá a duração de, aproximadamente, 17 (dezessete) dias. A princípio, os 3 (três) primeiros dias serão destinados ao deslocamento de ida, à concentração de rondonistas, à cerimônia de abertura, ambientação dos participantes e ao deslocamento das equipes da Capital para os municípios selecionados. Os 03 (três) últimos dias serão reservados para o deslocamento das equipes dos municípios para a Capital, o encerramento da Operação e o retorno às cidades de origem das IES.

7.6 Em cada município trabalharão 2 (duas) equipes, a princípio, de IES distintas, as quais serão encarregadas dos Conjuntos "A" e "B". Para o Centro Regional será selecionada uma equipe de IES, que será encarregada do Conjunto "C". Esta equipe realizará ações específicas detalhadas no subitem 3.8 (Da proposta de Trabalho) deste edital.

7.7 Após a divulgação das IES selecionadas, a Casa Militar do Governo do Estado coordenará a viagem precursora do professor-coordenador, de cada equipe, de cada Conjunto, de Porto Velho/RO aos município de destino. A viagem precursora, de caráter obrigatório, tem por objetivo proporcionar as condições para que a IES ajuste a Proposta de Trabalho (Conjuntos de Ações "A", "B" e "C") à realidade e às necessidades dos municípios selecionados.

7.8 O professor que realizar a viagem precursora deverá obrigatoriamente compor a equipe que participará da Operação.

7.9 Durante a viagem precursora, o professor-coordenador do Conjunto "C" deverá reunir-se com a Coordenação de Comunicação Social do Projeto Rondon e da Casa Militar do Governo do Estado de Rondônia para ajustarem o Plano de Comunicação.

7.10 A Casa Militar do Governo do Estado de Rondônia desclassificará a IES que não realizar a viagem precursora.

7.11 Após a viagem precursora, a IES deverá inserir uma cópia da Proposta de Trabalho Ajustada, indicando as atualizações, no campo "Ajuste de proposta" no endereço: <https://projettorondon.defesa.gov.br/sistema/>, conforme previsto no item 13 (Calendário de Eventos) deste edital.

7.11.1 A Coordenação do Projeto Rondon encaminhará cópia da Proposta de Trabalho Ajustada, remetida pela IES, para a Casa Militar do Governo do Estado de Rondônia para fins de acompanhamento do cronograma previsto para as atividades.

7.12 A proposta de trabalho e o cronograma das atividades a serem realizadas, durante a Operação, pela equipe do Conjunto "C" serão consolidados após a viagem precursora, tão logo os ajustes das atividades dos Conjuntos "A" e "B" tenham sido finalizados. O documento deverá ser enviado para a Coordenação de Comunicação Social do Projeto Rondon e da Casa Militar do Governo do Estado de Rondônia, conforme previsto no item 13 deste edital (Calendário de Eventos).

7.13 Ao término da Operação, todas as IES deverão remeter, para a Coordenação do Projeto Rondon, o relatório final de atividades, conforme modelo Anexo "O", estabelecido no item 13 deste edital (Calendário de Eventos).

7.14 A Coordenação do Projeto Rondon encaminhará cópia do relatório final de atividades, remetido pelas IES, para a Casa Militar do Governo do Estado de Rondônia.

7.15 O envio do relatório final é obrigatório. O modelo, Anexo "O", estará disponível no site do Projeto Rondon, <https://projettorondon.defesa.gov.br/portal/>, na área de "download".

O arquivo deve ser enviado para a área administrativa do site do Projeto Rondon, no endereço <https://projettorondon.defesa.gov.br/sistema/>. Para ter acesso a essa área, a IES deverá inserir o "login" e a senha previamente definidos e, a seguir, realizar o "upload" do arquivo no "link" "Envio de Documentos".

8. DAS EQUIPES DE RONDONISTAS.

8.1 Para os Conjuntos "A" e "B", cada equipe será composta por brasileiros (natos ou naturalizados), constituída por 10 (dez) rondonistas, sendo 2 (dois) professores e 8 (oito) alunos dos cursos de graduação.

8.2 As equipes do Conjunto "C" serão compostas por brasileiros (natos ou naturalizados), constituídas por 12 (doze) rondonistas, sendo 2 (dois) professores, nas condições do subitem 3.8.3.8, e 10 (dez) alunos dos cursos de graduação da área da Comunicação.

8.3 Os professores e alunos devem, obrigatoriamente, pertencer à mesma IES selecionada para a Operação. Os professores devem necessariamente pertencer ao quadro de professores da instituição, não sendo admitida a participação de técnicos ou outros funcionários da IES.

8.4 Os alunos selecionados para compor as equipes deverão estar cursando a partir da segunda metade do curso de graduação.

8.5 Todos os integrantes da equipe, professores e alunos, deverão ser voluntários, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

8.6 A equipe deverá ser composta por alunos que não tenham em hipótese alguma participado de Operações Nacionais anteriores do Projeto Rondon.

8.7 A composição das equipes dos Conjuntos "A" e "B" deverá ser, preferencialmente, multidisciplinar, de forma a atender todas as áreas temáticas do subitem 3.5 do edital.

8.8 Um professor de cada equipe deverá ser designado pela IES como "professor-coordenador". Este será o responsável pelas ligações com Governo do Estado, através da Casa Militar, para todos os assuntos relacionados com a Operação. Será responsável, também, pela conduta, disciplina e segurança da equipe e, sobretudo, pelo cumprimento das normas do Projeto.

8.9 Um professor de cada equipe deverá ser designado pela IES como "professor adjunto". Este será o responsável por auxiliar o "professor-coordenador" nas tarefas e responsabilidades, e será o seu substituto eventual, em caso de sua ausência por motivo de força maior.

8.10 DAS SUBSTITUIÇÕES.

8.10.1 Do Professor-Coordenador:

8.10.1.2 no caso do seu afastamento, por motivo de força maior, no período da realização da Operação, deverá ser substituído pelo professor adjunto, de imediato, que assumirá a coordenação da equipe.

8.10.2 Do Professor Adjunto:

8.10.2.1 assumir a função de professor-coordenador, no caso do afastamento do mesmo.

8.10.2.2 no caso do seu afastamento, por motivo de força maior, no período da realização da Operação, deverá ser substituído, o mais breve possível, pelo professor reserva cadastrado no SIGA pela IES.

8.10.3 Do Professor Reserva:

8.10.3.1 assumir a função de professor adjunto, no caso do afastamento do mesmo, por motivo de força maior ou em substituição ao professor-coordenador.

8.10.4 Do Aluno: não haverá substituição do aluno no período da realização da Operação.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA.

9.1 Constituem responsabilidades do GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA CASA MILITAR:

9.1.1 planejar, coordenar e executar as atividades do Projeto Rondon para a Operação "TEIXEIRÃO II", observada a legislação de referência e as limitações orçamentárias e financeiras do órgão.

9.1.2 designar um Coordenador responsável como interlocutor operacional e administrativo para exercer o acompanhamento da Operação em todas as suas fases, seguindo o previsto no Acordo de Cooperação entre o Governo do Estado e a IES, e no Plano de Trabalho, Anexo "H" deste edital, disponível para *download* no site do Projeto Rondon.

9.1.3 fornecer as informações necessárias à realização das atividades da Operação para IES.

9.1.4 acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução da Operação, propriamente dita, comunicando à IES quaisquer irregularidades observadas, fixando o prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

9.1.5 prestar apoio logístico à realização da viagem precursora (que será sediada no município de Ji-Paraná), dos professores, compreendendo:

a) transporte do aeroporto Porto Velho/RO ao alojamento no Município de Ji-paraná (no Caso de IES de fora do estado);

b) transporte e alimentação em Ji-Paraná; e

c) transporte de Ji-Paraná para os municípios selecionados e vice-versa.

9.1.6 prestar apoio logístico às equipes, durante a Operação propriamente dita, compreendendo:

a) transporte do aeroporto de Porto Velho/RO até o local de Alojamento;

b) transporte e alimentação em Porto Velho/RO; e

c) transporte de Porto Velho/RO para os municípios selecionados e vice-versa.

9.1.7 prestar, em parceria com as prefeituras municipais, mediante Acordo de Cooperação entre o Governo do Estado e os municípios selecionados, apoio logístico às equipes, durante a Operação propriamente dita, compreendendo alojamento, alimentação e transporte dentro do município.

9.1.8 adquirir e entregar o "kit rondonista" para os professores e alunos.

9.1.9 emitir certificado para os rondonistas que participarem integralmente da Operação.

9.1.10 providenciar o transporte de material da coordenação do Projeto Rondon para o CR e o retorno do material.

9.1.11 o Governo do Estado não arcará com as aquisições de passagens aéreas e/ou terrestres das equipes de rondonistas (professor/aluno) durante o período da Viagem Precursora e da Operação, da sede da IES até o Município de Porto Velho/RO.

9.1.12 providenciar outros serviços e materiais diretamente relacionados às atividades do Projeto Rondon para as diversas fases da Operação.

9.1.13 prestar apoio logístico à realização das etapas da Operação "TEIXEIRÃO II" (Contato Inicial, Reconhecimento, Assinatura dos Acordos de Cooperação entre MD e Governo, entre Municípios e Governo, Viagem Precursora e Realização da Operação) dos coordenadores do Projeto Rondon compreendendo transporte, alojamento e alimentação em Porto Velho/RO.

10. DAS RESPONSABILIDADES DO MINISTÉRIO DA DEFESA (MD).

10.1 Constituem responsabilidades do MD:

10.1.1 assessorar as atividades do Projeto Rondon para a Operação "TEIXEIRÃO II", observada a legislação de referência e as limitações orçamentárias e financeiras do órgão.

10.1.2 designar um Coordenador responsável como interlocutor operacional e administrativo para exercer o assessoramento da Operação em todas as suas fases, seguindo o previsto no Acordo de Cooperação entre o Governo do Estado e o MD.

10.1.3 compor a Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon (CAPPR).

10.1.4 realizar a seleção das IES, por intermédio CAPPR.

10.1.5 distribuir as equipes pelos municípios participantes da Operação, em comum acordo com a Casa Militar do Governo do Estado.

10.1.6 aprovação prévia do conteúdo a ser publicado pela Equipe de Comunicação Social do Conjunto "C" (matérias, textos, fotografias, entre outros), com vistas à divulgação nos meios diversos de comunicação.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA IES SELECIONADA.

11.1 Constituem responsabilidades da IES, sem prejuízo de outras, previstas no presente edital:

11.1.1 celebrar o acordo de cooperação entre o Governo do Estado e a IES e o Plano de Trabalho, de acordo com o modelo constante do Acordo de Cooperação entre o Governo do Estado e a IES e o Plano de Trabalho, Anexo "H" deste edital, disponível para *downloads* no site do Projeto Rondon.

11.1.2 executar o objeto pactuado, constante do acordo de cooperação entre o Governo do Estado e a IES e o Plano de Trabalho.

11.1.3 arcar com toda despesa necessária à execução das atividades atribuídas a IES pelo acordo de cooperação e o respectivo Plano de Trabalho.

11.1.4 realizar, durante a viagem precursora, por intermédio do professor-coordenador, entendimentos com a prefeitura municipal, a fim de adequar a proposta de trabalho da IES às necessidades do município.

11.1.5 fazer ajustes, caso seja necessário, na Proposta de Trabalho e no cronograma de atividades, após a viagem precursora. Enviá-los à Coordenação-Geral do Projeto Rondon, conforme previsto no item 13 (Calendário de Eventos).

11.1.6 facilitar o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização por parte do Governo do Estado, permitindo-lhe efetuar o acompanhamento " *in loco*" e fornecendo, sempre que solicitado, as informações, e os documentos relacionados com a execução do objeto do acordo de cooperação.

11.1.7 selecionar o professor-coordenador e adjunto entre os docentes de sua IES.

11.1.8 selecionar alunos que estiverem cursando a partir da segunda metade do curso, organizar e treinar a(s) equipe(s) que participará(ão) da Operação, de modo a cumprir o previsto na(s) Proposta(s) de Trabalho, incluindo na equipe somente pessoas que estejam em boas condições de saúde. É recomendável que os candidatos estejam com os cartões de vacinação em dia, em especial para doenças endêmicas da região da Operação; e estejam avaliados clínica, odontológica e psicologicamente, tendo em vista a permanência em localidades com carência de recursos e, por vezes, inóspitas.

11.1.9 encaminhar declaração assinada pelo representante da IES (reitor/diretor) informando que todos os integrantes estão em condições de saúde, de acordo com o subitem 11.1.8.

11.1.10 providenciar o seguro de viagem nacional/assistência de viagem que contemple, no mínimo, as seguintes coberturas: seguro de bagagem, assistência médica, odontológica e farmacêutica, seguro de vida por morte acidental e invalidez permanente do professor-coordenador, durante a viagem precursora e a Operação, e dos rondonistas (professor adjunto, professor reserva e aluno), durante a Operação.

11.1.11 remeter à Coordenação-Geral do Projeto Rondon e a Casa Militar do Governo do Estado de Rondônia, via ofício, Anexo "M", cujos modelos estão disponíveis para *downloads* no site do Projeto Rondon:

a) Termo de Designação do Representante da IES junto ao MD, Anexo "A" deste edital;

b) Termo de Adesão do Professor ao Serviço Voluntário de Rondonista, Anexo "I" e seu Apêndice, deste edital;

c) Termo de Adesão do Aluno ao Serviço Voluntário de Rondonista, Anexo "J" e seu Apêndice, deste edital; e

d) Termo de Cessão de direito do Uso de Imagem, Anexo "K" deste edital.

11.1.12 para as IES selecionadas do Estado da Operação, por ocasião da viagem precursora, transportar o professor-coordenador da sede da IES, via terrestre ou aéreo, até o município de Porto Velho/RO, responsabilizando-se pelas despesas para o provimento de alimentação e hospedagem do professor-coordenador, nesse deslocamento, se for o caso, e no período em que estiver no município selecionado; e durante a Operação, transportar a(s) equipe(s) de rondonistas (professor/aluno) da sede da IES, via terrestre ou aéreo, até o município de Porto Velho/RO. Durante esse deslocamento, caso haja necessidade de alojamento e/ou alimentação, essas despesas são de responsabilidade da IES.

11.1.12.1 para as IES selecionadas do Estado da Operação, transportar o professor-coordenador, durante o período da Viagem Precursora e/ou transportar o rondonista (professor/aluno) no período da Operação, do município de Porto Velho/RO até a sede da IES, quando tiver um familiar de até 2º grau de parentesco que venha a óbito e/ou for acometido de doença que o impossibilite de prosseguir na Operação, confirmada em parecer médico.

11.1.13 para as IES selecionadas fora do Estado da Operação, por ocasião da viagem precursora, transportar o professor-coordenador da sede da IES, via terrestre ou aéreo, até a capital do Estado de Rondônia, responsabilizando-se pelas despesas para o provimento de alimentação e hospedagem do professor-coordenador, nesse deslocamento, se for o caso, e no período em que estiver no município selecionado; e durante a Operação, transportar a(s) equipe(s) de rondonistas (professor/aluno) da sede da IES, via terrestre ou

- aéreo, até a capital do Estado de Rondônia. Durante esse deslocamento, caso haja necessidade de alojamento e/ou alimentação, essas despesas são de responsabilidade da IES.
- 11.1.13.1 para as IES selecionadas fora do Estado da Operação, transportar o professor-coordenador, durante o período da Viagem Precursora e/ou transportar o rondonista (professor/aluno) no período da Operação, da capital do Estado de Rondônia até a sede da IES, quando tiver um familiar de até 2º grau de parentesco que venha a óbito e/ou for acometido de doença que o impossibilite de prosseguir na Operação, confirmada em parecer médico.
- 11.1.14 fornecer os equipamentos e materiais necessários para a execução dos trabalhos da equipe de rondonistas.
- 11.1.15 as despesas com bagagem de qualquer rondonista será custeada pela IES ou pelo próprio, não cabendo o pagamento ou ressarcimento das despesas decorrentes pelo Governo do Estado.
- 11.1.16 assinar e remeter 2 (duas) vias a Casa Militar do Governo do Estado Rondônia, o Acordo de Cooperação entre o Governo do Estado e a IES e o Plano de Trabalho, Anexo "H" deste edital, encaminhado por ofício, Anexo "M", via Correios, celebrado entre o Governo do Estado e a IES, cujo instrumento terá a vigência de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante Termo Aditivo, desde que a parte interessada apresente proposta fundamentada com, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término. O mencionado Acordo de Cooperação não implicará em cooperação ou responsabilidade de natureza econômico-financeira, jurídica ou fiscal entre os partícipes.
- 11.1.17 obedecer aos prazos estabelecidos neste edital.
- 11.1.18 responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados pela IES na execução do objeto do Acordo de Cooperação, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre as atividades pactuadas.
- 11.1.19 A IES deverá observar o seguinte procedimento para o caso de possível alteração nos cadastros dos rondonistas, após a data limite do cadastro dos rondonistas de acordo o item 13(Calendário de Eventos):
- 11.1.19.1 comunicar por intermédio de documento oficial da IES ao Coordenador-Geral do Projeto Rondon e a Casa Militar do Governo do Estado e a intenção de alterar o rondonista cadastrado.
- 11.1.19.2 encaminhar o documento especificado da alínea acima para o e-mail da Operação, apresentando o fato gerador da alteração cadastral, a fim de possibilitar a apreciação pelo Coordenador-Geral do Projeto Rondon e pelo Secretário-Chefe da Casa Militar do Governo do Estado, sendo obrigatória a anexação do documento que constitui amparo legal para tal solicitação.
- 11.1.19.3 providenciar a imediata alteração do rondonista no Sistema do Projeto Rondon, quando autorizada a substituição, devendo a alteração ser única e exclusivamente do substituto.
- 11.1.20 No caso de desligamento do rondonista, conforme o Guia do Rondonista, disponível para *download* no site do Projeto Rondon, no item - Sobre Disciplina, subitens 4) e 5), a IES deverá arcar com os custos de uma nova passagem de retorno.
- 11.1.21 Embarcar a equipe completa para Porto Velho/RO.
- 11.2 As documentações a que se referem aos subitens 11.1.11 e 11.1.16 deverão ser remetidas via Correios, por ofício, cujo modelo, Anexo "M", está disponível para *downloads* no site do Projeto Rondon, discriminando a documentação contida para os seguintes endereços:

MINISTÉRIO DA DEFESA COORDENAÇÃO-GERAL DO PROJETO RONDON OPERAÇÃO "TEIXEIRÃO II" ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS BLOCO Q - PROTOCOLO CEP 70049-900 BRASÍLIA/ DF

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA CASA MILITAR OPERAÇÃO "TEIXEIRÃO II" AV. FARQUAR, 2986 - BAIRRO PEDRINHAS EDIFÍCIO RIO PACAÁS NOVOS, 8º PISO/ 1ª ALA CEP 76804-116 PORTO VELHO/RO

12. DAS RESPONSABILIDADES DO PROFESSOR-COORDENADOR

- 12.1 participar da viagem precursora e compor, obrigatoriamente, a equipe que participará da Operação;
- 12.2 atuar como interlocutor operacional e administrativo responsável por acompanhar a execução do objeto pactuado no acordo de cooperação;
- 12.3 verificar se os cartões de vacinação dos rondonistas estão em dia, em especial para doenças endêmicas da região da Operação;
- 12.4 verificar se a apólice seguro de viagem nacional/assistência de viagem do rondonista (professor-coordenador, adjunto e aluno) está em dia e vigente até o final da Operação;
- 12.5 realizar a preparação dos integrantes de sua equipe para as ações a serem desenvolvidas no município selecionado;
- 12.6 emitir aos participantes o certificado das oficinas realizadas por sua IES durante a Operação;
- 12.7 cadastrar para os Conjuntos "A" e "B", 10 (dez) alunos rondonistas, sendo 8 (oito) titulares e 2 (dois) reservas, na página <https://projektorondon.defesa.gov.br/sistema/>, de acordo com o item 13 (Calendário de Eventos) deste edital. Para o Conjunto "C" cadastrar na página <https://projektorondon.defesa.gov.br/sistema/>, 13 (doze) alunos rondonistas, sendo 10 (dez) titulares e 2 (dois) reservas, de acordo com o item 13 (Calendário de Eventos) deste edital.
- 12.8 Verificar se os dados cadastrais estão de acordo com os registros da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>) e não foram digitados incorretamente.
- 12.9 alertar aos integrantes das equipes sobre a obrigatoriedade de participação em todos os eventos da Operação;
- 12.10 fazer com que os integrantes de sua equipe observem os procedimentos, as condutas e os prazos estabelecidos para as atividades da Operação contidos neste edital, no Acordo de Cooperação e seu Plano Trabalho, e no "Guia do Rondonista". Modelo disponível para *downloads* no site do Projeto Rondon;
- 12.11 desenvolver, nos municípios e no CR designado, as ações previstas na Proposta de Trabalho;
- 12.12 apresentar o relatório final de atividades, conforme modelo Anexo "O", em arquivo PDF, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento da Operação, e encaminhar para o endereço <https://projektorondon.defesa.gov.br/sistema/> conforme as datas previstas no item 13 (Calendário de Eventos). As IES do Conjunto "C" deverão também enviar via Correios todo material que foi produzido durante a Operação, salvo em *PenDrive* ou CD/DVD para o endereço descrito no subitem 11.2;
- 12.13 cumprir as normas do Projeto Rondon durante todas as fases da Operação;
- 12.14 realizar ligações com o Coordenador da Operação da Casa Militar do Governo do Estado para todos os assuntos relacionados com a Operação;
- 12.15 zelar pela conduta, disciplina e segurança da equipe durante todas as fases da Operação;
- 12.16 estar de posse, durante a Operação, de relação contendo as informações sobre os rondonistas possuidores do seguro de viagem nacional/assistência de viagem (nome, operadora e número), de forma a atender qualquer eventualidade;
- 12.17 comunicar de imediato ao Coordenador da Operação da Casa Militar do Governo do Estado do afastamento de qualquer um dos rondonistas, sob sua responsabilidade, por motivos disciplinares, para que o Coordenador da Operação tome as providências administrativas cabíveis;
- 12.18 **confeccionar um relatório diário**, conforme modelo disponível na área de *downloads* do site do Projeto Rondon, Anexo "P", das atividades diárias realizadas no município e deverá ser remetido, diariamente, para o e-mail: operacao.teixeirao2@defesa.gov.br; e
- 12.19 ler o "Guia do Rondonista" juntamente com sua equipe de rondonistas e cumprir rigorosamente as normas contidas no mesmo durante todas as fases da Operação.

13. DO CALENDÁRIO DE EVENTOS DA OPERAÇÃO "TEIXEIRÃO II":

Data	Evento
28 de fevereiro de 2020	Limite para a inscrição da IES, para o envio da Proposta de Trabalho e envio das informações dos professores (coordenador, adjunto e reserva).
31 de março de 2020	Limite para avaliação das propostas pela CAPPR.
3 de abril de 2020	Divulgação da Classificação Provisória.
3 (três) dias úteis (até 08/ 04/2020)	Interposição de Recursos - os participantes que desejarem recorrer, em face do julgamento e da classificação das propostas de trabalho, deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação do resultado provisório da seleção no Portal do Projeto Rondon no site do MD, sob a pena de preclusão.
13 de abril de 2020	Homologação e divulgação do resultado final pela Internet, na página do Projeto Rondon, das IES selecionadas para participarem da Operação.

30 de abril de 2020	Limite para substituição do professor-coordenador que realizará a viagem precursora e envio via Correios, do Anexo "I".
11 de maio de 2020	Limite para as IES enviar via Correios, o Anexo "A".
11 de maio de 2020	Limite para as IES enviar via Correios, o Anexo "H".
17 a 22 de maio de 2020 17 a 20 de maio de 2020	Realização da viagem precursora para os professores-coordenadores dos Conjuntos "A" e "B". Realização da viagem precursora para o professor-coordenador do Conjunto "C".
5 de junho de 2020	- Limite para a IES cadastrar os rondonistas. - Limite para a IES dos Conjuntos "A" e "B" inserir, no sistema, a Proposta de Trabalho e o Cronograma de Atividades ajustados. - Limite para as IES dos Conjuntos "A" e "B" e do Conjunto "C" enviarem via Correios os Anexos "I", "J" e "K". - Limite para encaminhar a declaração de condição da saúde dos rondonistas, atendendo o subitem 11.1.9.
12 de junho de 2020	Limite para a IES do Conjunto "C" enviar via e-mail o seu Cronograma de Atividades para a Coordenação de Comunicação Social do Projeto Rondon.
2 de julho de 2020	Deslocamento e concentração das equipes.
19 de julho de 2020	Retorno das equipes.
31 de agosto de 2020	Limite para entrega dos relatórios de atividades, Anexo "O".

14. DAS SANÇÕES.

14.1 O não cumprimento das responsabilidades definidas no item 11 e item 12 implicará, **antes do ato da inscrição**, no impedimento da realização da inscrição pela IES.

14.2 Em se tratando de conduta da IES durante o processo seletivo, caberá recurso junto ao Coordenador-Geral do Projeto Rondon, devendo o mesmo ser encaminhado num prazo de 48h (quarenta e oito horas) a contar da data de sua notificação, que será enviada a IES, por ofício do Coordenador-Geral do Projeto Rondon via e-mail: projettorondon@defesa.gov.br.

14.2.1 A IES será notificada acerca da instauração do procedimento sancionatório, podendo apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.2.2 Após a aplicação da sanção referida, a IES poderá interpor recurso dirigido ao Coordenador-Geral do Projeto Rondon, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua notificação, que será enviada a IES por ofício ao Coordenador-Geral do Projeto Rondon via e-mail: projettorondon@defesa.gov.br.

14.3 O não cumprimento das responsabilidades definidas no item 11 e item 12 implicará, **após o ato de inscrição**, na suspensão da participação da IES nas atividades do Projeto Rondon, inclusive na Operação para a qual foi selecionada, por um período de até 24 (vinte e quatro) meses.

14.4 Em se tratando de conduta da IES durante a execução do acordo de cooperação, a aplicação da penalidade será precedida da instauração de procedimento sancionatório.

14.4.1 A IES será notificada acerca da instauração do procedimento sancionatório, podendo apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.4.2 Após a aplicação da sanção referida, a IES poderá interpor recurso dirigido ao Secretário-Chefe da Casa Militar do Governo do Estado, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua notificação, que será enviada a IES por ofício ao Secretário-Chefe da Casa Militar do Governo do Estado via e-mail: direm.cmro@gmail.com

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 A inscrição para a presente seleção implicará em aceitação das condições estabelecidas neste edital.

15.2 A Operação poderá ser adiada ou cancelada, a qualquer momento, pela Casa Militar do Governo do Estado de Rondônia, no todo ou em parte, sem, contudo, ensejar em indenização de qualquer espécie às IES selecionadas e a seus rondonistas.

15.3 O Governo do Estado não arcará com as aquisições de passagens aéreas e/ou terrestres das equipes de rondonistas (professor/aluno), durante o período da Viagem Precursora e da Operação, da sede da IES até o Porto Velho/RO. Esse transporte é de responsabilidade da IES, conforme os subitens 11.1.12, 11.1.12.1, 11.1.13 e 11.1.13.1 do Edital.

15.4 Os alunos e os professores das IES são voluntários, portanto, o desenvolvimento e a execução das operações previstas neste edital não ensejarão em remuneração ou qualquer medida de caráter indenizatório para as IES selecionadas e seus professores e alunos, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o serviço voluntário e dá outras providências.

15.5 A desistência de alguma prefeitura implicará em cancelamento da Operação no respectivo município selecionado, mesmo após a divulgação das IES selecionadas, e poderá ser substituído ou não, a critério da Casa Militar do Governo do Estado.

15.6 Toda e qualquer alteração de datas ou mudança de municípios serão comunicados por meio de Nota Informativa no site do Projeto Rondon e no site da Casa Militar do Governo do Estado, sendo de total responsabilidade da IES o acompanhamento da informação.

15.7 É vedado(a):

- a participação da IES com menos de 2 (dois) professores, em desacordo com o previsto na composição da equipe, conforme o item 8 deste edital;
- o consumo de bebidas alcoólicas durante a Operação, período compreendido entre a cerimônia de abertura e a cerimônia de encerramento conforme o item - Sobre Disciplina, subitem 5 do "Guia do Rondonista", disponível na página do Projeto Rondon;
- ausentar-se do município, para quaisquer fins, antes do final da Operação. Em casos de força maior, a equipe ou o rondonista deverá estar devidamente autorizada (o) pelo Secretário-Chefe da Casa Militar do Governo do Estado;
- a participação de professores e alunos que não estejam cadastrados no sistema do Projeto Rondon como rondonistas e devidamente vinculados à Operação;
- o retorno antecipado de professores e alunos sem o consentimento da Casa Militar do Governo do Estado;
- a participação de alunos que tenham atuado em operações nacionais anteriores do Projeto Rondon;
- a permanência de rondonistas atuando no município ou no CR sem a presença de pelo menos 1 (um) professor da sua IES;
- a participação de professores não pertencentes ao quadro efetivo da IES, conforme o subitem 8.3 do edital;
- qualquer alteração no sistema do Projeto Rondon, sem a autorização da Coordenação-Geral do Projeto Rondon e após os prazos previstos no edital;
- a participação, durante a Operação, junto à (s) equipe (s) da IES de integrantes desta que não sejam rondonistas; e
- o rondonista, durante a Operação, ser acompanhado por familiar ou outra pessoa de seu convívio social.

15.8 Em qualquer situação, os servidores públicos, os profissionais, os estudantes e outras pessoas envolvidas na execução dos trabalhos decorrentes deste edital permanecerão subordinados aos entes aos quais estejam vinculados, não se estabelecendo qualquer tipo de relação empregatícia, funcional ou securitária dos profissionais de uma parte com a outra.

15.9 Decisões jurídicas, de qualquer natureza, assumidas isoladamente pelas IES e pelo Governo do Estado serão de exclusiva responsabilidade do órgão ou entidade que as tiver adotado, não se comunicando a qualquer título, nem sob qualquer pretexto ou fundamento.

15.10 Cada parte responsabilizar-se-á pelas ações ou omissões praticadas por seus agentes na execução do objeto do presente edital, obrigando-se a reparar os danos porventura causados à outra ou a terceiros.

15.11 Informações, esclarecimentos e modelos de documentos relativos a este edital poderão ser obtidos no site <https://projettorondon.defesa.gov.br/portal/> e no site da Casa Militar do Governo do Estado de Rondônia <http://www.rondonia.ro.gov.br/casa-militar/projeto-rondon/>.

15.12 Os casos omissos serão analisados e definidos pela Casa Militar do Governo do Estado de Rondônia, segundo os princípios e regras que regem a Administração Pública.

15.13 Constituem anexos do presente edital, disponível para *downloads* no site do Projeto Rondon:

Anexo "A" - Termo de Designação do Representante da (Nome da Instituição de Ensino Superior e Sigla) junto a Casa Militar do Governo do Estado de Rondônia;

Anexo "B" - Ficha de Avaliação da Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon para os Conjuntos "A" e "B";

Anexo "C" - Briefing para elaboração da proposta do Conjunto "C";

Anexo "D" - Ficha de Avaliação da Comissão de Avaliação de Propostas do Projeto Rondon para o Conjunto "C";

Anexo "E" - Modelo de estrutura de proposta para as ações dos Conjuntos "A" e "B";

Anexo "F" - Modelo de estrutura de proposta para as ações do Conjunto "C";

Anexo "G" – Modelo de requerimento para interposição de recurso;

Anexo "H" – Acordo de Cooperação entre o Governo do Estado e a IES e o Plano de Trabalho;

Anexo "I" – Termo de Adesão do Professor ao Serviço Voluntário de Rondonista e Apêndice ao Termo de Adesão do Professor ao Serviço Voluntário de Rondonista;

Anexo "J" – Termo de Adesão do Aluno ao Serviço Voluntário de Rondonista e Apêndice ao Termo de Adesão do Aluno ao Serviço Voluntário de Rondonista;

Anexo "K" – Termo de cessão de direito do uso da imagem - (LEI Nº 9.610, DE 19/2/1998);

Anexo "L" - Modelo de Ofício para envio dos bilhetes de passagens aéreas quando for o caso;

Anexo "M" - Modelo de Ofício para envio de documentos;

Anexo "N" - Modelo de Ofício de solicitação da criação de novo acesso ao sistema SIGA;

Anexo "O" - Modelo do Relatório das Equipes de Rondonistas; e

Anexo "P" -Modelo de Relatório Diário.

Valdemir Carlos de Góes - Cel PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 9311411

Portaria nº 203/2019/CASAMILITAR-SAP

Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR , no uso de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de dezembro de 2019, o 3º SGT PM RE 100086719 SIDNEY GOMES DA SILVA, na função Gratificada de Representação, prevista no Inciso V, § 1º, Art. 1º, do Decreto nº 9495, de 28 de maio de 2001, alterado pelo Decreto nº 13512, de 13 de março de 2008, no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) correspondente ao respectivo soldo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES – CEL PM
Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 9345911

SUGESP

Decreto de 12 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 9315785 a viagem do servidor **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, Secretário de Finanças, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 10 de dezembro de 2019 a 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de participar da reunião com o Secretário do Tesouro Nacional o Governador do Estado de Rondônia, na Secretaria do Tesouro Nacional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9335438

Decreto de 12 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 9317088 a viagem do servidor **ROBERTO CARLOS BARBOSA**, Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de CURITIBA, no período de 10 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, com a finalidade de participar da reunião dos técnicos da COTEPE/ICMS, bem como da 26ª Reunião Ordinária do COMSEFAZ e 175ª Reunião Ordinária do CONFAZ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9337150

Decreto de 12 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 9317281 a viagem do servidor **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, Secretário de Finanças, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de CURITIBA, no período de 11 de dezembro de 2019 a 13 de dezembro de 2019, com a finalidade de participar da reunião prévia da 26ª Reunião Ordinária do Comitê dos Secretários de Fazenda dos Estados e do Distrito Federal - COMSEFAZ, e a 175ª Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9338212

Decreto de 12 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 9006388 a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotado(as) na Agência estadual de vigilância em saúde - AGEVISA, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 16 de dezembro de 2019 a 19 de dezembro de 2019, com a finalidade de participar do encontro de coordenadores de tuberculose dos Estados e Capitais, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **NILDA DE OLIVEIRA BARROS** TECNICO EM ENFERMAGEM

- **SERGIO BRUNO GOMES DAS NEVES** TECNICO EM ENFERMAGEM

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9339327

Decreto de 12 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 8904260 de 14 de novembro de 2019, publicado no DOE Nº 216 de 19/11/2019, solicitação FROTA nº 8880518, conforme despacho 9325213, onde autorizou a viagem da servidora **MARIA CONCEICAO ALVES**, Secretária Adjunta, lotado(a) na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de BLUMENAU/SC, no período de 15 de novembro de 2019 a 18 de novembro de 2019, com a finalidade de participar da Cerimônia de Abertura dos Jogos Escolares da Juventude-Etapa Nacional/2019, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de dezembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 9342557

SEPOG

Portaria nº 473/2019/SEPOG-GARH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

AURO GUEDES DE MOURA, Gerente de Execução Orçamentária, matrícula nº 300014901, referente ao exercício **2020**, que estava programado para o período de 02/01/2020 a 31/01/2020, conforme Portaria nº. 432/2019/SEPOG-GARH, publicada no **DIOF nº. 218** de 21/11/2019, ficando transferido para os períodos de **09/01/2020 a 28/01/2020 e 05/10/2020 a 14/10/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG

Protocolo 9349887

Portaria nº 474/2019/SEPOG-GARH

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

GIOVANI GUASTALA, Assessor Especial IV SEPOG, matrícula nº 300155947, referente ao exercício **2020**, que estava programado para o período de 01/02/2020 a 01/03/2020, conforme Portaria nº. 432/2019/SEPOG-GARH, publicada no DIOF nº 218 de 21/11/2019, ficando transferido para o período de **08/09/2020 a 07/10/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2019.

PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL
Secretário/SEPOG

Protocolo 9352695

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9912451487

CONTRATANTE: Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento

e Gestão – SEPOG e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

OBJETIVO: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços pelos CORREIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) .

NATUREZA DA DESPESA: 3390.39

FONTE DE RECURSO: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 0412210152087

NOTAS DE EMPENHO: 2019NE000393

DO PROCESSO: 0035.403315/2018-45

DO PRAZO: 12 meses a partir de 04/12/2020.

DATA ASSINATURA: 02/12/2019

ASSINAM:

Jailson Viana de Almeida

Secretário Adjunto - SEPOG

Susyelle Pereira Xavier

Chefe de Seção - CORREIOS – Contratado

Gean Carlos Zanardi

Gerente Administrativo - CORREIOS– Contratado

Protocolo 9264170

SEGEp

Portaria nº 15859/2019/SEGEp-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057,

de 28.3.2019,

Considerando, Memo 249 (9027546), Despacho SEFIN-GRH 9282946, que consta nos autos do Processo n. 0039.373263/2018-35,

RESOLVE:

Revogar, os Termos da Portaria n. 4446/2019/SEGEF-NCSR de 16.4.2019, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **WAGNER LUIS DE SOUZA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300011807, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de **1.7.2019 a 30.9.2019**, referente ao 4º quinquênio de 30.3.2003 a 29.3.2008, no período de **1.10.2019 a 31.12.2019**, referente ao 5º quinquênio de 30.3.2008 a 29.3.2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 9321228

Portaria nº 15860/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (9160136), Despacho SEDUC-GLOT 9256866, que consta nos autos do Processo n. 0029.5280209/2019-51,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de 1.2.2020, a servidora **DENISE DE SOUZA CASA GRANDE**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300107401, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 9321694

Portaria nº 15888/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8084198), Despacho SESA-CRH 8218189, que consta nos autos do Processo n. 0060.423099/2019-28,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CLEIDE AMELIA LONGHI**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula n. 300016915, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional São Francisco do Guaporé, no período de **1.1.2020 a 31.3.2020**, referente ao 4º quinquênio de 1.4.2001 a 31.3.2006.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 9329287

Portaria nº 15852/2019/SEGEF-NCSR

PORTO VELHO, 9 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (8988600), Despacho SEDUC-GLOT 9267183, que consta nos autos do Processo n. 0029.511803/2019-95

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, a partir de **1.2.2020**, a servidora **DORALICE CONCEICAO NERY**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300018115, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Guajará Mirim.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 9314507

EDITAL Nº 241/2019/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo SEI n. 0030.065910/2018-18, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado de Finanças – SEFIN/RO, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEF, de 17 de outubro de 2017, homologado através do Edital n. 052/GCP/SEGEF, de 14 de março de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 50, de 16 de março de 2018, **convoca** candidatos, abaixo relacionados, para preparação de exames médicos e documentação visando a Perícia Médica e Posse de Cargo Efetivo, nomeados através do Decreto n. 24.512, de 5 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 229.1, de 6 de dezembro de 2019, disponibilizado dia 9 de dezembro de 2019, conforme a seguinte programação:

1. Os candidatos deverão observar o disposto dos Anexos I, II, III, IV e V deste Edital.

Cargo: **Auditor Fiscal de Tributos Estaduais (AC)**

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839016358	Cerque Pereira Junior	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	125	32º
839003416	Douglas Carreiro Da Hora	Auditor Fiscal de Tributos Estaduais	125	33º

Cargo: **Técnico Tributário (AC)**

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839008140	Josué Antunes Neves Júnior	Técnico Tributário	129	36º
839005422	Mateus Thomé Ferreira	Técnico Tributário	128	37º
839000857	Carlos Eduardo De Sousa Xavier	Técnico Tributário	128	38º
839001357	José Ribamar Paixão Dos Reis Júnior	Técnico Tributário	128	39º

Inscrição	Nome	Cargo	Nota Final	Classificação
839013777	Bruno Correa De Araujo Amorim	Técnico Tributário	128	40º
839006086	Núbia Maria Santos Souza	Técnico Tributário	127	41º
839019085	João Batista Santana Ferreira Da Cruz	Técnico Tributário	127	42º
839017158	André Rodrigo Kovalhuk	Técnico Tributário	126	43º
839007794	Luciley Gomes De Souza	Técnico Tributário	126	44º

Porto Velho – RO, 10 de dezembro de 2019.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

ANEXO I – PRAZO PARA PERÍCIA MÉDICA E POSSE

Eventos - Junta Médica (CEPEM)	Prazos	Horário de Atendimento
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê)	6/ 12/2019 a 6/1/2020	Das 7h 30min às 12h 00min
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de prazo, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	6/ 12/2019 à 4/2/2020	
Eventos - GCP/ SEGEP	Prazos	Horário de Atendimento
- Conferência da Documentação e Posse.	6/ 12/2019 a 6/1/2020	Das 7h 30min às 12h 00min
- Pedido de Prorrogação de Prazo, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.		
Conferência da Documentação e Posse, para candidato (a) que solicitou Prorrogação de Prazo.	6/ 12/2019 à 4/2/2020	

Observação: atendimentos somente em dias úteis.

ANEXO II – EXAME MÉDICO/PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL

PERÍCIA MÉDICA	
LOCAL/ ENDEREÇO: CEPEM/JUNTA MÈDICA: situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê)	
2. DA PERÍCIA MÉDICA ADMISSIONAL	
2.1. O (A) candidato (a)deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais, abaixo relacionados. Devendo fazer o agendamento para a entrega dos respectivos resultados dos e ser submetido (a) a perícia médica.	
2.2 Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo (a) próprio (a) candidato (a) à Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto (a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo.	
RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO	
1	Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida)
2	Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos Raios X de coluna total)
3	Avaliação Psiquiátrica
4	Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra-sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra-sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista)
5	Avaliação Dermatoneurológica
6	Avaliação Oftalmológica
7	Avaliação Cardiológica detalhada no exame geral do (a) candidato (a) e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com ECG acompanhado da respectiva interpretação)
8	Raio-X do tórax em PA com laudo radiológico (exceto para grávida)
9	Sangue: VDR – Glicemia – Hemograma – Ácido Úrico – Ureia – Creatinina – Lipidiograma – Sorologia para Chagas– TGP e TGO – HBSag – AntiHBS - AntiHCV
10	Escarro: BAAR
11	Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha)
12	Avaliação de Clínico Geral baseada no exame geral do (a) candidato (a) e nos exames listados nos itens de n. 9,10,11,12 e 13 desta Relação
13	PSA Total (para homens acima de 40 anos)
14	Radiografia de Bacia
15	Radiografia de tórax padrão – OIT
OBSERVAÇÕES	
1. As Avaliações Médicas dever ser apresentadas ao CEPEM/ SEGEP, sob a forma de Laudos. 2. Os exames terão validade por 90 dias, Mamografia por 2 anos e ColpocitologiaOncótica e Parasitariam por 1 ano a contar da data de sua expedição; Ultrassonografias a critério do perito médico; 3. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular; 4. Os Laudos Médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o Reconhecimento de Firma do Médico emissor dos mesmos; 5. A Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (CEPEM), no ato da apresentação dos Laudos médicos e dos exames complementares, se julgarem necessário, poderá solicitar outros exames que porventura não constem nesse anexo. 6. O (A) candidato (a) deve efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo no CEPEM, situada a Avenida Governador Jorge Teixeira, 3862, Bairro Industrial, Porto Velho – RO (Anexo a Policlínica Oswaldo Cruz – POC – Bloco Dendê).	

ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO PARA A POSSE

1. Os candidatos considerados Aptos pela Perícia Médica Oficial deverão ordenar os documentos exigidos, de acordo com a relação a seguir e apresentá-los à GCP/SEGEP/RO, localizada no Complexo Rio Madeira,EdifícioRioCautário, Curvo 2,Térreo, à Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO, para fins de efetivação de sua posse.

2. DOCUMENTOS RECEBIDOS – PRESTAÇÃO DE CONTAS TCER/RO E CADASTRO SEGEP

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia.	Cédula de Identidade	-
1 (uma) cópia.	CPF/ MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.	Site: www.receita.fazenda.gov.br
1 (uma) cópia.	Comprovantes de Escolaridade/ Habilitação devem estar de acordo com Anexo I - Requisito/Escolaridade do Edital n. 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017. E ainda, ter o reconhecimento de órgão oficial. Não será aceito outro tipo de comprovação que não esteja de acordo com o previsto.	-

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia.	Registro Profissional no Conselho da Classe Correspondente, quando for o caso.	-
2 (duas) originais	Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público ou aposentadoria dele decorrente . Em caso positivo, o (a) candidato (a) deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, a escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	-
1 (uma) original	Declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público <i>(De emissão do próprio candidato)</i> .	-
1 (uma) original	Declaração informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte <i>(De emissão do próprio candidato)</i> .	-

3. DOCUMENTOS RECEBIDOS – CADASTRO SEGEP

TIPO	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento ou Casamento	-
1 (uma) cópia	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais	Menores de 18 Anos de Idade
1 (uma) cópia	Cartão de Vacina dos Dependentes	Menores de 5 (cinco) anos de idade
1 (uma) cópia	Título de Eleitor	-
1 (uma) cópia	Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP. (Se o candidato não for cadastrado deverá Declarar não ser cadastrado)	-
1 (uma) cópia	Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada.	-
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista <i>(Destinada ao sexo masculino)</i>	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)	-
1 (uma) cópia	Comprovante de Conta Corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física), caso possua.	-
1 (uma) cópia	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral.	Emitida através do site www.tre.gov.br
1 (uma) original	Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.sefin.ro.gov.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.	Emitida através do site: www.tce.ro.gov.br
1 (uma) original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia.	-
1 (uma) cópia	Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.	Cópia das paginas da fotografia e da Identificação
1 (uma) original	Fotografia 3x4	-
1 (uma) original	Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.	Emitida através do site: www.justicafederal.jus.br
1 (uma) original	Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.	Podendo ser emitida através de site específico, do órgão da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida , devendo ser comprovada através de documento oficial.	-
1 (uma) cópia	Ficha de Cadastramento de Dados, devidamente preenchida para fins de cadastramento no Sistema de Pessoal SEGEP/ RO.	Constante do Anexo VI, deste Edital.

Atenção: No ato da posse o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

ANEXO IV - REQUERIMENTO PRORROGAÇÃO DE POSSE

Ao Excelentíssimo Senhor
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas
Complexo Rio Madeira, Edifício RioCautário, Curvo 2,1º Andar, à Avenida Farquar, 2986,Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470 - Porto Velho - RO.
"Lei Complementar n. 068/1992..."
"Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo."
"§ 1º - A posse ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do interessado."
Candidato (a) _____, CPF n. _____, RG n. _____, endereço: _____, telefone para contato: (____) _____, e-mail _____, aprovado do Concurso Público SEFIN/RO, regido pelo Edital n. 242/GCP/SEGEP, de 17 de outubro de 2017, nomeado (a) através do Decreto n. 24.512, de 5 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 229.1, de 6 de dezembro de 2019, disponibilizafo dia 9 de dezembro de 2019, convocado (a) para a perícia médica e posse do cargo de _____, conforme Edital n. 241/2019/SEGEP-GCP. Vem mui respeitosamente requerer de V Exa. **Prorrogação de Posse**, por até **30 (trinta) dias**, de acordo com o § 1º do artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992.
_____/_____/_____
Local Data

Eventos - Junta Médica (CEPEM)	Prazos	Horário de Atendimento
Apresentação de Exames Médicos e Perícia Médica, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê)	6/ 12/2019 a 6/1/2020	Das 7h 30min às 12h 00min
Apresentação dos Exames Médicos e Perícia Médica, com pedido de prorrogação de prazo, mediante agendamento junto ao CEPEM/ RO (Anexo da Policlínica Oswaldo Cruz - POC – Bloco Dendê).	6/ 12/2019 à 4/2/2020	
Eventos - GCP/ SEGEF	Prazos	Horário de Atendimento
- Conferência da Documentação e Posse.	6/ 12/2019 a 6/1/2020	Das 7h 30min às 12h 00min
- Pedido de Prorrogação de Prazo, podendo ser enviado via Correios, sendo considerada a data da postagem.		
Conferência da Documentação e Posse, para candidato (a) que solicitou Prorrogação de Prazo.	6/ 12/2019 à 4/2/2020	

- Observações:**
- Atendimento somente em dias úteis.
 - Anexar cópia da Carteira de Identidade do candidato

Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO V – FICHA DE CADASTRAMENTO DE DADOS

O candidato deverá preencher os campos em aberto da **Ficha de Cadastro de Dados**, de forma digitada (Fonte: **Arial - Tamanho 10**) para entregá-la juntamente com a documentação à GCP/SEGEF, no ato da posse.

IDENTIFICAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A)										Não Preencher
Nome:					Retificação do Nome: Não Preencher			Matrícula: Não Preencher		
DADOS DOCUMENTAIS										
Número do RG:	Órgão Expedidor:	Data Expedição:	Número do CPF:	Número do PASEP:	Número do Título de Eleitor:	Zona:	Seção:	Local:		
CTPS:	Série:	Local:	Certificado de Reservista:		Categoria:	Local:	Ano:			
DADOS COMPLEMENTARES										
Data Nascimento:	Estado Civil:	Sexo:	Cor:	Nacionalidade:	Naturalidade:	UF:	Nome do Cônjuge:		Número CPF Cônjuge:	
ENDEREÇO						CONTATO				
Logradouro:						Telefone (s):		E-mail:		
FILIAÇÃO										
Nome da Mãe:				Data Nascimento da Mãe:	Nome do Pai:				Data Nascimento do Pai:	
DADOS DO CONCURSO PÚBLICO										
Processo: Não Preencher	Contrato: Não Preencher		Organizadora do Concurso: Não Preencher	Edital de Abertura do Concurso Público: Não Preencher	Edital de Homologação do Concurso Público: Não Preencher		Edital de Convocação Perícia Médica e Posse: Não Preencher			
RESULTADO CONCURSO PÚBLICO			CARGO			COTAS		PCCR/ LEI	VENCIMENTO	C/ H
Inscrição: Não Preencher	Nota Final: Não Preencher	Classificação: Não Preencher	Não Preencher			PCD: Não Preencher	NEGRO: Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher
OPÇÃO DE VAGA			ÓRGÃO			CONTA BANCÁRIA		PROCESSO JUDICIAL		
Localidade/ Lotação Não Preencher			Não Preencher			Agencia:	C/ C:	Banco: BRASIL	Não Preencher	
NOMEAÇÃO			DATA DA POSSE	DATA DE EXERCÍCIO	DATA DE EXONERAÇÃO	OFÍCIO APRESENTAÇÃO	OCUPA CARGO PÚBLICO		PROCESSO SEI	
Não Preencher			Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher	Não Preencher			Não Preencher	

Assinatura do (a) Servidor (a), por extenso Rubrica

Protocolo 9286548

Portaria nº 15950/2019/SEGEF-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Memorando nº 129/2019/SEGEF-REOF, que consta no autos do processo n. 0031.546032/2019-16;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **VANESSA DARWICH FERREIRA SANTOS**, matrícula n.300002193, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEF, do período de **2.1.2020 a 31.1.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição 15 (quinze) dias no período de **15.3.2020 a 30.3.2020**, e o restante, 15 (quinze) dias, no período de **15.7.2020 a 30.7.2020**.

Porto Velho - RO, 12/12/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 9350795

Portaria nº 15918/2019/SEGEF-NDVS

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Memorando nº 117/2019/SEGEF-ASTEC (8687804), que consta no autos do processo n. 0031.482988/2019-74;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **MARIA MIRILANE DA SILVA GUALBANO**, Assistente Administrativo, matrícula n. 300108823, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de **1.7.2019 a 20.7.2019**, referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **1.2.2020 a 20.2.2020**.

Porto Velho - RO, 12/12/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 9343031

Portaria nº 15927/2019/SEGEPE-NDVS

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Memorando nº 129/2019/SEGEPE-ASTEC, que consta no autos do processo n. 0031.539923/2019-16;

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de férias da servidora **LUZIA AZZI SANTOS MORAES**, matrícula n. 300014700, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de **8.7.2019 a 17.7.2019**, referente ao exercício de **2019**, relativa aos 10 (dez) dias, a qual fica transferida para fruição no período de **3.2.2020 a 12.2.2020**.

Porto Velho - RO, 12/12/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 9345162

Portaria nº 15951/2019/SEGEPE-NDVS

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Memorando nº 77/2019/SEGEPE-COIN, que consta no autos do processo n. 0031.546082/2019-95;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **JORGE ROBERTO FERREIRA SANTOS**, matrícula n. 300149854, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de **2.1.2020 a 31.1.2020**, referente ao exercício de **2020**, a qual fica transferida para fruição, 15 (quinze) dias no período de **15.3.2020 a 30.3.2020**, e o restante, 15 (quinze) dias, no período de **15.7.2020 a 30.7.2020.0**.

Porto Velho - RO, 12/12/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 9351291

Portaria nº 15922/2019/SEGEPE-NDVS

A ACESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante Requerimento (9332139), que consta no autos do processo n. 0031.544538/2019-82;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **RICARDO CRUZ DOS SANTOS**, matrícula 200002357, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de **1.1.2020 a 20.1.2020**, referente ao exercício de **2019**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.9.2020 a 30.9.2020**.

Porto Velho - RO, 12/12/2019.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial de Gabinete

Protocolo 9344409

Portaria nº 15856/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo Of. (8771110), Ofício 18782 (8819891), Despacho SEGEPE-NAPF 9276786, que consta nos autos do Processo n. 0050.490996/2019-66,

RESOLVE:

LOCALIZAR no Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II/HPSJP/Porto Velho a contar de **05.11.2019**, o servidor **RONILDO FERREIRA DA SILVA**, SIAPE n. 2386160, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, pertencente ao Quadro de Pessoal Federal do ex-Território de Rondônia-PCC-EXT, anteriormente localizado no Ministério da Economia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 9320594

Portaria nº 15882/2019/SEGEPE-NCSR

PORTO VELHO, 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Doc. Pessoais(9239458), Despacho SEDUC-GLOT9277792, que consta nos autos do Processo n. 0029.535842/2019-88,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ariquemes, a partir de **01/02/2020**, a servidora **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS LUCIRIO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300099714, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ji-Paraná.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Portaria nº 15923/2019/SEGE-PCSR

Porto Velho, 12 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.520357/2019-61,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o Adicional de Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao período de novembro/2019.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CEST	ELITE FEITOSA CAMPOS	2305038	20

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9344798

Portaria nº 15924/2019/SEGE-PCSR

Porto Velho, 12 de dezembro de 2019.

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017 e conforme consta no Processo n. 0031.520357/2019-61,

RESOLVE:

Conceder de acordo com o Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, a servidora abaixo relacionada, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de novembro/2019.

ORD.	SETOR	NOME	MATRICULA	HS.
1	CEST	ANA MITA DE OLIVEIRA SIQUEIRA	300016519	20

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 9344818

Notificação nº 260/2019/SEGE-PCSR

9 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica o senhor ARILSON RAMOS, Matrícula 300098802, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/PCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1601.13298-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9270073

Notificação nº 258/2019/SEGE-PCSR

9 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora MARLI PEME ARARA, Matrícula 300135052, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/PCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1601.20539-0000/2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9269570

Notificação nº 257/2019/SEGE-PCSR

9 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora ELIZANGELA NEIMECKE HOFFMANN, Matrícula 300124540, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/PCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1601.13573-0000/2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9268781

Notificação nº 259/2019/SEGE-PCSR

9 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora MARIA ESTELIA TEIXEIRA, Matrícula 30019779, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/PCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-2201.02834-00/2013.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9269854

Notificação nº 261/2019/SEGE-PCSR

9 DE DEZEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **ROSEANE RAMOS AGUIAR**, Matrícula 300128942, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/PCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 01-1712.00835-0000/2015.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9283427

Notificação nº 255/2019/SEGE-PCSR

26 DE NOVEMBRO DE 2019.

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR, de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição. 057, de 28.3.2019, Notifica a senhora **GISELE MARTINIANO XIMENES**, Matrícula 300149324, a comparecer junto à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/PCSR, situada no Palácio Rio Madeira, à Av. Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, Edifício Rio Cautário, Térreo, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação, no horário das 7h30 min. às 13h30 min., a fim de tratar de assunto de seu interesse, constante no processo 0039.341117/2018-41.

Anna Poliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 9078225

SUPEL

AVISO DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR III

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 443/2019/SUPEL/RO Processo nº 0029.355584/2019-58/SEDUC/RO

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios, Salas de Eventos, Hospedagens e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, coffe-break, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de PORTO VELHO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira, nomeada na Portaria nº 213/CI/SUPEL, de 10.10.2019, torna público, aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que o quadro estimativo de preços – Anexo II do Edital sofreu alteração, conforme **ADENDO MODIFICADOR III**, cujo inteiro teor foi publicado e pode ser consultado nos sites www.comprasnet.gov.br e www.supel.ro.gov.br. **Fica reagendada a sessão pública de abertura para o dia 30/12/2019 às 10h00min** (horário de Brasília – DF), endereço site de licitações www.comprasnet.gov.br. Porto Velho - RO, 23 de outubro de 2019.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 300131839

Protocolo 9359951

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 393/2019/KAPPA/SUPEL/RO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0015.171881/2019-00/IDARON. OBJETO: Aquisição de veículos tipo utilitário pick-up para atender o proposto do Plano de Trabalho do Convênio nº 822573/2015/MAPA/SFA-RO/IDARON, tendo como conveniente a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON. A Pregoeira designada pela Portaria nº 192/2018/SUPEL-CI, publicada no DOE em 04.09.2019, torna público aos interessados, e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, face ao provimento do recurso impetrado pela empresa **DAFTECH COMERCIO E SERVIÇO**. O retorno à fase fica REAGENDADO para o dia **08 de janeiro de 2020**, às 10h00min (horário de Brasília).

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

IZAURA TAUFMANN FERREIRA

Pregoeira da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300094012

Protocolo 9363441

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 597/2019/CEL/SUPEL/RO

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0043.365361/2019-11

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de solução hiperconvergente com armazenamento para atender aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Governo do Estado de Rondônia. A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 68/2019/SUPEL-CI, publicada no DOE nº 91, de 18.03.2019, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o certame em epígrafe, fica **AGENDADO** para o dia **27/12/2019 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9269.

Publique-se.

Porto Velho (RO), 13 de dezembro de 2019.

IAN BARROS MOLLMANN
Pregoeiro – CEL/SUPEL

Protocolo 9364066

Portaria nº 265/2019/SUPEL-CI

O SUPERINTENDENTE DE LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais previstas no art. 17, VIII do Decreto Estadual nº 8.978, de 31 de Janeiro de 2000;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora BIANCA MATIAS DE SOUZA, matrícula n. 300109123, para substituir a servidora MARIA DO CARMO DO PRADO, matrícula n. 300131839, na função de Pregoeira Substituta nos períodos a saber:

PERÍODO	MOTIVO
18 e 19/ 07/2019	Curso de capacitação
14/ 05/2019 a 23/05/2019	Férias
08/ 07/2019 a 17/07/2019	Férias
04/ 09/2019 a 13/09/2019	Férias

Art. 2º Essa portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14 de maio de 2019.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente – SUPEL/RO

Protocolo 9342488

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 471/2019/DELTA/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.382583/2019-97. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de material de consumo (MEDICAMENTOS DO GRUPO 2), através de pregão eletrônico, visando atender as necessidades da Farmácia/CEAF (Componente Especializado de Assistência Farmacêutica), conforme preconizado e estabelecido na Portaria GM/MS nº 1.554 de 30 de julho de 2013. Valor Estimado: R\$ 24.670.250,76. Data de Abertura: 07/01/2020 às 09h30min (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br; DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: 69.3212-9265. Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2019.

JADER CHAPLIN B. DE OLIVEIRA

Pregoeiro -Equipe DELTA/SUPEL

SUPEL/RO - Mat. 300130075

Protocolo 9364693

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 514/2019/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Por Item

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026.340385/2019-75

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios Perecíveis e não Perecíveis para atender as necessidades da Casa do Ancião, unidade desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, por um período de 12(doze) meses. VALOR ESTIMADO: R\$ 213.086,61. DATA DE ABERTURA: 30 de dezembro de 2019 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2019.

MAIZA BRAGA BARBETO

Pregoeira Substituta GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 9369759

SEPAT

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0064.003328/2019-51, que se constitui no pagamento de aquisição de material de consumo(combustivel), por meio de pregão eletrônico 689/2016/SUPEL , mediante contrato Nº 191/PGE/2016,com base no art. 67, 73 da lei 8.666/93, e ao órgão mantenedor o valor de R\$ 3.634,41(três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e hum centavos), em atendimento as necessidades da administração.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente da SEPAT/RO

Protocolo 9352890

AVISO

A Superintendência estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária, através do seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar segundo os termos do art. 62 e 63 da lei federal 4.320 e art. 67,73 da lei 8.666/93,I alinea "b",nos autos do processo 0064.003328/2019-51, atraves de adesão ao contrato 191/PGE/2016- PE 689/2016/SUPEL, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustivel, com o fito de atender as necessidades desta superintendência no valor de R\$ 3.634,41(tês mil, seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e hum centavos), em favor da empresa TICKET SOLUÇÕES HIFGT S/A.

Paulo Alves

Gerente Adm. Financeiro/SEPAT

Protocolo 9347386

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO,que a despesa decorrente do processo administrativo nº 0064.221108/2019-16, que se cosntitue no pagamento de Aquisição de material e equipamentos permanentes a disposição da SEPAT, por meio de compras de adesão a ata do pregão eletrônico nº 41/2019,gerenciada pelo Ministério da defesa- Exército Brasileiro , sob égide da lei 8.666/93 e dec. 7.892/13,e parecer 90/2019/PGE/PCC-RO, perfaz o valor de R\$ 26.380,00(vinte e seis mil, trezentos e oitenta reais), em atendimento as necessidades da administração.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente da SEPAT/RO

SEFIN

Portaria nº 1114/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-GRH (8763136), datado em 07 de novembro de 2019, contante no Processo Sei nº 0030.490236/2019-97.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **GABRIEL SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de Assessor de Gerência 04, matrícula nº. 300149736, lotado no Grupo de Recursos Humanos - GRH/GAF/SEFIN, o gozo de 8 (oito) dias de folgas compensatórias, sem prejuízo da remuneração, no período de **25/11/2019 a 02/12/2019**, por ter realizado 04 Doações de Sangue no período de 1 (um) ano, nos dias 19/01/2019, 06/04/2019, 07/06/2019 e 09/08/2019, conforme preceitua a Lei nº. 865 de 22 de dezembro de 1999.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 25 de novembro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9280167

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 355/2019

A Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN torna público aos interessados, o Pregão Eletrônico para Registro de Preços acima citado, referente ao Processo Administrativo nº 0030.161932/2019-99, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de solução integrada de videoconferência (Câmeras de Vídeo com PTZ, Zoom Óptico e Microfone de Mesa Integrado), visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/RO. Sendo **HOMOLOGADO**, consoantes às previsões do art. 8º e art. 27 do Decreto Estadual 12.205/2006 e ainda art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão, em favor da seguinte empresa: AGEM TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 09.022.398/0001-31, no valor obtido R\$ 95.199,90 (noventa e cinco mil, cento e noventa e nove reais e noventa centavos), a qual teve sua proposta classificada para o Item 1, no referido Pregão Eletrônico.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9314732

Portaria nº 1082/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-4DRCAC (8823824), datado em 11 de novembro de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.496284/2019-99.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **JUN KARIATSUMARI**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300023992, lotado na 4ª Delegacia Regional da Receita Estadual/CACOAL, o gozo de 06 (seis) dias de folga compensatória, nos períodos de **13, 16, 17, 18, 19 de dezembro de 2019 e 16 de Janeiro de 2020**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Cacoal/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 13 de dezembro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9032529

Portaria nº 1106/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º e Art. 25 no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Despacho SEFIN-SUPER (8765107), datado em 07 de novembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0021.487334/2019-56.

RESOLVE:

I - **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias da servidora **ELIANA LOPES DE MORAIS**, matrícula nº 300138123, ocupante do cargo de Contadora, lotada na Superintendência de Contabilidade – SUPER/SEFIN, marcada para o período de 02/12/2019 à 21/12/2019, *ressaltando que a servidora solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 22/12/2019 a 31/12/2019*, referente ao exercício 2019, com fruição para o período de **06/04/2020 a 25/04/2020**.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9222685

Portaria nº 1109/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-PFWS (8846688), datado em 12 de novembro de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.115822/2019-55.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **CARLOS CESAR AMARAL MARQUES**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300014618, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto – PFWS/3DRVHA/SEFIN, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **15 de novembro de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 15 de novembro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9273417

Portaria nº 1110/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-PFWS (7391228), datado em 13 de novembro de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.266212/2019-19.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **CÉLIO VALDEMAR MARQUES DOURADO**, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300110087, lotado no Posto Fiscal Wilson Souto/3ª DRRE/VILHENA/SEFIN, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **22 de novembro de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições municipais de 2018 no município de Vilhena/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 22 de novembro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9274360

Portaria nº 1111/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-GEFIS (8912489), datado em 18 de novembro de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.475634/2018-01.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **NIEDJA GLEUCA SOARES DE MACÊDO**, ocupante do cargo de Auditora Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula nº. 300127628, lotada na Gerência de Fiscalização- GEFIS/CRE/SEFIN, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **25 de novembro de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 25 de novembro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9276286

Portaria nº 1112/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-CRE (8974405), datado em 20 de novembro de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.080982/2019-76.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **FERNANDO SÁVIO AFONSO PESSOA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300044812, lotado no Gabinete da Coordenadoria da Receita Estadual – GAB/CRE/SEFIN, o gozo de 03 (três) dia de folga compensatória, nos dias **21, 22 e 25 de novembro de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições Gerais de 2018 do município de Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 21 de novembro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9278014

Portaria nº 1113/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Requerimento SEFIN-GEAR (9042419), datado em 25 de novembro de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.308143/2019-28.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **VICTOR HIDEO NITA**, ocupante do cargo de Técnico Tributário, matrícula nº. 300149644, lotado na Gerência de Arrecadação- GEAR/CRE, o gozo de 01 (um) dia de folga compensatória, no dia **29 de novembro de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na eleição suplementar de 2019 no município de Candeias do Jamari/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 29 de novembro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9279915

Portaria nº 1115/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Despacho SEFIN-GRH (8948529), datado em 19 de novembro de 2019, constante no Processo Sei nº 0030.507873/2019-18.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** a servidora **ALESSANDRINA BALMANT DA SILVA**, ocupante do cargo de Supervisor de Programa 06, matrícula nº. 300159635, lotada no Grupo de Recursos Humanos - GRH/GAF/SEFIN, o gozo de 04 (um) dia de folga compensatória, do período de **11 a 14 de novembro de 2019**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral nas eleições gerais de 2018 do município de Jaru/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 11 de novembro de 2019.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9280757

Portaria nº 1116/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (8876833), datado em 13 de novembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.501333/2019-12.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **MARCOS ANTONIO BARBIERI**, matrícula nº 300149414, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estadual, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 14/08/2019 à 23/08/2019, 21/10/2019 à 30/10/2019 e 06/01/2020 à 15/01/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	14/ 08/2019 a 23/08/2019	10
	21/ 10/2019 a 30/10/2019	10
	02/ 01/2020 a 11/01/2020	10

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14/08/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9297452

Portaria nº 1117/2019/SEFIN-GRH

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-1DRPVH (8912652), datado em 18 de novembro de 2019, que consta nos autos do Processo nº 0030.504643/2019-99.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** o gozo de 20 (vinte) dias de férias do servidor **FABIO DE GASPARI**, matrícula nº 300039598, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na 1ª Delegacia Regional da Receita Estadual de Porto Velho - 1DRPVH/SEFIN, marcada para o período de 02/01/2020 à 31/01/2020, com fruição para o período de **01/02/2020 a 20/02/2020**.

II – **CONCEDER** a conversão de 10 (dez) dias em abono pecuniário com fruição no período de **21/02/2020 a 01/03/2020**, referente ao exercício 2020.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18/11/2019.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 9305842

Resolução N. 005/2019/SEFIN-GETRI

Porto Velho, 12 de dezembro de 2019.

Define o valor da UPF/ RO para o exercício de 2020.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do parágrafo único do artigo 176 da Lei n. 688, de 27 de dezembro de 1996; e

CONSIDERANDO as disposições do inciso II do artigo 1º do Decreto n. 14.777, de 07 de dezembro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º. O valor da Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia - UPF/RO a vigorar no exercício de 2020 será de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 9302786

SESDEC

ERRATA

Processo SEI nº 0037.439614/2019-89

A respeito da Portaria nº 508/2019/SESDEC-NACAF - Suprimento de Fundos em regime de adiantamento concedido ao servidor **RUBENS DE BRITO MARTINS**, CPF: 348.567.062-68 no valor de **R\$ 7.999,10** (sete mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos).

Onde se lê:

"Artigo 1º - Fica concedido ao servidor RUBENS DE BRITO MARTINS, CPF: 348.567.062-68. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de **R\$ 7.999,10** (sete mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos) para atender a despesa com aquisição combustíveis e lubrificantes de aviação, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício".

Leia-se:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor RUBENS DE BRITO MARTINS, CPF: 348.567.062-68. Suprimento de Fundos em regime de adiantamento na importância de **R\$ 7.999,10** (sete mil novecentos e noventa e nove reais e dez centavos). Para atender a despesa com aquisição combustíveis, lubrificantes de aviação e produtos químicos para tratamento de água, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

DAIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Coordenador de Administração e Finanças - CAF/SESDEC
JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - GAB/SESDEC

Protocolo 9332911

AVISO
ATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o Parecer 295 (8413191), bem como o Contrato Nº 445/PGE-2019 (8413206), cuja finalidade é a Contratação de treinamento de procedimentos de emergências para pilotos da aeronave do Núcleo de Operações Aéreas da SESDEC.

RATIFICO a inexistência de licitação relativa à Contratação de empresa responsável pelo fornecimento de treinamento de procedimentos de emergências para pilotos da aeronave do Núcleo de Operações Aéreas da SESEDEC, no valor de R\$ 30.900,00 (trinta mil e novecentos reais) para 1 (hum) piloto, junto a Empresa EFAI - ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.622.266/0001-64, com fundamento no art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI E DO Artigo 21, Inciso II, todos da Lei 8.666/93.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

JACKSON ROBLEDO DA SILVA
Gerente de Convênios da SESEDEC
JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 9268951

PM

Portaria nº 13025/2019/PM-CP2

Dispõe sobre Reversão por LTS e Classificação de Praça da PMRO

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso V do artigo 12 do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007.

Considerando Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 05 (9349051).

RESOLVE:

Art 1º Reverter o 2º SGT PM RE100051750 JOEL ALVES RODRIGUES, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM, a contar de 01 de novembro de 2019, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação por LTS estando **CAPAZ** para exercer as atividades previstas nos grupos II e III do Anexo Único do Regulamento das Juntas de Inspeção de Saúde, da Polícia Militar do Estado de Rondônia (Decreto nº 9564, de 25 de junho de 2001) e conforme Ata de Inspeção de Saúde Sessão nº 05 (9349051), da Junta Superior de Saúde da PMRO, de 01 de novembro de 2019, c/c o Art. 82 e 83, Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art 2º Classificá-lo no 6º BPM da PMRO (Gujará-Mirim/RO), a contar da data de sua reversão, sem ônus para a Corporação, de acordo com o inciso I, parágrafo I, do art. 5º do Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 3º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

Coronel PM MAURO **RONALDO FLÔRES CORRÊA**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 9349268

PC

ATA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA
N. 12ª/2019/CONSUPOL/PC/RO

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, às oito horas e trinta minutos, na sede da Delegacia Geral de Polícia Civil, endereço no rodapé, o CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL reuniu-se ORDINARIAMENTE sob a presidência do Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, Presidente deste Colegiado, presentes os Conselheiros CONVOCADOS. Aberta a reunião. Verificadas as questões regimentais e a existência de quórum. Iniciou-se a sessão com a execução do Hino da Polícia Civil. Em seguida o Presidente agradeceu a presença de todos. Passando à ordem do dia. ITEM 01 – VOTAÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA, datada de 29 de novembro de 2019, realizada na cidade de Porto Velho, encaminhada previamente aos Conselheiros por meio eletrônico. LEITURA REALIZADA. APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES. ITEM 02 – Encaminhamento da Delegacia Geral (Proc-SEI n. 0019.527319/2019-05). Designar novo servidor estável visando presidir Comissão Especial para instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor em estágio probatório CAIANN BENEMARI SILVA. Passada a análise e discussão do tema. Deliberação. Indicado o nome do Delegado de Polícia MARCIO REIS MAIA, matrícula 300059710, para presidir a Comissão Especial a ser designada para apuração do fato. COLOCADA EM VOTAÇÃO: APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES. ITEM 03 – Requerimento. Servidor HERMILENIO SOMBRA DE MACEDO. Requer a prescrição da penalidade originária de 30 (trinta) dias de suspensão. Proc. Adm. Disciplinar n. 009/2002/2ºCPPAD-Proc-SEI n. 0019.536948/2019-18. Designar relator. Indicado o nome do Delegado de Polícia HÉLIO TEIXEIRA LOPES FILHO, matrícula 300021504, COLOCADA EM VOTAÇÃO: APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES. ITEM 04 – VOTAÇÃO. DO RELATÓRIO REFERENTE AO RECURSO N. 002/2019/CONSUPOL/PC/RO. INTERESSADO: RONALDO CARVALHO CAMPOS. Conselheiros impedidos: FRANCISCO ALENCAR DA SILVA; OSMAR LUIZ CASA e VITAL SALVINO OTTONI. (PAD N. 016/2018/CEPA/COR/PC/RO). Retirado de pauta a pedido do relator JEREMIAS MENDES DE SOUZA. ITEM 05 – Encaminhamento da Corregedoria Geral. Despacho n. 282/2019, objetivando deliberação quanto à possibilidade de substituição do livro de remessa por guia de remessa em arquivos virtuais – Proc-SEI n. 0019.458349/2019-56. Após discussão e análise do assunto, o Presidente suspendeu o tema. Ficando a cargo da Corregedoria Geral deliberações isoladas até que exista uma proposta definitiva para uma implantação institucional. ITEM 06 – Encaminhamento. Homologação da promoção funcional do mês de setembro de 2019 – Proc-SEI n. 0019.370100/2019-10. Após discussão, o Presidente suspendeu o tema. ITEM 07 – APROVAÇÃO do Calendário de Reuniões Ordinárias deste Conselho Superior para o ano de 2020. Apresentado pelo Presidente aos Conselheiros, com as seguintes datas: Janeiro – dia 31; fevereiro – dia 28; março – dia 27; abril – dia 30; maio – 29; junho – dia 26; julho – dia 31; agosto – dia 28; setembro – dia 25; outubro – dia 30; novembro – dia 27; e dezembro – dia 11. VOTAÇÃO: APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS PRESENTES. Outros assuntos. Encaminhamento. Autorização de futura elaboração de Termo de Cooperação Técnica ou Convenio com a Prefeitura Municipal de Ariquemes para realização do Curso de Formação de 49 Guardas Municipais. Proc-SEI n. 0019.542651/2019-91. Passada a palavra ao Conselheiro Claudionor Soares Muniz, Diretor da ACADEPOL, para esclarecimento do tema. DISCUSSÃO REALIZADA. VOTAÇÃO: aprovada por todos os presentes, a realização do curso via academia de polícia, bem como o necessário termo de cooperação ou convenio com a prefeitura de Ariquemes. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Delegado Geral SAMIR FOUAD ABOUD, deu por encerrada a 12ª Reunião Ordinária. Determinou a leitura da ata. Ficando aprovada sua redação por todos os Conselheiros presentes, que a assinam juntamente com o Presidente e Secretário Executivo. SAMIR FOUAD ABOUD - Delegado-Geral da Polícia Civil/Presidente; ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES - Delegada Geral Adjunta; ANTONIO CARLOS DOS REIS - Corregedor-Geral da Polícia Civil; PAULO KAKIONIS - Diretor do Departamento de Polícia Metropolitana/Conselheiro; FRANCISCO ALENCAR DA SILVA - Diretor do Departamento de Polícia Especializada/Conselheiro; JEREMIAS MENDES DE SOUZA - Diretor do Departamento de Polícia do Interior/Conselheiro; CLAUDIONOR SOARES MUNIZ - Diretor da Academia de Polícia Civil/Conselheiro; OSMAR LUIZ CASA - - Diretor do Departamento de Informática e Telecomunicações/Conselheiro; HÉLIO TEIXEIRA LOPES FILHO - Delegado de Polícia - Departamento de Narcóticos/Convocado; MÁRCIO REIS MAIA - Delegado de Polícia – Titular DECAME/Ouvinte; e MAHMOUD FAWZI EL RAFIHI - Delegado de Polícia - Secretário-Executivo – CONSUPOL.

Protocolo 9352017

Resolução N. 12/2019/PC-CONSUPOL

Porto Velho, 12 de dezembro de 2019.

Regulamenta o calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Superior da Polícia Civil.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil) e,

CONSIDERANDO a decisão por maioria dos presentes na 12ª Reunião Ordinária do Pleno, de 12.12.2019, na cidade de Porto Velho/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - REGULAMENTAR o CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSUPOL para o ANO DE 2020, conforme quadro abaixo transcrito:

Reunião Ordinária	MÊS	DATA	LOCALIDADE
1ª	JANEIRO	31	PORTO VELHO
2ª	FEVEREIRO	28	PORTO VELHO
3ª	MARÇO	27	PORTO VELHO
4ª	ABRIL	30	PORTO VELHO
5ª	MAIO	29	PORTO VELHO
6ª	JUNHO	26	PORTO VELHO
7ª	JULHO	31	PORTO VELHO
8ª	AGOSTO	28	PORTO VELHO
9ª	SETEMBRO	25	PORTO VELHO
10ª	OUTUBRO	30	PORTO VELHO
11ª	NOVEMBRO	27	PORTO VELHO
12ª	DEZEMBRO	11	PORTO VELHO

Art. 2º - As reuniões ordinárias ocorrerão na capital, podendo o Presidente do Conselho Superior de Polícia deliberar pela realização em cidade do interior do Estado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 9277768

Resolução N. 14/2019/PC-CONSUPOL

Designa Comissão Especial de Processo Administrativo de servidor em Estágio Probatório.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil) e,

CONSIDERANDO a aprovação por todos os Conselheiros presentes na 12ª Reunião Ordinária, de 12.12.2019, na cidade de Porto Velho/RO, do nome do Delegado de Polícia MARCIO REIS MAIA, para presidir a COMISSÃO ESPECIAL PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (ESTÁGIO PROBATÓRIO), referente ao servidor CAIANN BENEMARI SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula nº 300148467, lotado na UNISP/CENTRO-1ºDP, desta capital.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a COMISSÃO ESPECIAL PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO (ESTÁGIO PROBATÓRIO), referente ao servidor CAIANN BENEMARI SILVA, Escrivão de Polícia, matrícula nº 300148467, lotado na UNISP/CENTRO-1ºDP, desta capital.

MARCIO REIS MAIA, Delegado de Polícia, 300059710 (PRESIDENTE);
ADEILTON BRITO DE LIMA, Escrivão de Polícia, 300021613 (MEMBRO);
SALIM VEIGA DE ALMEIDA, Agente de Polícia, 300022684 (MEMBRO).
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 9350778

SEJUS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.456293/2019-17

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Parecer nº 1205/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores Natanael Moreira de Andrade e Márcio Ferreira Bento.

Diante do exposto, considerando que a despesa está APTA a ser homologada em consonância com o que estabelece o DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino
Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários Natanael Moreira de Andrade e Márcio Ferreira Bento, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termo do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha
Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 19 de Novembro de 2019.
Protocolo 8953955

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0033.174404/2018-99

O processo em epígrafe foi objeto de análise pela Assessoria de Controle Interno da SEJUS por meio do Despacho nº 805/2019/SEJUS-ACI, no qual opinou-se pela

2019

28

regularidade das prestações de contas de concessão de diárias aos servidores **Cleiton Felipe Moura Ribeiro e Kecianny de Melo Quarena Garcia**.

Diante do exposto, considerando que a despesa está **APTA** a ser homologada em consonância com o que estabelece o **DECRETO Nº 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014**, encaminho para deliberação do ordenador de despesa.

Alessandro da Silva Jovino

Gerente de Administração e Finança - SEJUS/GAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Gerência de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários **Cleiton Felipe Moura Ribeiro e Kecianny de Melo Quarena Garcia**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM, nos termos do artigo 18 do Decreto 18.728/2014, bem como do Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012 que regulamenta o acesso a informação.

Etelvina da Costa Rocha

Secretária de Estado de Justiça

Porto velho- RO, 19 de Novembro de 2019.

Protocolo 8956351

Portaria nº 4730/2019/SEJUS-NUALI

A SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04.01.2000; em cumprimento a RESOLUÇÃO Nº 001/2013/GAB/SEJUS de 12 de setembro de 2013 que instituiu o Manual de Fornecimento, Recebimento e Distribuição de Refeições no Âmbito do Sistema Prisional e Medidas Sócio Educativas do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Compor comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da unidade prisional PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO, conforme Resposta SEJUS-PEMS9246953 e Errata 9253524 bem como do fiscal do Contrato respectivo nº 495-PGE/2019 - A empresa BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA, - CNPJ: 96.216.429/0024-86.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I – Willian Fernando da Silva

Matrícula 300098877

II – Roni Matias de Souza

Matrícula 300065882

III – Salvador Alexandre de S. Junior

Matrícula 300137886

IV – Clebson Silva Matos

Matrícula 300099242

V – Epitácio Pereira de Lima

Matrícula 300137082

VI – Orleilson Lameira Xavier

Matrícula 300138017

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I – Helane Vieira Lima Conceição

(Fiscal) Matrícula 300097534

II - Alex Pablo Ribeiro dos Santos

(suplente) Matrícula 300137594

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 2218/2019/SEJUS-NUALI

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 30 de novembro de 2019.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA

Secretária de Justiça

Protocolo 9248376

ERRATA

Portaria nº 1174/GAB/SEJUS/2015

Publicado no D.O.E Nº 64 de 09/04/2018, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº 350/2019/SEJUS-PRNMA (8045691) e Resposta SEJUS-PRNMA (8150276) no âmbito da unidade prisional **PENITENCIÁRIA REGIONAL DE NOVA MAMORÉ**, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Cleilson Faustino de Freitas

Matrícula 300093323

II- José Humberto de Freitas

Matrícula 300140278

III- Marcial Dias Martins

Matrícula 300136965

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Susy Karem Sampaio Cabral

(Fiscal) Matrícula 300065881

II- Luiz Augusto Mateus da Silva

(Suplente) Matrícula 300060467

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 579/GAB/SEJUS/2015

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01º de Outubro de 2019

LEIA-SE:

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I- Cleilson Faustino de Freitas

Matrícula 300093323

II- José Humberto de Aguiar Junior

Matrícula 300140278

III- Marciel Dias Martins

Matrícula 300136965

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I- Susy Karem Sampaio Cabral

(Fiscal) Matrícula 300065881

II- Luiz Augusto Mateus da Silva

(Suplente) Matrícula 300060467

Art. 4º - Esta portaria revoga a Portaria nº 579/GAB/SEJUS/2015

Art. 5º - Esta portaria tem efeitos a partir de 01º de Outubro de 2019

Porto Velho, 12 de dezembro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Justiça

Protocolo 9338780

Portaria nº 4765/2019/SEJUS-PROGESFI

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são delegadas de acordo com a Lei n.º 827, de 15/07/2015. Considerando a Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que cria o Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais- PROGESFI; Considerando o Art. 2º, §§ 1º e 2º, da Lei nº 3.265, de 05 de dezembro de 2013, que designam as Unidades Executoras, respectivamente, Unidades Prisionais do Estado de Rondônia; Considerando o Art. 1º, § 3º, do Decreto nº 19.143, de 09 de setembro de 2014, que versa sobre os responsáveis por gerir os recursos repassados às Unidades Executoras do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais- PROGESFI.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, respectivamente, Diretor Geral e Diretor Administrativo, conforme Documento(7668035) e (7668198), para responder pela unidade prisional **Colônia Agrícola Penal de Porto Velho/RO**, Unidade Executora do Programa de Gestão Financeira das Unidades Prisionais- PROGESFI.

Diretor Chefe Geral

Servidor : SERGIO RÊGO DO NASCIMENTO

Matrícula: 300093908

Diretor Administrativo:

Servidor: MAILSON PINTO BOIBA

Matrícula: 300093085

Porto Velho, 12 de dezembro de 2019.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 9344329

Portaria nº 4591/2019/SEJUS-COGER

A Secretaria de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a decisão da Secretária de Justiça (**ID 6100396**), proferida na Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 36/2018/COGER/SEJUS, Processo SEI Nº. 0033.079994/2019-28, que determina seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **R. S. DA S., agente penitenciário, matrícula Nº. 300087795**, consoante Portaria nº 2052/2019/SEJUS-GAB, publicado no DOE nº 105 em 10 de Junho de 2019, conforme ID 6101225, com o objetivo de apurar a responsabilidade do referido servidor, que tinha o dever de prestar contas dos materiais adquiridos com verbas do Convênio 101/2010 e Sincov nº 750781/2010/MJ/DEPEN, celebrado em 02/12/2010, entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça, e o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Justiça.

CONSIDERANDO que esta portaria não é peça acusatória, até porque não há nesse momento processual servidor indiciado. Sua finalidade é dar início a constituição do procedimento administrativo, com a indicação de servidores públicos para apurar eventual ilícito. Não há, pois, que se falar em nulidade pela não indicação detalhada dos fatos e sua tipificação legal.

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar as condutas imputadas, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor, **R. S. DA S., agente penitenciário, matrícula Nº. 300087795**, consoante Portaria nº 2052/2019/SEJUS-GAB, publicado no DOE nº 105 em 10 de Junho de 2019, conforme ID 6101225, para apurar os fatos acima descritos, utilizando como peça informativa a Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 36/2018/COGER/SEJUS, Processo SEI Nº. 0033.079994/2019-28, que segue relacionada.

Art. 2º DESIGNAR a 2ª CPPAD, composta pelos servidores, **ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS**, matrícula n. 300.037.958, **ANTONIO CARLOS GOMES LEITE**, matrícula n. 300.060.501 e **JAMES FEITOSA MONTEIRO**, matrícula n.300.088.009, todos agentes penitenciários, para que, sob a presidência do primeiro, realizem os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, inclusive apurar os fatos conexos, que emergirem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ETELVINA DA COSTA ROCHA
Secretária de Estado de Justiça

Protocolo 9027957

SESAU

HOMOLOGAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Processo nº 0005.235854/2019-83

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013 e o Decreto Estadual n. 18.340/2013 a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a Homologação da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL(IS) PERMANENTE(S) PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA - SESAU/RO, POR MEIO DE ADESÃO/CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 866/2019, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2019, PROCESSO Nº 64584.012329/2019-09, DO HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE SÃO PAULO, (9229347).**

Em favor da empresa:

1. **H STRATTNER E CIA LTDA** inscrita no CNPJ: 33.250.713/0002-43, no valor de **R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)**.

No valor total de **R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)** . Conforme Parecer 665 (9279528). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de **R\$ 342.000,00 (trezentos e quarenta e dois mil reais)** , com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2019.

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 9354164

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 380/2019

Processo nº 0036.302240/2019-57

Pelo presente instrumento e considerando os termos da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (AVENTAIS HOSPITALARES - AVENTAL CIRÚRGICO EM SMS, AVENTAL DESCARTÁVEL, AVENTAL EM PVC E OUTROS), COM PREVISÃO DE CONSUMO PARA 12 MESES**

Em favor das empresas:

1. **CARLA DE OLIVEIRA CORREA - CNPJ: 08.583.229/0001-08**, vencedora do item (01), no valor total de **R\$ 5.616,00** (cinco mil seiscentos e dezesseis reais);
2. **SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 04.383.642/0001-78** , vencedora dos itens (13, 14, 16, 17e 18) no valor total de **R\$ 1.930.650,00** (um milhão, novecentos e trinta mil seiscentos e cinquenta reais);
3. **CENTRALMIX COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 09.222.411/0001-04**, vencedora dos itens (03, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26) no valor total de R\$ 1.141.585,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais);
4. **CINCO - CONFIANCA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.075.964/0001-12**, vencedora dos itens (15) no valor total de R\$ 130.500,00 (cento e trinta mil e quinhentos reais).

Reitero o valor total de **R\$ 3.208.351,00** (três milhões, duzentos e oito mil trezentos e cinquenta e um reais). Conforme Ata PE 380-19 (9298408) e Relatório (9303384). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos e conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 3.208.351,00** (três milhões, duzentos e oito mil trezentos e cinquenta e um reais).

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2019.

Fernando Rodrigues Máximo
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 9349840

Resolução N. 394/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 125/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 911913/19-002, referente à ampliação do Hospital de Pequeno Porte HPP Ana Neri no município de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 031/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 125/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 911913/19-002, referente à ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Pequeno Porte HPP Ana Neri, CNES nº 280668, Av. Marechal Rondon nº 3762, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no valor de R\$ 499.800,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), recurso proveniente de emenda parlamentar nº 34300022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9211015

Resolução N. 395/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 126/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 911913/19-003, referente à ampliação do Hospital de Pequeno Porte HPP Ana Neri no município de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 032/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 126/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 911913/19-003, referente Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital de Pequeno Porte HPP Ana Neri, CNES nº 280668, Av. Marechal Rondon nº 3762, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no valor de R\$ 499.998,00 (Quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e noventa e oito reais), recurso proveniente de emenda parlamentar nº 20480012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9211294

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 128/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova ad referendum a proposta nº 919122/19-001, construção do Hospital Regional, com recurso da Emenda Parlamentar nº 71230008 no valor de R\$ 15.674,000,00 , no município de Ji-Paraná.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 039/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Ji-Paraná;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 128/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova *ad referendum* a Proposta nº 919122/19-001, construção de Unidade Especializada em Saúde Hospital Regional, recurso oriundo de Emenda Parlamentar nº 71230008, no valor de R\$ 15.674,000,00 (quinze milhões seiscientos e setenta e quatro mil reais), endereço da construção: Av. Clóvis Arraes, Quadra 24, Lote APM 4, no município de Ji-Paraná/RO, com área construída de 4.681,36 (quatro mil, seiscientos e oitenta e um metros e trinta e seis centímetros), conforme quadro de ambiências demonstrativo em anexo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Anexo da Resolução nº 396/2019/SESAU-CIB de 05 de dezembro de 2019

NECESSIDADE	AMBIENTES	ÁREA (M²)
10 LEITOS DE UTI ADULTO	ÁREA DE LEITOS (10)	409,75
	ANTÊ-CAMARAS (02)	
	BANHEIROS CER. (02)	
	EXPURGO	
	POSTO DE ENFERMARIA	
	SALAO UTI ADULTOS	
	BANHEIRO PACIENTE	
	DML	
	ROUPARIA	
	GUARDA DE EQUIPAMENTOS	
	ESTAR FUNCIONARIOS	
	CIRCULAÇÃO	
	ENTREVISTA	
	SECRETARIA	
20 LEITOS ORTOPÉDICOS + 10 LEITOS NEUROLOGIA + 10 LEITOS CLÍNICO	QUARTO PLANTONISTA	1632,20
	SANITARIO/ VESTIARIO	
	ÁREA DE LEITOS (80)	
	POSTO DE ENFERMARIA (03)	
	ROUPARIA (03)	
	BANHEIRO LEITOS (18)	
	EXPURGO (03)	
	SALA TÉCNICA (02)	
CENTRO CIRURGICO	HALL/ SALA DE ESPERA (02)	262,87
	CIRCULAÇÃO	
	ISOLAMENTO	
	SALA DE CIRURGIA (02)	
	GUARDA DE EQUIPAMENTOS	
	RECUPERACAO PÓS ANESTESIA	
	TROCA DE MACA	
	BANHEIRO/ VESTIARIO FEM	
SALA DE ESPERA/ RECEPÇÃO	BANHEIRO/ VESTIARIO MASC	256,58
	ESTAR FUNCIONARIOS	
	CIRCULAÇÃO	
	SALA DE ESPERA	
	RECEPÇÃO	
	SAP	
	SANITÁRIO PUB. MASC.	
	SANITÁRIO PUB. FEM.	
	PISCICOLOGIA	256,58
	SERVIÇO SOCIAL	
	FISIOTERAPIA	
	CIRCULAÇÃO	
	FRALDÁRIO	
	LABORATÓRIO EMERGÊNCIA	
	LAUDOS/ REVELAÇÃO	
	RAIO-X	
	RECUPERAÇÃO PÓS EXAME	
	COMANDO	
	SANITÁRIO P.N.E.	

	TOMOGRAFIA	
	ENDOSCOPIA/ BRONCOSCOPIA	
NECESSIDADE	AMBIENTES	ÁREA (M²)
EXAMES/ DIAGNÓSTICO	ECG	196,78
	EEG	
	EXPURGO	
	ROUPARIA	
	HUMANIZAÇÃO/ ACOLHIMENTO	
	SALA TÉCNICA	
	SALA DE FORÇA	
	DISCUSSÃO DE CASOS	
	ULTRASSOM	
	DML	
	SANITÁRIO PNE	
LIMPEZA/ HIGIENIZAÇÃO	LAVANDERIA ÁREA LIMPA	226,47
	LAVANDERIA ÁREA SUJA	
	DML	
	DOSADOR QUÍMICO	
	ANTÊ-CAMARA	
	VESTIÁRIO/ SANITÁRIO	
	GUARDA DE PERTENCES	
	CHEFIA SHL	
	ALMOXARIFADO SHL	
	GUARDA CARRINHO LIMPEZA	
ALMOXARIFADO	EXPEDIÇÃO	202,30
	EQUIPAMENTOS	
	CORRELATOS	
	MEDICAMENTOS	
	INSUMOS	
	CONTROLE E REGISTRO	
	RECEBIMENTOS MATERIAL	
	CHEFIA ALMOXARIFADO	
	DISTRIBUIÇÃO	
NECROTÉRIO	SANITÁRIO	45,84
	NECROTÉRIO	
	GUARDA DE CADÁVER	
	MANUTENÇÃO	
CENTRAL DE MATERIAL ESTÉRIL	GUARDA E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL ESTÉRIL	169,55
	VESTIÁRIO/ BARREIRA	
	SANITÁRIO	
	DML	
	ANTÊ-CAMARA	
	CME LAVAGEM DE MATEIRIAIS	
	CME PREPARO E ESTERILIZAÇÃO	
	CME RESFRIAMENTO	
REFEITÓRIO	CIRCULAÇÃO	100,44
	REFEITÓRIO	
	LAVABO	
	SANITÁRIO MASCULINO	
	SANITÁRIO FEMININO	
	LAVAGEM DE LOUÇAS	
	LAVAGEM DE CARRINHOS	
	ABRIGO RES TEMP.	
	LAVAGEM DE PANEAS	

NECESSIDADE	AMBIENTES	ÁREA (M²)
COZINHA	DISTRIBUIÇÃO	380,57
	COCÇÃO/ ASSADOS	
	SANITÁRIO FUNC. FEMININO	
	SANITÁRIO FUNC. MASCULINO	
	NUTRICIONISTA	
	PREPARO DE MASSAS	
	PREPARO	
	DESPENSA SECA	
	RECEPÇÃO GÊNEROS	
	CAMARA FRIA CONGELADOS	
	CAMARA FRIA VEGETAIS	
	CAMARA FRIA LATICINIOS	
	CIRCULAÇÃO	
	FARMÁCIA MONTAGEM E DISTRIBUIÇÃO	

FARMÁCIA	CHEFIA FARMÁCIA	196,41
	RECEPÇÃO E REGISTRO	
	ARMAZENAGEM DIÁRIA	
	DML	
	SOLUÇÕES INJETÁVEIS	
	ANTÊ-CAMARA	
	SANITIZ. INSUMOS	
	SOLUÇÃO ORAL	
	CONTROLE QUALIDADE	
	SANIT./ VEST./BARREIRA	
	CONTROLADOS	
	CIRCULAÇÃO	
	SECRETARIA	
ADMINISTRAÇÃO	DML	263,00
	DIRETORIA	
	ADMINISTRAÇÃO	
	ARQUIVO GERAL	
	FATURAMENTO	
	CIPA	
	CCH	
	OUVIDORIA	
	SALA TÉCNICA	
	NÚCLEO DE INFORMÁTICA	
	CIRCULAÇÃO	
ÁREA TÉCNICA	EQUIPAMENTOS/ RESERVATÓRIOS	338,60
ÁREA TOTAL		4681,36

Protocolo 9211524

Resolução N. 397/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 345/ REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta de Convênio nº 908673/19-002 para ampliação da Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza no município de Chupinguaia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 020/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Chupinguaia;
RESOLVE:

Homologar Resolução nº 345/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a Proposta de Convênio nº 908673/19-002, conforme Emenda Parlamentar nº 29470003 no valor de R\$ 299.600,00 (duzentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) e Emenda Parlamentar nº 37250005 no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), perfazendo o montante de R\$ 699.600,00 (seiscentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), para ampliação da Unidade de Atenção Especializada em Saúde Unidade Mista de Saúde José Ivaldo de Souza, CNES nº 2806711, localizada na Rua Osvaldo Cruz, nº 1495, Centro, no município de Chupinguaia.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9213025

Resolução N. 398/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 343/ REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a habilitação da Oficina Ortopédica Fixa do município de Vilhena.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 23/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Vilhena;
RESOLVE:

Homologar Resolução nº 343/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova a habilitação da Oficina Ortopédica Fixa do município de Vilhena.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9228826

Resolução N. 399/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Aprova o Projeto Técnico para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do município de Rolim de Moura/ RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 788 de 15 de março de 2017, que trata no capítulo IV do financiamento do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Técnico para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do município de Rolim de Moura/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9243896

Resolução N. 400/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Aprova o Projeto Técnico para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do município de São Francisco do Guaporé/ RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 788 de 15 de março de 2017, que trata no capítulo IV do financiamento do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Técnico para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do município de São Francisco do Guaporé/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9244051

Resolução N. 401/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Aprova o Projeto Técnico para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do município de Cacoal/ RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 788 de 15 de março de 2017, que trata no capítulo IV do financiamento do transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

RESOLVE:

Aprovar o Projeto Técnico para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), do município de Cacoal/RO.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9244169

Resolução N. 402/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 118/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a utilização do saldo remanescente em conta da Proposta nº 11913.577000/1150-03 para aquisição de equipamentos/materiais permanentes à unidade de saúde de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1602>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/12/19, às 12:13

pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 024/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 118/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a utilização do saldo remanescente existente em conta no valor de R\$ 33.628,09 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e oito reais e nove centavos), mais seus rendimentos, além da adequação/atualização/substituição/novas aquisições de equipamentos do convênio referente a Proposta nº 11913.577000/1150-03, para aquisição de equipamentos/materiais permanentes, visando atender a Unidade de Saúde Flor da Serra, CNES nº 2803143, Linha P 36, Km 110, no Distrito de Flor da Serra e Unidade Básica de Saúde Vista Alegre, CNES nº 7328613, Av. Presidente Prudente s/nº Bairro Vista Alegre, no município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9253297

Resolução N. 403/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 119/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Utilização do saldo remanescente da Proposta nº 11913.577000/1140-03, para aquisição de equipamentos/materiais permanentes à unidade de saúde de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 025/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 119/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a utilização do saldo remanescente existente em conta no valor de R\$ 65.600,21 (Sessenta e cinco mil, seiscentos reais e vinte e um centavos), mais seus rendimentos, além da adequação/atualização/substituição/novas aquisições de equipamentos do convênio referente a Proposta nº 11913.577000/1140-03, para aquisição de equipamentos/materiais permanentes, visando atender a Unidade de Saúde Jardim das Palmeiras, CNES nº 6050468, Av. Martins Hell, s/nº, Bairro das Palmeiras e Unidade Básica de Saúde Vista Alegre, CNES nº 7328613, Av. Presidente Prudente, s/nº, Bairro Vista Alegre, no município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9253561

Resolução N. 404/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 120/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a utilização do saldo remanescente da Proposta nº 84744.994000/1140-01, para aquisição de equipamentos/materiais permanentes à unidade básica de saúde de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 026/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 120/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a utilização do saldo remanescente existente em conta no valor de R\$ 110.139,84 (Cento e dez mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos), mais seus rendimentos, além da adequação/atualização/substituição/novas aquisições de equipamentos do convênio referente a Proposta nº 84744.994000/1140-01, para aquisição de equipamentos/materiais permanentes, visando atender a Unidade de Saúde Flor da Serra, CNES nº 2803143, Linha P 36, Km 110, Zona Rural do Distrito Flor da Serra, Unidade Básica de Saúde P 44, CNES nº 5583624, Linha P 44, Km 1, Zona Rural e Unidade de Saúde Vila Bosco, CNES nº 5583608, Linha P 08 c/ 115 Distrito Bosco, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, recurso proveniente de emenda parlamentar nº 26850010.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9254580

Resolução N. 405/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 121/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a utilização do saldo remanescente para aquisição de equipamentos/materiais permanentes à Unidade de Saúde Flor da Serra no município de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 027/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1602>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/12/19, às 12:13

Homologar Resolução nº 121/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a utilização do saldo remanescente existente em conta no valor de R\$ 55.082,78 (Cinquenta e cinco mil, oitenta e dois reais e setenta e oito centavos), mais seus rendimentos, além da adequação/atualização/substituição/novas aquisições de equipamentos do convênio referente a Proposta nº 11913.577000/1140-04, para aquisição de equipamentos/materiais permanentes, visando atender a Unidade de Saúde Flor da Serra, CNES nº 2803143, Linha P 36 Km 110 Zona Rural no Distrito Flor da Serra e Unidade de Saúde Vila Bosco, CNES nº 5583608, Linha P 08 c/ 115 Distrito Bosco, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, recurso proveniente de emenda parlamentar nº 20480007.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9266343

Resolução N. 406/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 122/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a utilização do saldo remanescente para aquisição de equipamentos/materiais permanentes à Unidade de Saúde Flor da Serra no município de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 028/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 122/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a utilização do saldo remanescente existente em conta no valor de R\$ 18.207,27 (Dezoito mil, duzentos e sete reais e vinte e sete centavos), mais seus rendimentos, além da adequação/atualização/substituição/novas aquisições de equipamentos do convênio referente a Proposta nº 11913.577000/1150-02, para aquisição de equipamentos/materiais permanentes, visando atender a Unidade de Saúde Flor da Serra, CNES nº 2803143, Linha P 36, Km 110, Zona Rural do Distrito Flor da Serra, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, recurso proveniente de emenda parlamentar nº 81001522.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9266602

Resolução N. 407/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 123/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a utilização do saldo remanescente para aquisição de equipamentos/materiais permanentes no município de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 029/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 123/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Utilização do Saldo Remanescente existente em conta no valor de R\$ 108.630,42 (cento e oito mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e dois centavos), mais seus rendimentos, além da adequação/atualização/substituição/novas aquisições de equipamentos do convênio referente a Proposta nº 11913.577000/1140-02, para aquisição de equipamentos/materiais permanentes, visando atender o Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, CNES nº 2806681, Av. Marechal Rondon nº 3762, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, recurso proveniente de emenda parlamentar nº 29470003.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9273770

Resolução N. 408/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 124/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a utilização do saldo remanescente para aquisição de equipamentos/materiais permanentes no município de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 030/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 124/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a utilização do saldo remanescente existente em conta no valor de R\$ 61.129,07 (sessenta e um mil, cento e vinte e nove reais e sete centavos), mais seus rendimentos, além da adequação/atualização/substituição/novas aquisições de equipamentos do convênio referente a Proposta nº 11913.577000/1140-05, para aquisição de equipamentos/materiais permanentes, visando atender o Hospital de Pequeno Porte Ana Neri, CNES nº 2806681, Av. Marechal Rondon nº 3762, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, recurso proveniente de emenda parlamentar nº 29170004.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Resolução N. 409/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 129/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova o valor de R\$ 948.225,00 para a reforma das Unidades Básicas no município de Alto Alegre dos Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 034/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 129/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova o valor de R\$ 948.225,00 (novecentos e quarenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais) do Programa Requalifica UBS referente a Reforma contemplando as seguintes Unidade Básicas de Saúde: Unidade Básica de Saúde Vista Alegre, CNES nº 7328613, Av. Presidente Prudente s/n Resolução nº 034 – Bairro Vista Alegre, Proposta nº 11913.5770001/19-005, no valor de R\$ 246.176,00 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e setenta e seis reais), Unidade Básica de Saúde Flor da Serra, CNES nº 2803143, Linha P 36 Km 110 Zona Rural, Proposta nº 11913.5770001/19-003, no valor de R\$ 422.061,00 (quatrocentos e vinte e dois mil e sessenta e um reais) e Unidade Básica de Saúde Jardim das Palmeiras, CNES nº 6050468, Av. Martins Hell s/nº Bairro Jardim das Palmeiras, Proposta nº 11913.5770001/19-004 no valor de R\$ 279.988,00 (duzentos e setenta e nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), no município de Alto Alegre dos Parecis.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9274455

Resolução N. 410/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 130/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a adequação/atualização/substituição/novas aquisições do Hospital Municipal Amélio João da Silva de Rolim de Moura/RO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 049/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 130/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a adequação/atualização/substituição/novas aquisições, além da utilização do saldo existente em conta (sobras e juros) referente a Proposta nº 07851.282000/1140-05, para aquisição de equipamentos/materiais permanentes, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), visando atender a Unidade de Atenção Especializada em Saúde – Hospital Municipal Amélio João da Silva, CNES 2495228, na Avenida Cuiabá s/nº Bairro Planalto, Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9277250

Resolução N. 411/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 131/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a utilização do saldo remanescente no valor de R\$ 43.698,18 para atender as seguintes Unidades Básica de Saúde do município de Rolim de Moura.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 048/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Rolim de Moura;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 131/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a utilização do saldo remanescente no valor de R\$ 43.698,18 (Quarenta e Três Mil e Seiscentos e Noventa e Oito Reais e Dezoito Centavos) e mais os seus rendimentos (sobras e juros), referente a proposta 07851.282000/1120-01 aquisição de equipamento/material permanente, no valor inicial de R\$ 200.000,00 (duzentos Mil Reais), recurso proveniente de emenda parlamentar, para atender as seguintes Unidades Básica de Saúde: Unidade Básica de Saúde Albert Sabin CNES 2715961, situada na rua Rio Madeira, Bairro Centro, Unidade Básica de Saúde Centro Norte CNES 2495171, situada na avenida São Luiz, bairro Centro, Unidade Básica de Saúde Boa Esperança CNES 2497417, situada na Avenida Paraná no bairro Boa Esperança, Unidade de Saúde Cidade Alta CNES 2495198, situada na Avenida Cecília Meireles no bairro Cidade Alta e Unidade Básica de Saúde Jardim Tropical CNES 3459411, situada na rua Travessa Safiras no bairro Jardim Tropical no município de Rolim de Moura.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9277832

Resolução N. 412/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 132/ REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 36000.273772/2019-00 de incremento temporário do PAB, para custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde do município de Parecis.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 020/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Parecis;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 132/REGIÃO DE SAÚDE ZONA DA MATA, que aprova a Proposta nº 36000.273772/2019-00 de incremento temporário do Piso da Atenção Básica (PAB), para custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, atendendo toda a rede de Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde, CNES nº 6712207, Av. Beija Flor, município de Parecis/RO, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9278348

Resolução N. 413/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 116/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.2524132/01-900 de incremento temporário do PAB para o custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde do município de Nova União.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 04/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Nova União;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 116/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.2524132/01-900 de Incremento Temporário ao (PAB) para o custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 6846998, situada na Rua Independência nº 1135, bairro centro, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), recurso oriundo das emendas parlamentares nº 37060005 (R\$ 100.000,00) e 20480016 (R\$ 100.000,00), para o município de Nova União.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9279913

Resolução N. 414/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 117/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.2592402/01-900 de incremento temporário do PAB no valor de R\$ 300.000,00 para o município de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 015/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 117/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.2592402/01-900/Ministério da Saúde de Incremento Temporário PAB para o custeio dos Serviços de Atenção Básica de Saúde, para atender toda a rede da Atenção Básica Municipal – Secretaria Municipal de Saúde CNES 6847595, situada na Travessa Copaiba nº 2558, bairro centro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9291961

Resolução N. 415/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 118/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.2592402/01-900 de incremento temporário da MAC no valor de R\$ 11.364,00 do município de Governador Jorge Teixeira.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 016/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 118/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.2592402/01-900/Ministério da Saúde de Incremento Temporário MAC para atender o Hospital Municipal Marenice Bispo Guimarães–CNES 28085955, situado na Travessa Copaiba nº 2558, bairro centro, no valor de R\$ 11.364,00 (onde mil trezentos e

sessenta e quatro reais), município de Governador Jorge Teixeira.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9292352

Resolução N. 416/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 119/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o cancelamento da proposta nº 20665.2590001/18-014 de ampliação do Centro de Saúde Izaltino Lopes de Andrade do município de Jaru.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 068/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Jaru;
RESOLVE:

Art. 1º Homologar Resolução nº 119/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova o cancelamento da proposta nº 20665.2590001/18-014 de ampliação do Centro de Saúde izaltino Lopes de Andrade, CNES: 2806746, localizado na Rua Saulo da Cunha, 2438-Distrito de Tarilândia na cidade de Jaru-RO, no valor de R\$ 78.420,00 (setenta e oito mil quatrocentos e vinte reais). A referente proposta encontra-se com a obra finalizada e paga com recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde de Jaru, pois em acompanhamento a proposta supracitada, onde seria custeada com recursos federais através do sistema de monitoramento de obras- SISMOB, não foi possível atender as diligências solicitadas pelo SISMOB. Devido a unidade a ser ampliada encontrar-se em área rural e não possui escritura pública, sendo essa na região central do Distrito de Tarilândia, onde todos os terrenos ainda não apresentam escritura pública, não podendo assim a obra ser aprovada pelo governo federal, o que impediu a transferência financeira da proposta em questão. Assim a proposta será cancelada e custeada com recursos próprio do Município de Jaru-RO.

Art. 2º Aprovar a devolução do recurso ao Fundo Nacional de Saúde, referente a obra de ampliação do Centro de Saúde João Castro Lacerda, conforme Proposta nº 04279.2380003/13-007 no valor de R\$ 127.800,00 (Cento e vinte e sete mil e oitocentos reais) do componente Requalifica UBS, acostada aos autos do processo de nº 3707/SEMUSA/2019. A presente Unidade de saúde recebeu o recurso no ano de 2013, referente a ampliação da unidade de Saúde, todavia a presente obra foi licitada como Reforma e Ampliação, e também foi constatado inúmeras divergências e erros desde a abertura do processo, Planilha orçamentária, ausência de aprovação do projeto da AGEVISA, projeto fora das normas técnicas, obra fora do objeto proposto, entre outros motivos, onde levou a paralisação diversas vezes da obra. Na gestão atual foi realizado várias tentativas em relação a reativação da presente obra, entretanto devido as inconsistências e o prazo que a obra ficou paralisada, a mesma foi cancelada pelo sistema SISMOB, não restando outra opção a não ser devolver o presente recurso ao Fundo Nacional de Saúde no valor de R\$ 122.377,88 (cento e vinte e dois mil trezentos e setenta e sete reais e oitenta e oito reais) da referida Proposta nº 04279.2380003/13-007 do componente Requalifica UBS.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9292600

Resolução N. 417/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 120/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000.252817/2019-00, de incremento temporário da MAC, no valor de R\$ 600.000,00 para o Município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 017/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;
RESOLVE:

Homologar Resolução nº 120/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.252817/2019-00, Incremento Temporário (MAC), no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), recurso oriundo de emendas parlamentares nº 26330008 e 37060008, para Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender toda a rede de Atenção Especializada Municipal — Secretaria Municipal de Saúde, CNES: 9013857, situada à Avenida Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, para o Município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9292945

Resolução N. 418/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 121/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13705838000/1190-16, para aquisição de equipamentos hospitalares para o Hospital Municipal Doutora Laura Maria Carvalho Braga de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 018/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;
RESOLVE:

Homologar Resolução nº 121/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13705838000/1190-16, para aquisição de Equipamentos Hospitalares, para atender toda a rede de Atenção Especializada Municipal — Hospital Municipal Doutora Laura Maria Carvalho Braga, CNES 2496879, situada à Rua Padre Adolfo Rol, 236, Bairro Jardim Bandeirantes, no valor total de R\$99.980,00 (noventa e nove mil, novecentos e oitenta reais), recurso oriundo da emenda parlamentar 37250003, Município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9294010

Resolução N. 419/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 122/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.271702/2019-00 de incremento temporário da MAC para a assistência hospitalar e ambulatorial do município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 019/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;

RESOLVE:
Homologar Resolução nº 122/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.271702/2019-00, de Incremento temporário MAC, para custeio dos serviços de assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender toda a rede de Atenção Especializada Municipal — Secretaria Municipal de Saúde CNES 9013857, situada à Avenida Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no valor total de R\$ 64.389,00 (sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e nove reais), Município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9294596

Resolução N. 420/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 123/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 36000.273269/2019-00 de incremento temporário do PAB para atender toda a rede de Atenção Básica Municipal do município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 020/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;

RESOLVE:
Homologar Resolução nº 123/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.273269/2019-00, de Incremento temporário PAB, para custeio do piso da Atenção Básica, para atender toda a rede de Atenção Básica Municipal — Secretaria Municipal de Saúde CNES 9013857, situada à Avenida Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no valor total de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), Município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9294773

Resolução N. 421/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 124/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.279709/2019-00, de incremento temporário do PAB para atender toda a rede de Atenção Básica Municipal de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 021/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;

RESOLVE:
Homologar Resolução nº 124/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.279709/2019-00, de Incremento temporário PAB, para custeio do piso da Atenção Básica, para atender toda a rede de Atenção Básica Municipal — Secretaria Municipal de Saúde CNES 9013857, situada à Avenida Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9296807

Resolução N. 422/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 125/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 13705.838000/1190-02, para construção de Unidade Básica de Saúde no município de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 022/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 125/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova Proposta nº 13705.838000/1190-02, para Construção de uma Unidade Básica de Saúde, CNES 5427037, situada à Rua Sirlei Lemes, Bairro Jardim Aeroporto 2, no valor total de R\$ 726.000,00 (setecentos e vinte e seis mil reais), recurso oriundo de emenda parlamentar nº 29470002, Município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9297097

Resolução N. 423/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 126/ REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.269135/2019-00 de incremento temporário da MAC para atender toda a rede de Atenção Especializada da Secretaria Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 023/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Ouro Preto do Oeste;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 126/REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, que aprova a Proposta nº 36000.269135/2019-00, Incremento Temporário (MAC) ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial, para atender toda a rede de Atenção Especializada Municipal — Secretaria Municipal de Saúde CNES 9013857, situada à Avenida Daniel Comboni, 1156, Bairro Jardim Tropical, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), Município de Ouro Preto do Oeste.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9297421

Resolução N. 424/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 068/ REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova o Plano de Urgência e Emergência da Região de Saúde do Café.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019;;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 068/REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ, que aprova o Plano de Urgência e Emergência da Região de Saúde do Café.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Anexo da Resolução nº 424/2019/SESAU-CIB de 05 de dezembro de 2019

PLANO DE AÇÃO REGIONAL DA REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS DA REGIÃO DO CAFÉ



GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA
MARCOS ROCHA

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

FERNANDO RODRIGUES MÁXIMO

SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE

KATIANE MAIA

ÁREA TÉCNICA SESAU-RO REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - RUE

DENILDE CESPED PEREIRA – COORDENADORA DA RUE

YARGO ALEXANDRE DE FARIAS MACHADO – TÉCNICO DA RUE

ANNELISE – GERENTE GPES

ALINE VILELLA – COORDENADORA CAIS

JOSÉ JAIR ROCHA - GERENTE DA II REGIONAL DE SAÚDE CACOAL

ANTÔNIO DE PÁDUA PEREIRA DE OLIVEIRA – TÉCNICO DA II REGIONAL DE SAÚDE CACOAL

SANDRA MARA ALVES MACEDO - TÉCNICA DA II REGIONAL DE SAÚDE CACOAL

MARIA DA CONCEIÇÃO DE LUNA ALVES CUNHA - TÉCNICO DA II REGIONAL DE SAÚDE CACOAL

ANGELA ANTUNES DE MORAIS LIMA – COORDENADORA DE PRÁTICAS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

1 APRESENTAÇÃO

O Ministério da Saúde em 2010, por meio da Portaria nº 4.279, estabeleceu as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) "como estratégia fundamental para a consolidação do SUS de modo a promover e assegurar a universalidade e integralidade da atenção, a equidade do acesso, além da transparência na alocação de recursos." (BRASIL, 2013, p. 07).

Com objetivo de ampliar e qualificar o acesso humanizado e integral aos usuários em situação de urgência e emergência nos serviços de saúde, de forma ágil e oportuna, o Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 1.600/2011, reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências (RAU) no Sistema Único de Saúde (SUS).

De acordo com o Manual Instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde "a implementação da RAU deverá se dar de forma pactuada entre as três esferas de gestão, permitindo uma melhor organização da assistência, articulando os diversos *pontos de atenção* e definindo os fluxos e as referências adequados." Brasil (2013).

O Plano de Melhorias da Linha de Cuidado às Urgências Cardiovascular, Cerebrovascular e Trauma é uma proposta de organização dos serviços existentes no Estado, orientando a formação de redes regionais e qualificando o fluxo dos pacientes no sistema, desde a Atenção Básica, passando pelos cuidados pré-hospitalar, hospitalar até o pós-hospitalar representado pela atenção domiciliar.

De acordo com o que estabelece o Decreto Lei 7.508/2011, com o apoio e fortalecimento das Comissões Intergestores Regional (CIR), este Plano pretende além da organização da rede de atenção às urgências, contribuir para reforçar a territorialização, desta forma, cada gestor poderá trabalhar as ações prioritárias, e assim gerar impacto sobre a atenção às urgências, com base na sua realidade.

O Plano de estruturação em Urgências e Emergências Região do Café é uma estratégia para a melhoria assistencial da Linha de Cuidado às Urgências Cardiovascular, Cerebrovascular e Trauma, pois o plano Regional identifica as necessidades e define ações para qualificar a atenção e a gestão em saúde, induzindo a reflexão crítica dos processos de trabalho.

Os componentes da rede da Linha de Cuidado Cardiovascular, Cerebrovascular e Trauma na Região de Saúde do Café são escassos, com concentração dos serviços de alta complexidade em Porto Velho, capital do Estado. Consequentemente, muitos pacientes que necessitam desses serviços não conseguem realizá-los em tempo hábil. O Quadro 1 mostra a distância entre os municípios da Região de Saúde do Café e a Capital do Estado.

QUADRO 1 - DISTÂNCIA ENTRE OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO CAFÉ E CAPITAL DO ESTADO

KM/ HORA	CACOAL	MINISTRO ANDREAZZA	ESPIGÃO D'OESTE	PIMENTA BUENO	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	SÃO FELIPE D'OESTE	PORTO VELHO
CACOAL	0	43,6 km 51 min	61,3km 59 min	41,8 km 47 min	79,4km 1 h 1 min	67,5km 58 min	480 km 6h 18 min
MINISTRO ANDREAZZA	43,6 km 51 min	0	81,1km 1h8min	74,9km 1h1min	102 km 1h 34 min	143 km 2h18min	463 km 6h 39 min
ESPIGÃO D'OESTE	61,3km 59 min	81,1km 1h8min	0	30,9 km 31 min	58,4 1h3min	88,6 km 1h 48 min	540 km 7h 13 min
PIMENTA BUENO	41,8 km 47 min	74,9 1h1min	30,9 km 31 min	0	27,5 km 34 min	57,7 km 1 h 19 min	521 km 7 h 1 min
PRIMAVERA DE RONDÔNIA	79,4km 1 h 1 min	102 km 1h 34 min	58,4 1h3min	27,5 km 34 min	0	30,2 km 46 min	557 km 7h 13 min

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1602>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/12/19, às 12:13

SÃO FELIPE D'OESTE	67,5km 58 min	143 km 2h18min	88,6 km 1h 48 min	57,7 km 1 h 19 min	30,2 km 46 min	0	545 km 7 h 9 min
PORTO VELHO	480 km 6h 18 min	463 km 6h 39 min	540 km 7h 13 min	521 km 7 h 1 min	557 km 7h 13 min	545 km 7 h 9 min	0

Fonte: <http://www.distanciasentrecidades.com>, 2019.

Desenvolver estratégias de articulação efetiva em toda a rede de atenção à saúde se faz necessário para superar a fragmentação do seu processo de trabalho, a desarticulação entre os pontos de rede (superados em parte pela implantação do Complexo Regulatório das Urgências e Emergências - CRUE) e as longas distâncias entre os pontos de rede de maior complexidade.

Com um plano regionalizado, instituindo o acolhimento com classificação de risco, adaptados à realidade da nossa região podem reduzir atrasos no atendimento ao paciente das urgências Cardiovascular, Cerebrovascular e Trauma, garantindo, assim, uma melhor chance de sobrevivência a esse paciente, com menos sequelas. Considerando as distâncias entre os componentes da rede de saúde e as precárias condições de transporte sanitário, que inviabiliza um atendimento ágil e adequado.

Com base na Portaria nº 1.600 GM de 07 de julho de 2011, as diretrizes da rede de atenção às urgências são:

I - ampliação do acesso e acolhimento aos casos agudos demandados aos serviços de saúde em todos os pontos de atenção, contemplando a classificação de risco e intervenção adequada e necessária aos diferentes agravos;

II - garantia da universalidade, equidade e integralidade no atendimento às urgências clínicas, cirúrgicas, gineco-obstétricas, psiquiátricas, pediátricas e às relacionadas a causas externas (traumatismos, violências e acidentes);

III - regionalização do atendimento às urgências com articulação das diversas redes de atenção e acesso regulado aos serviços de saúde;

IV - humanização da atenção garantindo efetivação de um modelo centrado no usuário e baseado nas suas necessidades de saúde;

V - garantia de implantação de modelo de atenção de caráter multiprofissional, compartilhado por trabalho em equipe, instituído por meio de práticas clínicas cuidadoras e baseado na gestão de linhas de cuidado;

VI - articulação e integração dos diversos serviços e equipamentos de saúde, constituindo redes de saúde com conectividade entre os diferentes pontos de atenção;

VII - atuação territorial, definição e organização das regiões de saúde e das redes de atenção a partir das necessidades de saúde destas populações, seus riscos e vulnerabilidades específicas;

VIII - atuação profissional e gestora visando o aprimoramento da qualidade da atenção por meio do desenvolvimento de ações coordenadas, contínuas e que busquem a integralidade e longitudinalidade do cuidado em saúde;

IX - monitoramento e avaliação da qualidade dos serviços através de indicadores de desempenho que investiguem a efetividade e a resolutividade da atenção;

X - articulação interfederativa entre os diversos gestores desenvolvendo atuação solidária, responsável e compartilhada;

XI - participação e controle social dos usuários sobre os serviços;

XII - fomento, coordenação e execução de projetos estratégicos de atendimento às necessidades coletivas em saúde, de caráter urgente e transitório, decorrentes de situações de perigo iminente, de calamidades públicas e de acidentes com múltiplas vítimas, a partir da construção de mapas de risco regionais e locais e da adoção de protocolos de prevenção, atenção e mitigação dos eventos;

XIII - regulação articulada entre todos os componentes da Rede de Atenção às Urgências com garantia da equidade e integralidade do cuidado; e

XIV - qualificação da assistência por meio da educação permanente das equipes de saúde do SUS na Atenção às Urgências, em acordo com os princípios da integralidade e humanização.

A escolha da Linha de Cuidado das Urgências Cardiovascular, Cerebrovascular e Trauma para o Plano de Melhorias justifica-se pela magnitude destas doenças, a alta morbimortalidade, pelos custos que agrega, e por estarem associadas a deficiências e incapacidades funcionais.

Em 2017, as doenças Cardiovascular, Cerebrovascular e Trauma foram responsáveis por 29,4% de todas as mortes registradas no País, o Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), o Acidente Vascular Cerebral (AVC) ocasionaram a morte de mais de 308 mil pessoas no Brasil. No estado de Rondônia, em 2017, a taxa de mortalidade foi de 109,5/100.000 habitantes, com um total de 8.219 óbitos. Dentre as doenças do aparelho circulatório, as demais doenças do aparelho circulatório são as que mais causam óbitos, atingindo, em 2017, com 1992 óbitos e em Cacoal também é a primeira causa de óbitos com 158 mortes. (DATASUS, 2017)

A implantação do plano regional de saúde agrega valor à assistência, pois qualifica tecnicamente neste caso um plano de ação, tornando-os capacitados para enfrentar as urgências da área Cardiovascular, Cerebrovascular e Trauma, logo melhora a qualidade do atendimento à população e reduz o tempo de resposta característicos das situações de urgência e emergência. Dentro desta lógica, das dificuldades identificadas nesta linha de cuidado, por ser uma ferramenta de transformação da realidade que norteia a mudança na lógica da produção de cuidado, bem como induz o empoderamento para os profissionais e gestores conduzirem as mudanças necessárias.

2 DIAGNOSTICO SITUACIONAL

O estado de Rondônia é localizado na Região Norte do Brasil, na Amazônia Ocidental. Limita-se ao Norte e Nordeste com o Estado do Amazonas, ao Sul e Sudoeste com a República da Bolívia, a Leste e Sudeste com o Estado do Mato Grosso e a Oeste e Noroeste com o Estado do Acre. Apresenta área territorial de 238.512,8 km², correspondendo a 6,19% da Região Norte e a 2,79% do território nacional. A população é de 1.757.589 (um milhão, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove) habitantes segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística para o ano de 2018, distribuída em 52 municípios e uma densidade populacional de 6,58 hab./km². As cidades de maior porte são: Porto Velho (519.531 hab.), Ji-Paraná (127.907 hab.), Ariquemes (106.168 hab.), Vilhena (97.448 hab.), Cacoal (84.813 hab.), Rolim de Moura (54.702 hab.) e Jaru (51.933 hab.) (IBGE – estimativa 2018). Dos 52 municípios, 61,5% possuem população com menos de 20.000 habitantes.

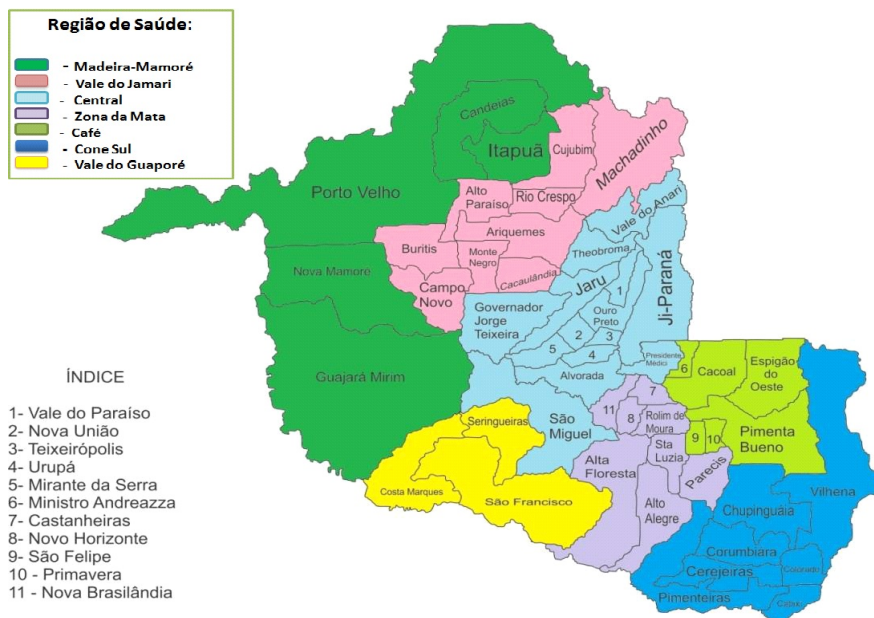
Com base no último censo demográfico (2010), essa população representa um aumento de 11,17% no número de pessoas em Rondônia e em relação à estimativa de 2018 foi um aumento de 1,12%. O Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) do Estado é 0,690, em 2010. A dimensão que mais contribui para o IDH no estado é Longevidade, com índice de 0,800, seguida de Renda, com índice de 0,712, e de Educação, com índice de 0,577.

Em consonância com o Decreto nº 7.508/2011 o Sistema de Saúde Estadual organizou o Estado em sete regiões de saúde. A conformação destas regiões foi aprovada pela Resolução nº 087/CIB/RO com a finalidade de integrar a organização, o planejamento e a execução de ações e serviços de saúde. Com duas macrorregiões para assistência a saúde de Média e Alta Complexidade sendo o Complexo Hospitalar Regional de Cacoal é a referência da Macrorregião II para 05 regiões de saúde o que compões um quantitativo de 34 municípios.

A Resolução n.º 017/CIB/RO/2015 aprovou a pactuação de duas Macrorregiões de Atenção à Urgência e Emergência Hospitalar no Estado de Rondônia, sendo:

- Macrorregião I (Porto Velho): Hospital de referência Pronto Socorro Estadual João Paulo II, que atenderá as Regiões de Saúde: Madeira-Mamoré Central e Vale do Jamari – composta pela população de 959.955 habitantes;
- Macrorregião II (Cacoal): Hospital de referência Pronto Socorro Estadual/ Regional, que atenderá as Regiões de Saúde do Café, Central, Cone Sul, Zona da Mata e Vale do Guaporé – composta pela população de 808.207 habitantes (DATASUS, 2015).

FIGURA 1: Mapa das Regiões de Saúde do Estado de Rondônia



QUADRO 02 - ESTIMATIVAS DA POPULAÇÃO RESIDENTE NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE DO CAFÉ

Item	Municípios de abrangência	População
01	Cacoal	87.877
02	Espigão do Oeste	32.712
03	Ministro Andreazza	10.786
04	Pimenta Bueno	37.786
05	Primavera de Rondônia	3.456
06	São Felipe do Oeste	6.048
	Total Geral:	178.665

Fonte: IBGE, 2019

Cacoal como município Pólo da II Macrorregião de Saúde do Estado, conta com a estrutura de um Complexo Hospitalar de gestão estadual compreendido pelo Hospital Regional de Cacoal - HRC e Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO.

QUADRO 03- SÍNTESE DA REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE RONDÔNIA

NÍVEIS DE ASSISTÊNCIA	UNIDADE DE SAÚDE	REFERÊNCIA
Assistência ambulatorial	Policlínica Oswaldo Cruz - POC	52 municípios/ 5 Redes Temáticas
	Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO	52 municípios/ Rede de Cuidados às Pessoas com deficiência
	Centro de Atenção Psicossocial Madeira Mamoré - CAPS	Porto Velho
	Serviço de Assistência Multidisciplinar Domiciliar – SAMD	Porto Velho
	Centro de Diálise de Ariquemes - CDA	Região Vale do Jamari e Munic. Jaru
Serviços especializados voltados a programas estratégicos	Laboratório Central de Saúde Pública – LACEN	52 municípios/ Saúde Pública
	Laboratório de Fronteira - LAFRON	G.Mirim / Bolívia
	Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia – FHMERON	52 municípios
	Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas – LEPAC	Unidades Próprias da SESA
	Centro de Pesquisa em Medicina Tropical de Rondônia - CEPET	52 municípios
	Agência Estadual de Vigilância em Saúde – AGEVISA	52 municípios
	Centro de Referência em Saúde do trabalhador – CEREST	52 municípios
	Serviço de Tratamento Fora do Domicílio – TFD	52 municípios
Assistência Hospitalar	Complexo Regulador Estadual	52 municípios
	Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro	52 municípios
	Hospital Infantil Cosme e Damião	52 municípios
	Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON	52 municípios
	Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II	Macro Região I
	Assistência Médica Intensiva – AMI	Retaguarda HEPSJP II
	Hospital Urgência e emergência de Rondônia- HEURO	Macro Região II
	Hospital Regional de Buritis	Município de Buritis
	Hospital Regional de São Francisco	Região Vale do Guaporé
	Hospital Regional de Extrema	Ponta do Abunã/ G.Mirim/N.Mamoré

Fonte: CAIS/SESAU/RO, 2019. (Adaptado)

Como principal porta de entrada de um paciente da Linha de Cuidado Cardiovascular, Cerebrovascular e Trauma, na Região de Saúde do Café, temos as Unidades Básicas de Saúde e Saúde da Família, os Hospitais Municipais e as Unidades Mistas, o Hospital de Urgência e Emergência de Cacoal - HEURO (sendo este também referência de alguns municípios); os serviços de referência de média e alta complexidade compreendendo o Hospital Regional de Cacoal - HRC e o Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, em Porto Velho, que mantém três leitos reservados na Unidade de Terapia Intensiva. Alguns serviços diagnósticos como cateterismo e angioplastia não são mais ofertados pela empresa terceirizada, tendo em vista a não renovação do contrato, sendo os pacientes referenciados para Porto Velho. Não existe neste contexto, o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU e as Unidades de Pronto Atendimento - UPA na região, esta última adaptada para Unidade Central de Saúde – UCS que realiza serviços de emergências, ou seja, um pronto atendimento de segunda a sexta-feira das 07h00min às 19h00min.

A morbimortalidade Cardiovascular, Cerebrovascular e Trauma hoje, no Brasil, apresentam-se como um cenário pandêmico. Entre as várias razões que contribuem para este cenário estão políticas públicas de saúde na prevenção dessas doenças e agravos, aquém das necessidades da população, bem como a demora no diagnóstico e tratamento de

afecções preveníveis.

Acrescente-se ao presente cenário fatores socioculturais, como o consumo excessivo de alimentos ricos em calorias pela população, associado ao sedentarismo, o que gera como consequência, o desenvolvimento de obesidade e de diabetes, associado ao excesso de sal na dieta. Esses fatores contribuem para a ocorrência de hipertensão arterial e são decisivos para a elevada prevalência das doenças Cardiovascular, Cerebrovascular.

A Rede de Atenção às Urgências, como sistema complexo e que atende a diferentes condições (clínicas, cirúrgicas, traumatológicas, em saúde mental etc.), é composta por diferentes *pontos de atenção*, de forma a dar conta das diversas ações necessárias ao atendimento às situações de urgência. Desse modo, é necessário que seus componentes atuem de forma integrada, articulada e sinérgica. Além disso, de forma transversal a todos os componentes, devem estar presentes o acolhimento, a qualificação profissional, a informação e a regulação de acesso (Brasil, 2013).

A Região de Saúde do Café apresenta dificuldades no atendimento aos pacientes acometido por Doenças Cardiovascular, Cerebrovascular e Trauma, podendo ser observado no contexto atual algumas peculiaridades como:

- Tempo de espera prolongado para atendimento devido à congestão e superlotação nos serviços de urgência na linha Cardiovascular, Cerebrovascular e Trauma, devido à falta de condições de atendimento: insuficiência de recursos humanos, insumos e equipamentos, inadequada estrutura física do Hospital de Referência, a deficiência nos recursos diagnósticos, número de leitos insuficientes;
- Inexistência da equipe do SAMU, o que dificulta o atendimento inicial ao paciente de urgência Cardiovascular, Cerebrovascular e Trauma, pois afeta o diagnóstico precoce, o atendimento imediato e aumenta o tempo de espera do paciente para atendimento médico;
- Dificuldade no transporte dos pacientes, por falta de ambulâncias e as que existem, encontram-se inadequadas, sucateadas, com equipe incompleta;
- Comunicação ineficaz entre os componentes da rede, de forma que o paciente fique migrando na rede, sem resolutividade;
- Fragmentação no processo de trabalho no atendimento às urgências Cardiovascular, Cerebrovascular e Trauma, devido à falta de fluxograma/protocolos, falta de capacitação e qualificação dos profissionais, falta de comprometimento, dificuldade de trabalho em equipe;
- Falta de integração da Atenção Básica como componente da Rede de Atenção às Urgências;
- Ineficácia de Política de qualificação e capacitação profissional e de Política de Gestão Participativa.

Neste contexto surge a necessidade de organização da Rede de Atenção às Urgências, especialmente das Linhas de Cuidado Cardiovascular, Cerebrovascular e Trauma. As Linhas de Cuidado surgem como um novo arranjo para organizar os serviços de saúde, de modo que os fluxos assistenciais sejam seguros, garantindo aos usuários um atendimento de qualidade, preservando seus direitos. As linhas de cuidado descrevem o trajeto que um usuário, com uma condição de saúde específica, deve percorrer ao longo dos pontos de atenção de uma rede regionalizada de atenção à saúde (FRANCO e FRANCO, 2012).

As Linhas de Cuidado deverão expressar os fluxos assistenciais que precisam ser garantidos ao usuário a fim de atender às necessidades de saúde relacionadas a uma condição crônica; e definir as ações e os serviços que serão ofertados por cada componente da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, baseadas em diretrizes clínicas e de acordo com a realidade de cada região de saúde, sempre considerando as evidências científicas sobre o tema de que trata.

A organização dos processos de trabalho surge como a principal questão a ser enfrentada para a mudança dos serviços de saúde, no sentido de colocá-lo operando de forma centrada no usuário e suas necessidades. Começando na rede básica e vai somando-se a todas outras ações assistenciais (FRANCO, MAGALHÃES JUNIOR, 2004)

A organização da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde, mais do que uma prioridade, é uma necessidade premente, de modo a intervir de forma organizada e efetiva sobre as doenças e os agravos. Pois para organizar uma rede que atende de forma resolutiva, é preciso considerar o perfil epidemiológico, ou seja, uma alta morbimortalidade relacionada às violências e aos acidentes de trânsito entre jovens até os 40 anos e, acima desta faixa, uma alta morbimortalidade relacionada às doenças do aparelho circulatório, como o infarto agudo do miocárdio e o acidente vascular cerebral; e o perfil demográfico do Brasil, devido o acentuado e rápido envelhecimento da população, com aumento significativo da expectativa de vida nas últimas décadas e também a acentuada queda da natalidade. Brasil (2013).

A mortalidade precoce e as sequelas decorrentes dos acidentes de trânsito, de outras violências e das doenças Cardiovascular, Cerebrovascular e Trauma (DCV), os sofrimentos enfrentados pelas pessoas acometidas por essas condições clínicas e suas famílias, e o alto custo socioeconômico demonstram a necessidade de organizar a Rede de Urgência e Emergência. (BRASIL, 2013).

"O enfrentamento das situações de urgência e emergência e de suas causas requer não apenas a assistência imediata, mas inclui ações de promoção da saúde e prevenção de doenças e agravos, o tratamento contínuo das doenças crônicas, a reabilitação e os cuidados paliativos." (BRASIL, 2013, p. 8)

3 METAS PARA IMPLANTAÇÃO DA RUE

3.1. Meta Assistencial

Com o Plano de Melhoria para a Linha de Cuidado às Urgências Cardiovascular, Cerebrovascular e Trauma espera-se que as situações sejam identificadas e manejadas imediatamente, com adoção de tempo-resposta ideal para toda a rede assistencial, viabilizando o acesso do paciente a um serviço de saúde qualificado e resolutivo em todos os pontos da rede, garantindo agilidade e a continuidade da assistência. Para alcançar essas metas, é necessário:

- Fortalecer o processo de planificação da Atenção Primária em Saúde em todos os municípios, de forma que Atenção Primária seja a ordenadora e coordenadora dos serviços de saúde;
- Implantar e/ou implementar a Classificação de Risco em todos os pontos de rede;
- Estabelecer protocolos de atendimento, com definição de tempo-resposta, segundo critérios técnico-assistenciais em cada ponto de atenção;
- Definir os pontos de atenção secundários e terciários, regionalizados e articulados, com implantação de referência e contra-referência a partir da regulação;
- Monitorar e avaliar a qualidade dos serviços por meio de indicadores de desempenho que investiguem a efetividade e a resolutividade da atenção.

4. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACOAL

Município: CACOAL

Área : 3.792,64 Km²

População : 87.227 habitantes

Densidade Populacional: 23 Hab./Km²

Região de Saúde: Café

O município de Cacoal surgiu às margens da BR 364, que liga Cuiabá a Porto Velho. Em 11 de outubro de 1977, pela Lei 6448/77 o município foi criado. Emancipado no dia 26 de novembro de 1977, quando já contava com uma população estimada em 50.000 habitantes. Cacoal é um município eminentemente agrícola, graças a sua localização geográfica no Estado e seus aspectos naturais.

Na pecuária destaca-se a bovinocultura, como a principal atividade, 37,31% das propriedades têm o leite como a principal fonte de renda e 22,81% têm a bovinocultura de corte com fonte de renda. Outras atividades também são desenvolvidas no município como a Piscicultura – criação de peixes em cativeiro e Apicultura – criação de abelhas. O número de empresas vem crescendo diariamente Atualmente existem 3.303 empresas regularizadas, deste total, 40 são de grande porte, 1.684 de médio porte e 1.230 micro empresas.

Caracteriza-se por ser o principal pólo educacional do interior do estado de Rondônia, com uma qualidade superior de ensino em todos os níveis, quer no âmbito municipal, estadual, federal e particular. O município conta com uma grande rede de escolas que atendem desde o Pré-escolar até o ensino médio, com três centros universitários reconhecidos pelo Ministério da Educação. Conta ainda, com seis instituições que oferecem cursos de nível superior.

Quadro 4 – População residente da Região de Saúde do Café, estimativa-2019.

Município	Área (Km²)	População (Hab.)	Densidade
Cacoal	3792.638	85359	22,51
Espigão d'oeste	4518.055	32374	7,17
Ministro Andreazza	798.065	9660	12,10

Pimenta Bueno	6241.072	36660	5,87
Primavera de Rondônia	605.698	2856	4,72
São Felipe d'oeste	541.639	5172	9,55

Fonte: Departamento de Informática do SUS (DATASUS) Ano de referência: 2019

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA MUNICÍPIO SEDE DE REGIÃO DE SAÚDE



4.1 População de Cacoal

Cacoal possui 87.227 habitantes, segundo o Ministério da Saúde/SVS/CGIAE/2015. Não existe uma diferença significativa entre o número de habitantes por gênero, o número de mulheres é moderadamente maior que os de homem. A faixa etária que mais se destaca é a de 20-29 anos. A população de 20 a 49 anos representa 48,28% da população geral.

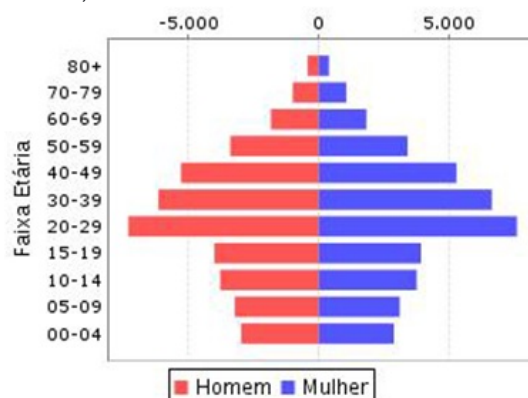
Quadro 5 - Distribuição Populacional do Município de Cacoal, de acordo com faixa etária, de acordo com Ministério da Saúde/SVS/CGIAE/2015:

Faixa Etária	Masculino	Feminino	Total
0 a 4 anos	3.337	3.239	6.576
5 a 9 anos	3.451	3.159	6.610
10 a 14 anos	3.648	3.679	7.327
15 a 19 anos	3.863	3.658	7.521
20 a 29 anos	8.132	8.362	16.494
30 a 39 anos	7.014	7.310	14.324
40 a 49 anos	5.761	6.134	11.895
50 a 59 anos	4.298	4.399	8.697
60 a 69 anos	2.324	2.277	4.601
70 a 79 anos	1.096	1.218	2.314
80 anos e mais	445	423	868
Total	43.369	43.858	87.227

Fonte: Estimativas preliminares elaboradas pelo Ministério da Saúde/SVS/CGIAE (DATASUS/Tabnet)

Data da consulta: 29/10/2019.

PIRÂMIDE POPULACIONAL, DE ACORDO COM FAIXA ETÁRIA, DE ACORDO COM CENSO/IBGE/2010:



5 – DADOS EPIDEMIOLÓGICOS DE CACOAL

5.1 Causas de Internação Hospitalar em Cacoal (Morbidade)

Quadro 7: Morbidade Hospitalar de residentes, segundo capítulo da CID-10 .

Capítulo CID-10	2014	2015	2016	2017	2018
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	447	317	349	327	388
II. Neoplasias (tumores)	250	306	485	397	568
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	68	67	53	46	44
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	277	208	149	114	167
V. Transtornos mentais e comportamentais	21	24	15	32	31
VI. Doenças do sistema nervoso	121	87	126	107	141
VII. Doenças do olho e anexos	12	22	21	25	16
VIII. Doenças do ouvido e da apófise mastóide	9	9	14	12	13
IX. Doenças do aparelho circulatório	695	545	477	408	513
X. Doenças do aparelho respiratório	806	444	493	577	817
XI. Doenças do aparelho digestivo	556	396	478	434	492
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	177	150	153	174	141
XIII. Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	101	104	110	86	93
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	585	386	416	416	452
XV. Gravidez parto e puerpério	1.256	1.290	1.330	1.255	1.466

XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	68	59	61	67	74
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	58	41	58	59	80
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	127	96	132	113	101
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	1.404	1.013	806	733	756
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	-	2	-	-	-
XXI. Contatos com serviços de saúde	162	153	172	219	257
CID 10ª Revisão não disponível ou não preenchido	-	-	-	-	-
Total	7.200	5.719	5.898	5.601	6.610

Fonte: Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Data da consulta: 29/10/2019.

Obs.: A atualização dos valores relativos ao último período ocorrem simultaneamente ao carregamento dos dados no Tabnet/DATASUS.

- 1.
- 2.
3. 1. **Causas de Mortalidade de Cacoal**

No período de 2013 a 2017, observa-se um crescimento no número absoluto de óbitos por grupo de agravos em relação ao ano anterior. As doenças do Aparelho Circulatório lideram no período estudado como a principal causa de óbito em Cacoal, seguido das Neoplasias e causas externas. No ano de 2013 a 2017, têm-se as causas externas, como a terceira causa de óbito em Cacoal.

Em análise ao Sistema de Informação de Mortalidade no grupo das Doenças do Aparelho Circulatório, as doenças hipertensivas se destacam como a principal causa no grupo. Já o grupo das Neoplasias as causas são as mais diversas, destacando-se as neoplasias malignas de estômago e pulmão. No grupo das causas externas, merece destaque os acidentes de trânsito.

O quadro a seguir mostra a distribuição do número de óbitos por grupo de agravos CID no período de 2013 a 2017(MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET).

Quadro 8- Distribuição do número de óbitos por grupo de agravos CID no período de 2013 a 2017. Cacoal – RO

Capítulo CID-10	2013	2014	2015	2016	2017
I. Algumas doenças infecciosas e parasitárias	17	12	13	11	14
II. Neoplasias (tumores)	62	82	71	101	108
III. Doenças sangue órgãos hemat e transt imunitár	3	1	4	2	2
IV. Doenças endócrinas nutricionais e metabólicas	37	33	45	38	27
V. Transtornos mentais e comportamentais	2	7	4	5	6
VI. Doenças do sistema nervoso	8	18	17	16	17
VII. Doenças do olho e anexos	-	1	-	-	-
VIII.Doenças do ouvido e da apófise mastóide	-	-	-	-	-
IX. Doenças do aparelho circulatório	126	143	127	132	158
X. Doenças do aparelho respiratório	29	35	46	37	45
XI. Doenças do aparelho digestivo	18	19	12	25	25
XII. Doenças da pele e do tecido subcutâneo	2	3	1	-	-
XIII.Doenças sist osteomuscular e tec conjuntivo	4	1	3	1	1
XIV. Doenças do aparelho geniturinário	5	11	17	18	19
XV. Gravidez parto e puerpério	-	1	-	1	-
XVI. Algumas afec originadas no período perinatal	12	13	11	11	8
XVII.Malf cong deformid e anomalias cromossômicas	3	10	6	8	3
XVIII.Sint sinais e achad anorm ex clín e laborat	1	2	1	-	5
XIX. Lesões enven e alg out conseq causas externas	-	-	-	-	-
XX. Causas externas de morbidade e mortalidade	50	64	62	79	63
XXI. Contatos com serviços de saúde	-	-	-	-	-
XXII.Códigos para propósitos especiais	-	-	-	-	-
Total	379	456	440	485	501

Fonte: Sistema de Informações sobre Mortalidade (MS/SVS/CGIAE/SIM-TABNET)

Data da consulta: 29/10/2019.

1. ASSISTENCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DA GESTÃO ESTADUAL

Em Cacoal, a **Atenção Especializada** nas especialidades Básicas, clínica médica, pediatria e ginecologia/obstetrícia, estão disponíveis na rede municipal e estadual, assim como, os ambulatorios especializados de cardiologia, neurologia, oftalmologia e ortopedia.

Os serviços de **Urgência e Emergência** com funcionamento 24h são prestados por meio do HUERO, que atualmente encontra-se funcionando nas dependências do Hospital São Daniel Comboni, (conforme relato da situação atual que segue)

Os **serviços de apoio diagnóstico**, considerados de média complexidade (tabela SIGTAP) concentram-se nos municípios módulos assistenciais (NOAS/2002) e os de alta complexidade encontram-se sob gestão estadual. O acesso a apoio diagnóstico ocorre de forma regulada. O processo de regulação no município foi implantado pelo Sistema de Regulação -SISREG, com atendimento ao público das 07h00min às 17h00min horas.

Quanto ao **apoio Diagnóstico por imagem o município dispõe apenas de** ultrassonografia, eletrocardiograma e com a intenção de funcionamento do Raio X.

A **assistência hospitalar** é realizada pelo Hospital Regional de Cacoal, sob Gestão estadual.

1. HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL

O HRC foi criado pela Lei Complementar nº 560 de 03 de março de 2010,localizado no município de Cacoal,sob a gestão e gerência do Governo do Estado, como estrutura integrante da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Rondônia - SESAU. Esta registrado no CNES sob nº 6599877, foi implantado em 2010 para suprir a carência de serviços assistenciais de alta complexidade em saúde no interior do estado de Rondônia, atendendo a uma população de aproximadamente 830.000 habitantes, representando 53% de toda a população rondoniense.

Sua estrutura física é composta por 24 blocos instalados em 18.500 metros quadrados de área construída, constituindo-se no o maior hospital do interior, num terreno de área total de 40.000 metros. O hospital é uma antiga aspiração da população, não só de Cacoal, mas de toda a região, tendo sua construção demorado 19 anos.

A implantação da unidade hospitalar foi bem sucedida, e neste momento se trabalha no sentido de qualificar a assistência a saúde da população da área adstrita, otimizar os recursos financeiros aplicados no SUS e permitir que os princípios de Equidade (tratar desigualmente os desiguais, investindo mais onde a carência é maior) e Integralidade (garantia do fornecimento de um conjunto articulado e contínuo de ações e serviços preventivos, curativos e coletivos, exigidos em cada caso para todos os níveis de complexidade

de assistência) sejam de fato e de direito vislumbrados pela população deste estado localizado no extremo norte do país.

O HRC conta com um quadro de 758 servidores federais, estaduais e municipais ativos, dados referentes a setembro de 2019, distribuídos em profissionais de nível superior, técnicos, administrativos e gerais (CNES, 2019; HRC/SESAU, 2019).

Na definição de suas competências o Hospital Regional de Cacoal está inserido no contexto das Redes de Atenção à Saúde, dentro de um sistema hierarquizado e regulado, organizado em rede regional de atenção e de manutenção da vida em níveis de complexidade (média e alta) e responsabilidade, sendo referência para as Regiões de Saúde adstritas de Ji-Paraná, Cacoal, Vilhena e Rolim de Moura, ou seja macrorregião II.

Dentro da Rede de Atenção Saúde, o HRC é definido como uma unidade hospitalar de “portas fechadas”, ou seja, todo o acesso às consultas especializadas, exames, internações, urgência e emergência referenciada, cirurgias e UTI, são gerenciados por um Sistema de Regulação Ambulatorial e Regulação Hospitalar do HRC.

Dentre os **Serviços ambulatoriais** oferece os exames ambulatoriais de imagens como RX, Tomografia e Ressonância. Exames de Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Endoscopia, Ultrassonografia, Teste de Esforço, Espirometria, Exames de Análises Clínicas e Anatomopatológico, Consultas de Profissionais de Nível Superior não médico e Consultas Médicas Ambulatoriais Básicas e de Especialidades.

O hospital conta com os seguintes **contratos assistenciais** para complementar a assistência na área de ortopedia com realização de cirurgias e atendimento ambulatorial pré e pós-cirúrgico com a empresa IBRAPP- Instituto Brasileiro de Políticas Públicas. Na área de anestesiologia com realização de plantões e avaliação pré-cirúrgica com a empresa Centro Médico Anestesiológico de Rondônia- CMA. Na área de Neurologia contamos com realização de consultas de Neuroclínica e realização de exames de eletroencefalograma com a empresa Instituto de Neurocirurgia e Neurologia da Amazônia Ocidental Ltda.- INAO.

O Grupo de Trabalho de Humanização Hospitalar é formado por pessoas de diversas áreas envolvidas com o tema, representantes de todos os setores da instituição. A Diretriz Acolhimento foi escolhida pelo grupo como área prioritária de trabalho, realizando ações e desenvolvendo projetos que contemplam os servidores e usuários do HRC/SESAU.

Hoje, o HRC está caminhando com o objetivo de se consolidar como um centro de referência, com profissionais qualificados, equipamentos de alta tecnologia e com serviços especializados nas diversas áreas da medicina; sendo a resolutividade e o bom atendimento o principal foco da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia para o hospital.

Com base nessas premissas, o Estado de Rondônia está investindo vultosa quantia no custeio de pessoal e insumos para o funcionamento do HRC e, a determinação do Coronel Marcos Rocha, Governador do Estado, é o desenvolvimento de estratégias de gestão, busca de parcerias, investimento pesado nas políticas de ensino, pesquisa e extensão, de forma a efetivar o HRC como o II Pólo Estadual de Saúde do Estado de Rondônia.

Quadro 8 -Número de Leitos por clínica, HRC, Cacoal/RO, 2019.

Clínicas	Número de Leitos
Clínica cirúrgica	32
Clínica médica	32
Ortopédica cirúrgica	43
Pediatria	45
UTI pediátrica	09
UTI – I	10
UTI – II	08
Total	179

Quadro 9 -Média Geral de Permanência, Taxa de Ocupação e de mortalidade do Hospital Regional de Cacoal, 2018/2019

Clínicas	Média Geral de Permanência	Taxa de Ocupação	Taxa de mortalidade
2018	8,0	64,2%	5,2%
2019*	8,2	64%	4,9%

* os dados referentes até mês de Setembro/2019

Quadro 10 -Distribuição no número de consultas especializadas, internações e cirurgias do Hospital Regional de Cacoal, 2018/2019

Procedimentos/ Atendimentos	2018	2019*
Cirurgias	4586	3.542
Consultas Especializadas	46812	42.649
Internações	6450	4.769

* os dados referentes até mês de Setembro/2019

Quadro 11 - Habilitações do HRC junto ao Ministério da saúde

Cód.	Descrição	Origem	Compet. Inicial	Portaria	Data Portaria	Leito SUS	Data do Lançamento	Data da Atualização
2603	UTI II PEDIATRICA	Nacional	08/ 2013	PT SAS 922	19/ 08/2013	9	11/ 09/2013	11/ 09/2013
2601	UTI II ADULTO	Nacional	08/ 2013	PT SAS 922	19/ 08/2013	18	11/ 09/2013	11/ 09/2013
2501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO-ORTOPEDIA*	Nacional	04/ 2016	PT SAS 311	01/ 04/2016		12/ 04/2016	07/ 04/2016
1601	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/ NEUROCIRURGIA*.	Nacional	04/ 2016	PT SAS 313	01/ 04/2016		12/ 04/2016	07/ 04/2016
1707	UNACON COM SERVICO DE RADIOTERAPIA	Nacional	04/ 2014	PT SAS 278	04/ 04/2014		07/ 04/2014	07/ 04/2014
1706	UNACON	Nacional	04/ 2014	PT SAS 278	04/ 04/2014		07/ 04/2014	07/ 04/2014

Fonte: CNES, novembro/2019

6.1.2 – Serviços de Alta Complexidade a serem Implantados no HRC

- **Maternidade de Alto Risco e UTI Neonatal:** Aprovado no CIR e na CIB de acordo com a Resolução em anexo, com previsão de implantação para o ano de 2020-2023 por tratar de ampliação e construção de estrutura física adequada.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1602>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/12/19, às 12:13

1. HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DE RONDÔNIA – HUERO

O HEURO é o resultado de um conjunto de esforços para a melhoria da saúde de Cacoal e região. Sua estrutura começou a ser construída pela ASSDACO – Associação Assistencial à Saúde São Daniel Comboni, e no final do ano de 2014, um acordo judicial estabeleceu a cooperação técnica entre o município de Cacoal e o Estado de Rondônia.

O Estado se viu obrigado pela justiça a assumir o serviço de Urgência e Emergência de Cacoal, uma responsabilidade que era da administração municipal, ofertada de maneira precária pela antiga Unidade Mista de Cacoal. O Decreto Estadual nº 19452 de 2015 estabelece à SESAU/RO, a partir de março de 2015 a responsabilidade direta pelo Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal (HEURO).

O Complexo Hospitalar de Cacoal (COHREC) é formado pelo Hospital Regional de Cacoal (HRC) e o HEURO, instituído pela SESAU como estratégia de reordenamento do modelo assistencial para obter avanços nos serviços de saúde ofertados pelo SUS em Cacoal e na região, diminuindo as desigualdades regionais.

O HEURO Cacoal, foi instituído com a finalidade de ser referência para atenção às urgências e emergências de média e alta complexidade, na Macro Região II, constituída pelas Regiões de Saúde do Café, Central, Cone Sul, Zona da Mata e Vale do Guaporé, com população aproximada 803.621 habitantes.

Destaca-se que até o ano de 2014, o Estado tinha como única referência o Hospital e Pronto Socorro João Paulo II (HPSJP), localizado em Porto Velho. É importante destacar que destacar a recente implantação, no final mês de dezembro de 2018 do serviço de UTI no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal.

O HEURO é referência na Rede de Urgência e Emergência – RUE na Macrorregião II, possui 109 leitos cadastrados no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, com capacidade instalada de 141 leitos, atendimentos em pronto socorro, ambulatoriais e internações (em clínica médica, cirúrgica, ortopédica, oncológica, observação e UTI). O serviço de urgência e emergência possui a seguinte estrutura: consultório médico, sala de observação, sala vermelha, sala de sutura e sala de gesso; e 06 leitos de UTI estão ativos. O serviço de diagnóstico do HEURO conta com radiografia, tomografia e exames laboratoriais.

Quadro 12 - Média Geral de Permanência, Taxa de Ocupação e de mortalidade do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, 2018/2019

Clínicas	Média Geral de Permanência	Taxa de Ocupação	Taxa de mortalidade
2018	5,9	110,8%	10,5%
2019*	6,5	103,3%	11,2%

* os dados referentes até mês de Setembro/2019

Quadro 13 -Distribuição no número de consultas especializadas, internações e cirurgias do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, 2018/2019

Procedimentos/ Atendimentos	2018	2019*
Cirurgias	1.307	1.011
Consultas Ambulatoriais	57.396	43.545
Internações	7.955	6.095

* os dados referentes até mês de Setembro/2019

1. Acolhimento e Classificação de Risco

A Classificação de Risco é um processo dinâmico de identificação dos pacientes que necessitam de tratamento imediato, de acordo com o potencial de risco, agravos à saúde ou grau de sofrimento, corresponde a priorização do atendimento em serviços e situações de urgência/emergência como um processo complexo, que demanda competência técnica e científica em sua execução, está regulamentada pela Resolução COFEN 423/2012, que normatiza no âmbito do Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem, a participação do Enfermeiro na atividade de Classificação de Riscos.

Em seu artigo 1º, a Resolução COFEN 423/2012 diz que: “No âmbito da equipe de Enfermagem, a Classificação de Risco e a priorização da assistência em serviços de urgência é privativa do Enfermeiro, observadas as disposições legais da profissão”. Além disso, Resolução prevê que o Enfermeiro deve estar dotado de conhecimentos, competências e habilidades que garantam rigor técnico-científico ao procedimento.

Sendo assim, no HEURO, como é sabido por esta administração estadual, há um problema crônico de falta de recursos humanos, foi alocado de servidores (enfermeiros e técnicos de enfermagem) necessários ao funcionamento do setor de Acolhimento e Classificação de Risco. Seria necessário, além de mais servidores, a instalação de um sistema adequado, disponibilização de treinamento para os enfermeiros e pulseiras para identificação dos pacientes classificados.

1. Leitos Hospitalares

O serviço de urgência e emergência possui a seguinte estrutura: consultório médico, sala de observação, sala vermelha, sala de sutura e sala de gesso; e capacidade para 10 leitos de UTI (iniciando sua implantação no final de dezembro de 2018), sendo que atualmente 06 leitos já estão ativos, embora apresentemos um déficit de mão de obra essencial para o funcionamento regular dos leitos. E 132 leitos de internação hospitalar que compõem as clínicas (médica, cirúrgica, ortopédica, oncológica e observação), cuja rotatividade é grande, por se tratar de urgência e emergência.

Quadro 14 -Capacidade Instalada no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Clínicas	Número de Leitos
Médica	31
Cirúrgica	13
Ortopédica	27
Oncologia	28
Sala Vermelha	08
Clínica Mista	24
UTI	10
Total	141

Quadro 15 -Quantidade real de leitos do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

Clínicas	Número de Leitos
Médica	30
Cirúrgica	40
Oncologia	28
Sala Vermelha	8
Clínica Mista	22
UTI	06
Total	132

Quadro 16 - Capacidade Instalada Serviços Terceirizados no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal

a) Serviço prestado: Exames para diagnóstico por Tomografia Nome: C.D.I. Clínica de Radiologia e Diagnóstico por Imagem EIRELI-EPP Situação: Dentro da Unidade
CNPJ:18.983.429/ 0002-59

b) Serviço prestado: Manutenção preventiva corretiva com fornecimento reposição de peças de equipamentos hospitalares Nome: Medical Center – Engenharia Clínica e Produtos para Saúde EIRELI - EPP Situação: Fora da Unidade, CNPJ:06.233.460/ 0001-46.
c) Serviço prestado: Higienização e limpeza hospitalar Nome: Emsel Empresa Prestadora de serviços LTDA-EPP Situação: Dentro da Unidade, CNPJ: 05.505.592/ 0001-17.
d) Serviço prestado: Serviços de nutrição e alimentação hospitalar Nome: Arena Distribuidora e Comércio de Alimentos e Serviços LTDA Situação: Dentro da Unidade CNPJ: 05.836.297/ 0001-43
e) Serviço prestado: Coleta de lixo interna/ externa, transporte destinação final dos resíduos Nome: Amazon Fort Soluções Ambientais LTDA Situação: Fora da unidade CNPJ: 84.750.538/0001-03
f) Serviço prestado: Serviços de Neurologia e diagnóstico confirmação de morto dos exames e Ecodoppler Transcraniano e Eletroencefalografia; Nome: Instituto de Neurologia e Neurocirurgia da Amazônia Ocidental – INAO Situação: Dentro da Unidade CNPJ: 09.434.557/ 0001-05
g) Serviço prestado: Prestação de serviços de Controle de Vetores e Pragas Urbanas e dedetização Nome: Imunizadora Protege Comércio e Serviços EIRELI – ME Situação: Fora da Unidade CNPJ:11.609.533/ 0001-91
h) Serviço prestado: Fornecimento de Gases Medicinais, Oxigênio Líquido e Ar comprimido medicinal Nome: White Martins Gases Industriais do Norte
i) Serviço prestado: Serviços de Vigilância Segurança Ostensiva e Preventiva Nome: Impactual Vigilância e Segurança LTDA-ME Situação: dentro da unidade, CNPJ: 10.585.532/ 0001-91
j) Serviço prestado: Prestação Serviço/ procedimentos médicos de Oncologia Modalidade Quimioterapia e Radioterapia. Nome: Associação Assistencial a Saúde São Daniel Comboni Situação: Dentro da Unidade CNPJ:06.052.929/0001-40
l) Serviço prestado: Diagnóstico em laboratório Clínico, Anátomo, Patológico, exames bioquímicos, hematológicos e coprológicos, uroanálise, hormonais, toxicológicos genética, imunohistoquímica, imuniematológicos
m) Nome: Laboratório de Análises Clínicas São Luiz LTDA Situação: Dentro da Unidade CNPJ: 15.863.103/ 0002-33.

Fonte: HEURO/SESAU, 2019

6.3.4 Centro Cirúrgico

O centro cirúrgico do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal conta atualmente com 04 salas cirúrgicas, porém 02 estão disponíveis para uso, porem apenas uma 01 em funcionamento por falta de força trabalho multiprofissional, pois as demais ainda não estão 100% prontas para o funcionamento, sendo necessária uma reforma importante no referido setor. As especialidades que se destacam são Cirurgia Geral, Cirurgia Vascular, Neurocirurgia, Ortopedia, Captação de órgãos e tecidos.

6.3.5 UTI Adulto

A UTI do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal foi inaugurada dia 29 de Dezembro de 2018, a mesma tem capacidade para 10 leitos de UTI. Vale ressaltar que a UTI Adulto do HEURO não atende à capacidade total (10 leitos) devido à falta de recursos humanos, e, em razão disso, atualmente trabalhamos com 06 pacientes, e conforme adesão ou contratação de novos servidores para o setor pode ser viabilizada a disponibilização de mais leitos, conforme preconizam as resoluções vigentes. Para fins de assistenciais de enfermagem e fisioterapia na Unidade de Terapia Intensiva – UTI, os parâmetros estão na resolução COFEN 543/17 do COFFITO N° 402/11 de dimensionamento de enfermagem e fisioterapia. Sendo assim, o quantitativo de recursos humanos no momento não contempla a assistência a um numero maior de pacientes. Ainda em tempo, informamos a necessidade dos médicos em compor a equipe, neste sentido o Intensivista para acompanhar a evolução do paciente na UTI, sendo necessário efetivar a contratação dos profissionais para compor a equipe multiprofissional.

6.3.6 Serviços de Anestesiologia

O HEURO não conta com visitas pré-anestésicas, por se tratar de um Hospital de Urgência e Emergência, porém quando possível, é feito o termo de consentimento livre e esclarecido. Alguns pacientes, na ocasião do pós-operatório, vão imediatamente para a UTI, devido à gravidade do seu caso. Há monitoramento pelo médico anestesista durante o procedimento cirúrgico, e há sala de recuperação anestésica pós-cirurgia. Entretanto, o serviço de anestesiologia ainda precisa de atenção para o cumprimento das normas vigentes.

A resolução que normativa o ato anestésico é a resolução do CFM nº 2174/2017, e neste hospital há a falta de equipamentos essenciais para o trabalho dos anestesistas, como por exemplo: monitores de pressão arterial invasiva e manta térmica por ar forçado para uso no intra-operatório.

6.3.7 Recursos Humanos do HEURO

Quadro 17 - demonstrativo de recursos humanos do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, Setembro-2019

CARGO/FUNÇÃO	ESTADUAL	AFASTADOS	FEDERAL	PORTARIAS	EMERGENCIAL	MUNICIPAL	TOTAL
ADMINISTRADOR	02						02
AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	24	01	01				26
ASSISTENTE SOCIAL	08						08
AUXILIAR EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		01	01				
AUXILIAR EM ENFERMAGEM	05		05			08	18
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS		01	19				20
AUXILIAR EM SERVIÇOS DE SAÚDE	06					01	07
AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	22	02	01				25
BIÓLOGO	01						01
CDS/FG COM VÍNCULO - HEURO/SESAU				08			08
CDS SEM VÍNCULO - HRC/SESAU				05			05
CIRURGIÃO DENTISTA PROTESISTA						01	01
CIRURGIÃO DENTISTA	01						01
COZINHEIRO						01	01
DENTISTA CLÍNICO GERAL						01	01
ENFERMEIRO	43	01	01			03	48
FARMACÊUTICO	08						08
FISIOTERAPEUTA	08						08
FONOAUDIÓLOGO	01						01
INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO						01	01
MÉDICO ANESTESIOLOGISTA	05						05
MÉDICO CIRURGIÃO GERAL	04				04		08
MÉDICO CIRURGIÃO TORÁCICO					01		01
MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR	01						01
MÉDICO CLÍNICO GERAL	18					02	20
MÉDICO ESPECIALISTA EM CLÍNICA MÉDICA	01				02		03
MÉDICO ESP. EM REGULAÇÃO OU AUDITORIA	01						01
MÉDICO ORTOPEDISTA	08					01	09
MÉDICO INTENSIVISTA	02						02
MÉDICO VETERINÁRIO	01						01
MERENDEIRO						06	06
MOTORISTA	01						01
NUTRICIONISTA	03						03
ODONTÓLOGO			03				03
PSICÓLOGO	03						03
SERVEnte						01	01
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	107	03				13	123
TÉCNICO EM ORTOPEDIA	01					01	02
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	07	02				04	13
TÉCNICO EM RADIOTERAPIA	01						01
TÉCNICO EM SERVIÇO DE SAÚDE	01						01
TÉCNICO EM NUTRIÇÃO	01						01
VIGILANTE						07	07
ZELADOR						08	08
TOTAL	295	11	31	13	07	59	416

6.3.8 Serviços a Serem Implantados Necessários para RUE

- Adequação da estrutura física da sala vermelha, Observação e Acolhimento
- Implantação da Lavanderia própria
- Implantação de Lactário – Serviço de Nutrição (dietas)
- Implantação do núcleo de transporte intra e inter hospitalar
- Implantação do serviço de hemodiálise dentro da UTI
- Implantação do serviço de Hemodinâmica
- Implantação/Regularização dos leitos em Saúde Mental
- Implementação das Salas Cirúrgicas
- Implementação do serviço de Hemotransusão
- Implementação dos 4 leitos de UTI

1. DIAGNÓSTICO ATUAL DOS SERVIÇOS DE GESTÃO MUNICIPAL

7.1 Rede de Atenção Básica em Saúde do Município de Cacoal

A implantação da ESF representa um marco histórico na consolidação das políticas públicas de saúde de forma eficaz e transformadora para o Sistema Único de Saúde - SUS contribuindo para a melhoria da população brasileira. Ainda segundo o Ministro da Saúde desde a criação desta estratégia, esta tem se mostrado de excelência para a reorganização da Atenção Básica - AB, considerando a lógica de integração das equipes e sua expansão no município propõe-se uma avaliação da situação de Saúde em Cacoal, apontando alternativas para possibilidades dessa implantação com reestruturação da atenção primária a saúde no município, mediante a adesão ao processo de panificação da Atenção Primária da Saúde, onde o foco principal é organização do processo de trabalho e a satisfação dos usuários no atendimento as suas necessidades de saúde.

Em Cacoal existem 11 Unidades Básicas de saúde 100% destas, adotam os dois modelos de atenção à saúde, estratégia de saúde da família e modelo tradicional, com 18 equipes de saúde da família inseridas no CNES e implantados 16, com cobertura de 66,74%.

O fortalecimento da atenção básica, através da estratégia de saúde da família, representa a principal linha de ação de uma Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Para abordar de cobertura assistencial no município de Cacoal (66,74), será necessário estruturar seus serviços com estratégias de ampliação e fortalecimento da Atenção Básica na perspectiva de conformação de um modelo de atenção de acordo com as necessidades da população em conjunto com a vigilância em saúde.

Visando garantir a continuidade da assistência, a SEMUSA precisa estruturar uma rede de serviços que apoiem a ESF com a existência unidades de referência com especialidades médicas, para facilitar o acesso da população e oferecer o serviço de atendimento especializado.

A grande área geográfica trás alguns desafios que a SEMUSA devera tentar minimizar implantando equipes de saúde da família em áreas longínquas de difícil acesso geográfico como preconiza o SUS.

Quadro 18: Rede física prestadora de serviços ao SUS de Cacoal, 2019.

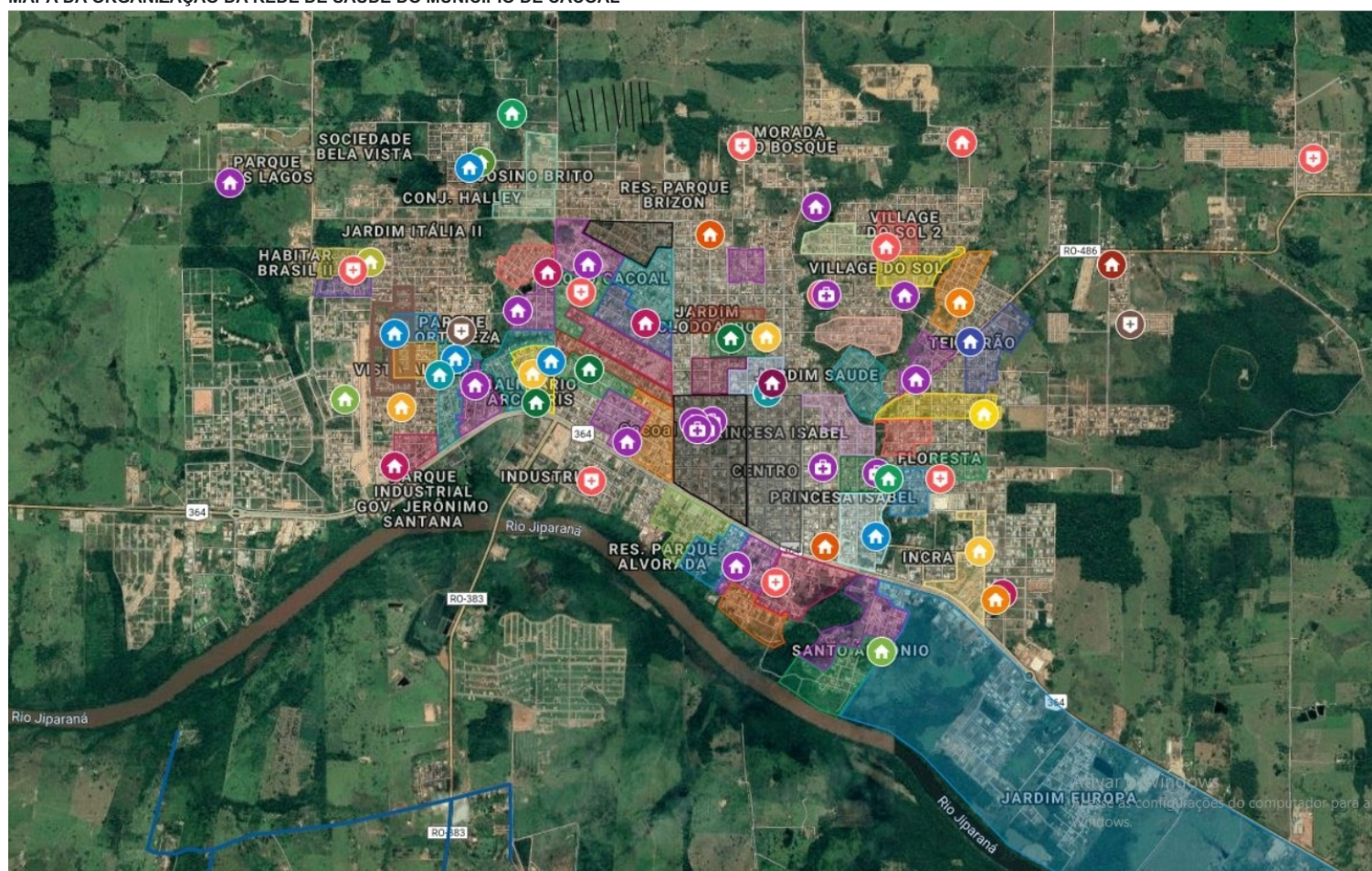
Rede Física De Estabelecimentos De Saúde Por Tipo De Estabelecimentos				
Tipo De Estabelecimento	Dupla	Estadual	Municipal	Total
Farmácia	0	0	1	1

Centro De Saúde/ Unidade Básica	0	0	10	10
Hospital Geral	0	6	3	9
Centro De Atenção Psicossocial	0	0	1	1
Unidade De Apoio Diagnose E Terapia (SadT Isolado)	1	2	2	5
Unidade Móvel Terrestre	0	0	1	1
Posto De Saúde	0	0	1	1
Centro De Atenção Hemoterapia E Ou Hematológica	0	1	0	1
Pronto Socorro Geral	0	4	0	4
Consultório Isolado	0	0	1	1
Central De Gestão Em Saúde	0	1	2	3
Clinica/ Centro De Especialidade	1	0	11	12
Unidade De Vigilância Em Saúde	0	0	2	2
Unidade De Atenção A Saúde Indígena	0	0	11	11
Total	2	14	46	62

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 01/11/2019.

MAPA DA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CACOAL



Google LLC, 1600 Amphitheatre Parkway, Mountain View, CA 94043, USA, Cacoal 07/11/2019.

Legenda do Mapa de organização da Rede Municipal



7.2 Organização da Rede de Saúde do Município de Cacoal

RIOZINHO

< >Estrutura atual dos serviços básicos de saúde no Município: Unidades básicas de Saúde: adotam ESF e modelo tradicional;Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF;Centro de Especialidade Odontológica – CEO;Centro de Saúde da Mulher;Centro de Especialização em Reabilitação – CER;Centro de Ação Psicossocial – CAPS;Ambulatório Especializado;Serviço de Atenção Especializada – SAE.Unidade Central de Saúde – UCSFarmácia Central Municipal < >Levantamento de problemas detectados nas Unidades Básicas:Estrutura física adequada/adaptada;Insuficiência de recursos humanos;Horário de funcionamento da USF (07h30min as 17h00min);Medicação básica insuficiente e em falta;Falta de insumos e penso;Falta de manutenção de equipamentos e mobiliário entre novos e antigos;Unidades equipadas com mobiliário doado por instituição de ensino e por profissionais lotados no serviço;Falta/Insuficiência de motoristas e veículos inseridos nas equipes para conduzir as equipes nas visitas domiciliares;Insuficiência de computadores, impressora, internet e outros. < >Levantamento de problemas detectados na Estratégia Saúde da Família: - Implementação do E-SUS AB e PEC nas unidades e manuseio do mesmo; Equipes com desconhecimento da portaria 2.436, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017 (PNAB);Número insuficiente de profissionais inseridos na equipe;Mapeamento das áreas de abrangência em construção de território Falta de vínculo/entrosamento dos profissionais que compõem a mesma equipe;Implantação do bloco de horas em 100% das unidades Números de atendimentos insuficientes à população (média de 10 a 18), por profissionais de nível superior;Ações e tratamentos do usuário deficientes por falta de medicações e material para procedimentos. < >Levantamento de problemas detectados na Coordenação da Atenção básica Alta Rotatividade de Gestores Coordenação fragilizada por insuficiência de recursos humanos qualificados;Alta Rotatividade de Coordenador de Atenção BásicaSobrecarga de ações por coordenador;Desarticulação com as equipes de saúde da família.

7.3 Sugestões a Curto e Médio Prazo para o Funcionamento das Unidades De Saúde

Após análise conclui - se a necessidade de dimensionamento de recursos humanos, reterritorialização, alinhando o quantitativo de agentes comunitários de saúde as necessidades das equipes. De modo geral as ambiências das unidades de saúde do município apontam para uma necessidade de reestruturação, principalmente no tocante à ambiência e ao acolhimento.

QUADRO 19 - Demonstrativo De Recursos Humanos existentes e necessários nas Unidades Básicas de Saúde do município de Cacoal e sugestão para redimensionamento, Cacoal, 2019

Postos de trabalho ocupados, por ocupação e forma de contratação						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médico	CBOs enfermeiro	CBOs (outro) nível superior	CBOs nível médio	CBOs ACS
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Estatutários e empregados públicos (0101, 0102)	121	37	112	350	110
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	2	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	1	0	0	0	0

	Intermediados por outra entidade (08)	5	5	1	3	0
	Informais (09)	0	0	3	0	0
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Celestistas (0105)	0	0	0	0	0
	Autônomos (0209, 0210)	0	0	0	0	0
	Residentes e estagiários (05, 06)	2	0	0	0	0
	Bolsistas (07)	1	0	0	0	0
	Intermediados por outra entidade (08)	5	5	1	3	0
	Informais (09)	0	0	3	0	0
	Servidores públicos cedidos para a iniciativa privada (10)	0	0	0	0	0
Postos de trabalho ocupados, por Contrato Temporário e Cargos em Comissão						
Adm. do Estabelecimento	Formas de contratação	CBOs médico	CBOs enfermeiro	CBOs (outro nível superior)	CBOs nível médio	ACS
Pública (NJ grupo 1, ou 201-1, 203-8)	Contratos temporários e cargos em comissão (010301, 0104)	18	11	22	71	0
Privada (NJ grupos 2 - exceto 201-1, 203-8 -, 3, 4 e 5)	Contratos temporários e cargos em comissão (010302, 0104)	13	4	29	52	0

Fonte: Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

Data da consulta: 07/08/2019.

7.4 HOSPITAL MUNICIPAL MATERNO INFANTIL – HMMI

O Hospital Municipal Materno Infantil - HMMI integra a rede municipal de Saúde do município de Cacoal. Trata-se de um hospital de referência regional nas áreas de obstetrícia e pediatria, de média e alta complexidade, para a Região de Saúde do Café. Atualmente mantém convênios com instituições de ensino superior e de formação de nível técnico como meio de contribuir no processo de formação de pessoal de saúde para o SUS.

A história do Hospital Municipal Materno infantil coincide com a história da Fundação SESP. A criação do Serviço Especial de Saúde Pública (SESP) ocorreu durante a 2ª Guerra Mundial, como consequência do convênio firmado entre os governos brasileiro e norte-americano durante a Terceira Reunião de Consulta aos Ministérios das Relações Exteriores das Repúblicas Americanas, realizada no Rio de Janeiro em 1942. É importante ressaltar que o SESP e a FSESP tinham preocupação com a regionalização das suas atividades, montando desenhos para conformação da sua rede de atendimento, que pode ser observada através da estratégia de divisão de unidades periféricas que seriam responsáveis pelas ações básicas de saúde, preventivas e curativas, estas, eram unidades que funcionavam em caráter permanente, com ou sem médico, entretanto, seu funcionamento era assegurado por outras unidades de maior porte que complementavam suas atividades, bem como, proporcionavam orientação e supervisão a cada uma de suas ações.

Em Cacoal possuía uma Unidade Mista, que teve como primeiro diretor o Dr. Takeshi Sakuna, e era composta por um ambulatório com ações preventivas e curativas, onde eram desenvolvidas ações de imunização, ações de controle da tuberculose, hanseníase, leishmaniose, malária, raiva e odontologia, laboratório de análises clínicas, saneamento básico e uma oficina de saneamento para confecção e distribuição de melhorias sanitárias domiciliares e atividades de visita sanitária, além de uma Unidade de Internação nas áreas de Clínica Médica, Tisiologia, Pediatria, Obstetrícia e Cirurgia.

A Norma Operacional Básica do SUS (NOB-SUS) 01/1993, desencadeou um amplo processo de municipalização da gestão com habilitação dos municípios nas condições de gestão criadas (incipiente, parcial e semiplena), definindo as responsabilidades do município na gestão do sistema municipal de saúde. Neste processo a Unidade Mista de saúde da Fundação Nacional de Saúde foi descentralizada para o município de Cacoal, sendo cedidos toda estrutura física, recursos humanos e equipamentos para o município e o hospital teve a responsabilidades de atender especificamente às áreas de atenção a saúde da mulher e da criança. Neste período de descentralização era diretor o Dr. Ricardo Raasch de Oliveira França.

Atualmente tem a Missão de Promover a assistência à população de Cacoal, de forma humanizada e de qualidade, em procedimentos secundários, prioritariamente de média e alta complexidade, nas áreas de obstetrícia e pediatria

Desenvolve atividades inerentes a Linha de Cuidado de Emergências Obstétricas e Perinatais e tem como objetivo padronizar o cuidado e admitir o acesso de toda a população aos serviços disponíveis instituídos em diretrizes, respeitando a disponibilidade e a diversidade regional, visando à redução da morbimortalidade materna e perinatal no Estado, com a diminuição do consumo de recursos ao respeitar os tempos assistenciais adequados.

No período de janeiro a dezembro de 2018 ocorreram 1.921 nascimentos no município de Cacoal, incluindo todos os nascimentos ocorridos em Cacoal, sendo 1.321 (68,76 %) de mães residentes em Cacoal e 600 (31,24%) de mães residentes em outros municípios (dados parciais).

No total de nascimentos ocorridos em Cacoal no ano de 2018, 1.200 (62,46%) de 1.921 dos nascimentos ocorreram no HMMI. Dos 1321 nascimentos de residentes em Cacoal, 955 (72,29%) ocorreram no HMMI e dos 600 nascimentos de mães de outros municípios ocorridos em Cacoal, 245 (40,83%) ocorreram no HMMI. São do sexo F: 744 (51,66%) e do sexo M: 696 (48,34 %); O número de recém-nascidos com baixo peso ao nascer (menos de 2.499g) é de 79 (5,48%) ideal: baixo peso ao nascer abaixo de 5 %).

< >ROTA DE VEÍCULOS/TRANSPORTE SANITÁRIO-REGIONAL DA REGIÃO DO CAFÉ

MUNICÍPIO	AMUBÂNCIA TIPO A	AMBULÂNCIA TIPO B	TOTAL
Cacoal	2	2	4
Espigão D' oeste	3	1	4
Ministro Andreazza	0	2	2
Pimenta Bueno	0	3	3
Primavera De Rondônia	1	4	5
São Felipe D' oeste	2	3	5
TOTAL	8	15	23

9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para organizar uma rede que atenda aos principais problemas de saúde dos usuários na área de urgência e emergência de forma resolutive, é necessário considerar o perfil epidemiológico e demográfico da região.

Desta forma, consideramos a necessidade urgente de traçar estratégias para a reestruturação da rede de atenção à Urgência e Emergência saúde do município de Cacoal que é o Pólo da Região do Café e da II Macrorregião na intenção de fortalecer imediatamente as ações de criando mecanismo de apoio institucional, tanto no que diz respeito à gestão, como ao nível técnico assistencial e financeiro, de modo que a rede de urgência e ingerência da região se torne ordenadora do sistema e seja resolutive.

Importante salientar que a reorganização e reestruturação da assistência primária incidirão diretamente na organização da média e alta complexidade, atendendo a hierarquização e a regionalização da saúde. É claro e notório a necessidade de se ter na gestão pessoas que se envolvam e observem os princípios de gestão da qualidade.

A organização da Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE) no Sistema Único de Saúde (SUS), mais do que uma prioridade, é uma necessidade premente, de

modo a intervir de forma organizada e efetiva sobre doenças e agravos relacionados a urgências Cardiovascular, Cerebrovascular e Trauma.

10 REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Especializada. **Manual instrutivo da Rede de Atenção às Urgências e Emergências no Sistema Único de Saúde (SUS)** / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Especializada. – Brasília : Editora do Ministério da Saúde, 2013.

_____. Ministério da Saúde. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**. Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 29 jun. 2011.

_____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 1.600, de 07 de julho de 2011**. Reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).

_____. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2048, 05 novembro de 2002**. Aprova o Regulamento da Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS).

_____. Ministério da Saúde. **Portaria MS/GM nº 1.996 de 20 de agosto de 2007**. Dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde

_____. Ministério da Saúde. **Relatório de dados de Morbimortalidade**. Disponível na internet em: <http://datasus.saude.gov.br/noticias/atualizacoes/559-infarto-agudo-do-miocardio-e-primeira-cao-de-mortes-no-pais-revela-dados-do-datasus>. Acesso em 23/03/17

FRANCO, C. M.; FRANCO, T. B. **Linhas do cuidado integral**: uma proposta de organização da rede de saúde, 2012. Disponível em: <http://www.saude.rs.gov.br/upload/1337000728_Linha%20cuidado%20integral%20conceito%20como%20fazer.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2017.

FRANCO, TB; MAGALHÃES JUNIOR, HM. Integralidade na Assistência à Saúde: a organização das Linhas do Cuidado. In: **O trabalho em Saúde: olhando e experienciando o SUS no cotidiano**. HUCITEC, 2004 - 2ª. São Paulo, SP.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - **Estimativas da População Residente no Brasil e Unidades da Federação com Data de Referência em 1º de Julho de 2016**. Disponível em: ftp://ftp.ibge.gov.br/Estimativas_de_Populacao/Estimativas_2016/estimativa_dou_2016_20160913.pdf>. Acesso em: 23 mar. 2017.

RONDÔNIA. Secretaria de Estado da Saúde. **Resolução n.º 082/CIB/RO de 15 de maio de 2016, que aprovou a o Projeto de Gestão para Educação Permanente dos Profissionais da Rede de Atenção às Urgências** – GEPPRAU, 2016.

_____, Secretaria de Estado da Saúde. **Resolução n.º 017/CIB/RO de 19 de março de 2015, que aprovou a pactuação de 02 (duas) Macrorregiões de Atenção à Urgência e Emergência Hospitalar no Estado de Rondônia**. Porto Velho, 2015.

_____, Secretaria de Estado da Saúde. **Conhecendo a Estrutura do SUS em Rondônia - Região de Saúde Café**, Porto Velho/RO, 2017.

Referências Consultadas:

NEVES, ALD; SILVA, RL; FONSECA, AS. **Tempo médio de atendimento do paciente infartado: indicador de eficácia na emergência**. Revista Nursing. Ano 14. Edição 161. Outubro 2011.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010**. Estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 2.994, de 13 de dezembro de 2011**. Aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Portaria nº 483, DE 1º DE ABRIL DE 2014**. Redefine a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado.

Sociedade Brasileira de Cardiologia. I Diretriz de Prevenção Cardiovascular, Cerebrovascular e Trauma da Sociedade Brasileira de Cardiologia – Resumo Executivo. Disponível em: <file:///D:/FORMAÇÃO%20AÇÃO%20de%20Prevenção%20Cardiovascular, Cerebrovascular e Trauma.pdf>. Acesso em 23 de mar. de 2017.

Protocolo 9298092

Resolução N. 425/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 344/ REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova o apoio à manutenção de Unidade de Saúde da Atenção Básica do município de Cerejeiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 021/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Cerejeiras;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 344/REGIÃO DE SAÚDE CONE SUL, que aprova o apoio à manutenção de Unidade de Saúde - Incremento PAB - Custeio ao Piso da Atenção Básica -PAB, no valor de R\$ 898.441,00 (oitocentos e noventa e oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais), para atender as Unidade de Saúde da Atenção Básica do Município de Cerejeiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9303205

Resolução N. 426/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 08/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta nº 3600.268901/2019-00 de incremento temporário de custeio de R\$ 150.000,00 para atender toda a rede de atenção básica de saúde do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 006/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 08/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta nº 3600.268901/2019-00, Incremento temporário de custeio do programa de atenção básica - PAB no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) proveniente de emenda parlamentar nº 5021003 para atender toda a rede de atenção básica de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1602>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/12/19, às 12:13

saúde do município, através da secretaria municipal de saúde localizada na av. Marechal Rondon nº 984, CNES 7468725 no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9303835

Resolução N. 427/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 09/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta nº 3600.250460/2019-00 de incremento temporário de custeio no valor de R\$ 200.000,00 para atender toda a rede de atenção básica de saúde do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 007/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 09/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta nº 3600.250460/2019-00, Incremento temporário de custeio do programa de atenção básica - PAB no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) proveniente de emenda parlamentar nº 29470001 e 3706005 para atender toda a rede de atenção básica de saúde do município, através da secretaria municipal de saúde localizada na av. Marechal Rondon nº 984, CNES 7468725 no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9304065

Resolução N. 428/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 10/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta nº 11465.675000/1190-10 para aquisição de equipamentos e material permanente no valor de R\$ 999.900,00 ao município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 008/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 10/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta nº 11465.675000/1190-10, para aquisição de equipamentos e material permanente no valor de R\$ 999.900,00 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos reais) proveniente de emenda parlamentar nº 20480021 para atender o hospital municipal Joel pereira salgado CNES 2744392 no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9304257

Resolução N. 429/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 11/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta nº 11465.675000/1190-09, para aquisição de equipamentos e material permanente no valor de R\$ 13.500,00 para atender unidade básica de saúde do município de Seringueiras.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 05 de dezembro de 2019 e considerando a Resolução nº 009/2019 do Conselho Municipal de Saúde de Seringueiras;

RESOLVE:

Homologar Resolução nº 11/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a Proposta nº 11465.675000/1190-09, para aquisição de equipamentos e material permanente no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) recurso proveniente de programa/ação para atender unidade básica de saúde nova vida CNES 7101287 no município de Seringueiras.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9304665

Resolução N. 430/2019/SESAU-CIB

Porto Velho, 05 de dezembro de 2019.

Homologa Resolução nº 16/ REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a doação de uma ambulância do município de São Francisco do Guaporé, para o Hospital Regional em São Francisco do Guaporé.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORES DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO , no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 17 de abril de 2019 e considerando a Resolução nº 051/2019 do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco do Guaporé;

RESOLVE:
Homologar Resolução nº 16/REGIÃO DE SAÚDE VALE DO GUAPORÉ, que aprova a doação de uma ambulância do município de São Francisco do Guaporé, para o Hospital Regional em São Francisco do Guaporé.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fernando Rodrigues Máximo
Secretário de Estado da Saúde

Vera Lúcia Quadros
Presidente do COSEMS/ RO

Protocolo 9304805

HB

Portaria nº 546/2019/HB-GRH
O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60doDecreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
Considerando a solicitação contida no Memorando nº 549/2019/HB-GENF, 10 de dezembro de 2019

RESOLVE:
1º - Conceder menção de **ELOGIO** aos servidores abaixo relacionados em razão do empenho,dedicação, responsabilidade, comprometimento e do excelente trabalho, deste Nosocômio.

Servidores da Ortopedia I		
Matrícula	Nome	Cargo
300054054	HERMES DAS CHAGAS MOREIRA	Auxiliar em Enfermagem
300143067	LEONIDA PEREIRA DA SILVA	Técnico em Enfermagem
300143192	MIRIAN OLIVEIRA LOUZEIRO	Técnico em Enfermagem
300131478	MONICA ATAIDES DA SILVA	Técnico em Enfermagem
300143114	ROSA MARIA PEREIRA LIMA SILVA	Técnico em Enfermagem

Servidores da Ortopedia II		
Matrícula	Nome	Cargo
300131853	CLEUSA NERIS LEANDRO	Técnico em Enfermagem
300068920	EDISON CARDOSO MIRANDA	Técnico em Enfermagem
300142835	EDICLEIA CANCELA DE SOUZA	Técnico em Enfermagem
300046421	MARIA SIMONE COSTA BENTO VIEIRA	Técnico em Enfermagem
300138110	JIRLANE ANDRADE DA CONCEIÇÃO DE JESUS	Técnico em Enfermagem

2º -Esta Portaria entra em vigor a partir de sua assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2019

Protocolo 9310429

Portaria nº 552/2019/HB-GRH
DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,
RESOLVE:
1º-Retificar em parte, a **Portariade Relotação nº461/2019/HB-CRH de 04 de novembro de 2019**, dosservidoresabaixo relacionados,pertencentes ao Quadro Permanente Cívis do Estado de Rondônia, conforme setores descritos deste Hospital de Base" Dr. Ary Pinheir",

Mtrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Contar do Dia
300159979	CAIO PHILIP DA SILVA OJOPI	Técnico em Enfermagem	UTI Neonatal-GE	01.10.2019
300143673	FERNANDA GABRIELLE MORAIS SILVA	Técnico em Enfermagem	UTI Neonatal-GE	01.11.2019
300094163	FRANCISCA ARAUJO MELO	Técnico em Enfermagem	Berçário-GE	01.10.2019
300160460	DOS SANTOS PIRES	Técnico em Enfermagem	UTI Neonatal-GE	01.10.2019
300156918	LIDIANE BRITO FEITOSA	Técnico em Enfermagem	UTI Neonatal-GE	01.10.2019
300104841	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	UTI Neonatal-GE	01.10.2019

Leia-se:				
Mtrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Contar do Dia
300159979	CAIO PHILIP DA SILVA OJOPI	Técnico em Enfermagem	UTI Neonatal-GE	01.10.2019
300143673	FERNANDA GABRIELLE MORAIS SILVA	Técnico em Enfermagem	UTI Neonatal-GE	01.11.2019
300094163	FRANCISCA ARAUJO MELO	Técnico em Enfermagem	Berçário-GE	01.10.2019
300160460	LIDIA DOS SANTOS PIRES	Técnico em Enfermagem	UTI Neonatal-GE	01.10.2019
300156918	LIDIANE BRITO FEITOSA	Técnico em Enfermagem	UTI Neonatal-GE	01.10.2019
300104841	SIMONE CRISTINA SOUZA DOS SANTOS	Técnico em Enfermagem	UTI Neonatal-GE	01.10.2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 9340318

Portaria nº 555/2019/HB-GRH

DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE"Dr. ARY PINHEIRO", no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

RESOLVE:

1º-Retificar em parte, a Portaria **nº533/2019/HB-CRH de 05 de novembro de 2019**, que Regularizar a situação funcional dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente Cívico do Estado de Rondônia, conforme setores descritos deste Hospital de Base" Dr. Ary Pinheir",

Onde se lê:

Mtrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Contar do Dia
300160088	DIEGO DANIEL BATISTA FERREIRA	Fisioterapeuta(Espec. Cardiorrespiratória)	UTI -NEONATAL	15/ 07/2019
300143673	JAIARA RODRIGUES TREVISAN	Fisioterapeuta	UTI -NEONATAL	14/ 09/1994

Leia-se:

Mtrícula	Servidor (a)	Cargo	Setor	A Contar do Dia
300160088	DIEGO DANIEL BATISTA FERREIRA	Fisioterapeuta(Espec. Cardiorrespiratória)	UTI-ADULTO/ CARDIO	15/ 07/2019
300143673	JAIARA RODRIGUES TREVISAN	Fisioterapeuta	UTI -NEONATAL	01/ 09/2019

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2019.

NILSON CARDOSO PANIAGUA
Diretor Geral/HBAP

Protocolo 9359091

FHEMERON

Portaria nº 344/2019/FHEMERON-NRH

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HAMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o decreto de 23 de Janeiro de 2019.

Resolve:

DESIGNAR a servidora **Janaina Santiago dos Santos**, Agente em Atividade Administrativa, Matrícula nº 300134785, para responder pela Coordenadoria de Controle Interno/Fhemeron, durante a ausência de sua titular, a servidora **Maria Rosilda do Nascimento**, Auxiliar de Serviços de Saúde, Matrícula nº 300022460, considerando o seu afastamento para gozo de férias regulamentar, referente ao Exercício de 2019, no período de 12 a 31.12.2019.

Porto Velho/RO, 11 de Dezembro de 2019.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente da FHEMERON

Protocolo 9363867

Portaria nº 340/2019/FHEMERON-NRH

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas Atribuições que confere o Decreto de 23 de janeiro de 2019.

Resolve:

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **OUTUBRO/2019**. Processo nº 0052.545381/2019-64

ORD	NOME	MATRICULA	HS.
01	Jary França	300024427	42
02	Luiz Borges de Lima	300027163	42

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2019.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente

Protocolo 9355649

Portaria nº 341/2019/FHEMERON-NRH

O VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA , no uso de suas Atribuições que confere o Decreto de 23 de janeiro de 2019.

Resolve:

Conceder de acordo com o Artigo 74 da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio nº 006 de 22.5.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal em extinção do ex-Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **OUTUBRO/2019**. Processo nº 0052.545381/201964

ORD	NOME	MATRICULA	HS.
01	Francisco Nonato da Silva	300052303	42
02	Osmar Pereira dos Reis	300057887	42

Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 12 de dezembro de 2019.

GEORGE LUIZ SABAG SKROBOT
Vice-Presidente da FHEMERON

Protocolo 9356109

CETAS

ERRATA

No Edital nº. 68/2019/CETAS/NSE de 9 de dezembro de 2019, que divulga o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado..., para **Atividade de Instrutoria e Tutoria** durante o Curso de Formação Inicial e Continuada: **Saúde da Mulher**, no município de **Costa Marques– RO**.

Onde-se-lê:
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 68/2019/CETAS-NSE.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Curso: **SAÚDE DA MULHER**
Localidade: **MACHADINHO DO OESTE - RO**
Área de atuação: **PEDAGOGIA**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	ALICE FÉLIX GOMES	438261 SSP/ RO

Leia-se:
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 68/2019/CETAS-NSE.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
Curso: **SAÚDE DA MULHER**
Localidade: **COSTA MARQUES - RO**
Área de atuação: **PEDAGOGIA**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	ALICE FÉLIX GOMES	438261 SSP/ RO

Porto Velho(RO), 12 de dezembro de 2019.
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral/CETAS/RO

Protocolo 9348735

EDITAL Nº 70/2019/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 15.3, do Edital nº. 49/2019 CETAS-NSEAU, de 31 de outubro de 2019, prorrogado pelos Editais nº.s 54 e 59/2019/CETAS-NSE de 18 e 25 de novembro, respectivamente, **HOMOLOGA o Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, divulgado pelo Edital nº. 68/2019/CETAS-NSE, de 9 de dezembro de 2019, retificado em 12.12.2019, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para Atividade de Instrutoria e Tutoria**, para execução do **Curso de Formação Inicial e Continuada: Saúde da Mulher**, no município de **Costa Marques-RO**, em ordem de classificação, conforme Anexo Único deste Edital, observando que em data oportuna, será deflagrado novo Processo Seletivo Simplificado Complementar, para contemplar o nº. de vagas para contratação imediata e reserva técnica, disposto no Anexo II do Edital de Abertura nº. 49/2019 CETAS-NSEAU, de 31 de outubro de 2019 (Quadro de vagas por Área Profissional).

Porto Velho – RO, 12 de dezembro de 2019.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 70/2019/CETAS-NSE.
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Curso: **SAÚDE DA MULHER**
Localidade: **COSTA MARQUES - RO**
Área de atuação: **ENFERMAGEM**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	MARIA ÂNGELA SCHOUPINSKI	660715 SSP/ PR

Curso: **SAÚDE DA MULHER**
Localidade: **COSTA MARQUES - RO**
Área de atuação: **PEDAGOGIA**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º	ALICE FÉLIX GOMES	438261 SSP/ RO

Protocolo 9349043

Portaria nº 162/2019/CETAS-NSE

Porto Velho (RO), 12 de dezembro de 2019.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, Considerando Lei nº. 865, de 22/12/1999, alterada pela Lei nº. 3.922, de 17/10/2016 (que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, que efetivar doações de sangue) e ainda, Considerando Declaração de Doação de Sangue, emitida pela FHEMERON em 29/01/2019.

RESOLVE:

Conceder 08 (oito) dias de folga, no período de 10 a 13/12 e 16 a 19/12/2019, à servidora **DARCY LIMA BARRETO**, em virtude de ter realizado 03 (três) doações de sangue nas seguintes datas: 30/05/2018; 28/09/2018 e 29/01/2019.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.
LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA
Diretora Geral-CETAS/RO

Protocolo 9349890

EDITAL Nº 71/2019/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 15.3, do Edital nº. 55/2019/CETAS-NSE, de 31 de outubro de 2019, prorrogado pelos Editais nº.s 55 e 60/2019/CETAS-NSE de 18 e 25 de novembro de 2019, respectivamente, considerando o teor do Memo. nº. 04/CADT/CETAS de 12 de dezembro de 2019, **RETIFICA** o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, divulgado Edital nº. 69/2019/CETAS-NSE, de 9 de dezembro de 2019, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para execução das Atividades de Instrutoria e Tutoria** no Curso de Formação Inicial e Continuada: **Saúde da Mulher**, no município de **Costa Marques - RO**, visto que por equívoco, a Comissão de Análise não identificou em um primeiro momento uma inconsistência na documentação de inscrição apresentada por ambas candidatas da área da Pedagogia e que, em grau de revisão, identificou-se o não atendimento ao item 3.1, alínea “u” (Anexo X) do Edital de Abertura nº. 50/CETAS-NSE de 31 de outubro de 2019, corrigindo-se o resultado anteriormente divulgado. Considerando o princípio da autotutela, a administração pública, tem o poder e o dever de rever seus próprios atos, ou seja, corrigi-los. Desta forma, conjugando a documentação e considerando ainda os critérios de inscrição e classificação na sua íntegra, deve prevalecer novo resultado, conforme Anexo Único deste Edital.

Porto Velho – RO, 12 de dezembro de 2019.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 71/2019/CETAS-NSE.

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Curso: **SAÚDE DA MULHER**
Localidade: **MACHADINHO DO OESTE-RO**
Área de atuação: **ENFERMAGEM**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	KAYTH REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA	972635 SSP/ RO
2º.	ÉRICA GONÇALVES MAIA	821862 SSP/ RO

Curso: **SAÚDE DA MULHER**
Localidade: **MACHADINHO DO OESTE-RO**
Área de atuação: **PEDAGOGIA**

Desclassificadas	Nome do Candidato	RG
	PATRÍCIA MELO GONÇALVES	1156980 SSP/ RO
	GRACIELE TEODORO AGUIAR	947643 SSP/ RO

Protocolo 9353808

EDITAL Nº 72/2019/CETAS-NSE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

A Direção Geral do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1339, de 20 de maio de 2004, em cumprimento ao disposto no item 15.3, do Edital nº. 50/2019/CETAS-NSE, de 31 de outubro de 2019, prorrogado pelos Editais nº.s 55 e 60/2019/CETAS-NSE de 18 e 25 de novembro de 2019, respectivamente, **HOMOLOGA** o Resultado Final, divulgado pelo Edital nº. 69/2019/CETAS-NSE, de 9 de dezembro de 2019, retificado pelo Edital nº. 71/2019/CETAS-NSE, de 12 de dezembro de 2019, que objetiva a contratação por Contrato Administrativo Temporário **para execução das Atividades de Instrutoria e Tutoria** no Curso de Formação Inicial e Continuada: **Saúde da Mulher**, no município de **Machadinho do Oeste - RO**, conforme Anexo Único deste Edital, observando que em data oportuna, será deflagrado novo Processo Seletivo Simplificado Complementar, para contemplar o nº. de vagas para contratação imediata e reserva técnica, disposto no Anexo II do Edital de Abertura nº. 50/2019 CETAS-NSE, de 31 de outubro de 2019 (Quadro de vagas por Área Profissional).

Porto Velho – RO, 12 de dezembro de 2019.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora Geral

ANEXO ÚNICO DO EDITAL N. 72/2019/CETAS-NSE.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Curso: **SAÚDE DA MULHER**
Localidade: **MACHADINHO DO OESTE-RO**
Área de atuação: **ENFERMAGEM**

Classificação	Nome do Candidato	RG
1º.	KAYTH REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA	972635 SSP/ RO
2º.	ÉRICA GONÇALVES MAIA	821862 SSP/ RO

Curso: **SAÚDE DA MULHER**
Localidade: **MACHADINHO DO OESTE-RO**
Área de atuação: **PEDAGOGIA**

Não houve classificados

Protocolo 9353941

SEDUC

Portaria nº 7276/2019/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) SILVIA DA SILVA ARAUJO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GGE/SEDUC, matrícula nº 300063573, nos períodos de 01/03/2019 à 15/03/2019 e 15/07/2019 à 29/07/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em 01 (um) único período de: **02/01/2020 à 31/01/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9275324

Portaria nº 7278/2019/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo do segundo período de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) ELICIENE XAVIER PEREIRA CARNEIRO, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GLOT/SEDUC, matrícula nº 300063071, no período de 09/12/2019 à 23/12/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), ficando as mesmas para fruição em **07/01/2020 à 21/01/2020**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9277173

Portaria nº 7283/2019/SEDUC-NFE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, o gozo de férias referente a 2019 do (a) servidor (a) SIRLENE DA SILVA LACERDA PIANA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na CRE/SEDUC/Cerejeiras, matrícula nº 300060960, no período de 02/01/2019 à 31/01/2019, conforme planilha da Escala de Férias/2019, constante na Portaria nº 25/2019/SEDUC-NFE (4256305), alterado pela Portaria nº 17/2019/SEDUC-NFE (4247665), ficando as mesmas para fruição em **02/12/2019 à 31/12/2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 09 de dezembro de 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9281411

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0029.160122/2018-73

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO: Homologação de certame licitatório

Considerando a Ata do Pregão Eletrônico – Complementar Nº 1, nº 532/2018/SUPEL/RO (doc. 9263524); Termo de Adjudicação (9269673), o Relatório Final do Certame (9269673); o Despacho SEDUC - GCOM (9305410) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.160122/2018-73, cujo objeto é aquisição de material permanente (equipamentos de tecnologia) para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Educação, **HOMOLOGO** o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 532/2018/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor da empresa **STAR COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 05.252.941/0001-36**, vencedora do item 13, no valor de **R \$ 459.468,35 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e cinco centavos)** por ser a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 12 de dezembro 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9343932

Portaria nº 7282/2019/SEDUC-SEI

Porto Velho, 9 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ALICE MARIA POLTRONIERI, professora Classe C, matrícula 300024561, pertencente ao Quadro Permanente de Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo de Material de Consumo e Expediente e Material Permanente, para atender a Escola Estadual Ensino Médio em Tempo Integral Lydia Jhonson de Macedo, localizada no município de Porto Velho.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9280127

Portaria nº 7343/2019/SEDUC-ATC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos de Fiscale seu respectivo Substituto, assim como a Comissão de Recebimento sobre a Prestação de Serviço de Transporte Escolar para atender aos alunos matriculados na rede estadual de ensino das Escolas Santa Marcelina, município de Porto Velho e oJacy Paraná -RO, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa R.E.O. RAMOS EIRELI- CNPJ: 07.119.104/0001-69, objeto do processo SEI nº 0029.046418/2017-00, contrato 503-PGE-2018.

FISCAL DO CONTRATO

CONTRATO N. 503-PGE-2018	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Transporte Escolar	Fiscal	Gabriel Lucas Aguiar Souza	300141203
Transporte Escolar	Fiscal Substituto	Edimar Oliveira	300026338

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

CONTRATO-503/ PGE-2018	FUNÇÃO	NOME	MATRICULA
Transporte Escolar	Presidente	Ana Paula Nobre Luz	300058047
Transporte Escolar	Membro	Raika Fabíola Guzman da Silva	300043327
Transporte Escolar	Membro	Chirlane Nobre Belo	300039119

Transporte Escolar	Membro	Sandra Nunes Veiga	300053794
--------------------	--------	--------------------	-----------

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

Art. 3º compete à comissão avaliar: I - Condição do objeto ofertado; II - Vínculo de propriedade ou posse; III - Verificação da idade dos veículos, não podendo ser superior a 15(quinze anos de fabricação); IV - Os veículos deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção adequada, com todos os dispositivos de segurança exigidos pela legislação pertinente (Resolução n.14/1988 do CONTRAN) e de acordo com o art. 136 e 137 do código de trânsito Brasileiro - CTB - Lei n. 9503 de 23.09.97 e o Manual do Departamento de Trânsito de Rondônia- DETRAN/RO;

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroativo a 01 de dezembro de 2019, Revogando a Portaria n. 1513/2019/SEDUC-ATC de 26 de março de 2019e posterior publicação no Diário Oficial da União .

Porto Velho, 12 de dezembro de 2019.

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9349666

Portaria nº 7288/2019/SEDUC-GCME

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, com base nas normas da Portaria Interministerial CGU/MF/MP 507/2011, e considerando as exigências oriundas do Tribunal de Contas - TCE/ROe do Ministério Público Estadual de Rondônia - MP/RO, em face do Convênio firmado entre a Secretaria de Estado daEducação - Seduc/RO e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - Ifro,

Resolve:

Art. 1º Instituir Comissão Fiscalizadora da Secretaria de Estado da Educação - Seduc/RO, para acompanhar, monitorar e fiscalizar a aplicação do recurso e emitir o Relatório de acompanhamento *in loco* com a prestadora de serviços referente ao Termo de Convênio – 2019.

Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão instituída:

1- Irany de Oliveira Lima Moraes, matrícula nº 300023322;

2- Daniele Braga Brasil, matrículanº 300045672;

3- Elis Regina Nunes Viana de Carvalho, matrícula nº 300117658.

Art. 3º O Relatório de Verificação deverá ser bem detalhado, em que os membros da Comissão Fiscalizadora informarão de forma clara e transparente se os objetivos e as etapas estabelecidas no Plano de Aplicação do Convênio foram atingidos, mediante à conferência física no local da execução dos serviços.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2791/2019/SEDUC-GCME do dia 31.05.2019, publicada no DIOF nº 100 no dia 03.06.2019, página 102.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9291442

Portaria nº 7346/2019/SEDUC-GLOT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR, a contar de 10/12/2019, na Secretaria de Estado da Educação –SEDUC, no município de Ouro Preto do Oeste, a servidora LUZIA PLANTIKOW DAMASCENO CUQUETTO, Professor Classe "A", 20 horas, matrícula nº 300012851, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10/12/2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Porto Velho, 12 de dezembro de 2019.

Protocolo 9351353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N. 0029.213702/2019-51

INTERESSADO: SEDUC

ASSUNTO: Homologação de certame licitatório

Considerando a Ata do Pregão Eletrônico nº 245/2019/SUPEL/RO (doc. 8348769); Termo de Adjudicação (9294743), o Despacho Supel (9314721), o Relatório Final do Certame (9313084); o Despacho SEDUC - GCOM (9329735) e demais documentos constantes no Processo nº 0029.213702/2019-51, cujo objeto é aquisição de Mobiliário Escolar (conjunto refeitório) para atender demanda das unidades escolares, HOMOLOGO o certame licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 245/2019/SUPEL/RO, com fundamento no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, em favor das empresas SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 25.109.467/0001-03, vencedora do item 1, no valor de R\$ 3.329.280,00 (três milhões. Trezentos e vinte nove mil, duzentos e oitenta reais); e EUROLINE COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI, CNPJ Nº 13.622.580/0001-09, vencedora do item 2, no valor de R\$ 1.136.960,00 (um milhão, cento e trinta e seis mil, novecentos e sessenta reais), totalizando o valor global de R\$ 4.446.240,00 (quatro milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais) por ser as propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Porto Velho-RO, 13 de dezembro 2019.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9362201

Portaria nº 7351/2019/SEDUC-GLOT

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, conforme requerimento,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o servidor JOSÉ DA SILVA FREIRE JUNIOR , ocupante do cargo de PCC, matricula n.º 300018640, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA no SINPROF-RO - Sindicato dos Professores do Estado de Rondônia, com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição

Estadual, a partir de 01.02.2019 a 30.11.2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com os seus efeitos retroativos a data da concessão da Licença em 01.02.2019.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9361969

Portaria nº 7415/2019/SEDUC-ASTECINFRAOBRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando o **Processo Administrativo SEI n. 0029.346188/2019-30**, E.E.E. JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA, referente a reforma de banheiros.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidor **Jadson Souza de Melo, Engenheiro** lotado na Assessoria Técnica de Infraestrutura da Secretaria de Estado da Educação para: acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação do Secretário de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua designação.

Porto Velho, 13 de Dezembro de 2019

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 9372054

SEJUCEL

Portaria nº 191/2019/SEJUCEL-RH

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício de 2019, da servidora abaixo relacionada, por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para:
ELIANA MARONARI JACOBS BRAZIL	300135894	01/ 09/2019 a 15/09/2019	06/ 01/2020 a 20/01/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 29 de novembro de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente/SEJUCEL

Protocolo 9135965

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 01.2001.00136.0000/2013

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base no Artigo 87, da Lei Federal 13.019/2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise de auditoria, através do processo TCE 16.0004.00378.0000/2016, conforme Relatório e Certificado de Auditoria, às fls. 76/78, nos termos do Parecer nº nº 23/2019/GACC/CGE, cuja opinião foi pela **Regularidade** das contas do Convênio nº 223/PGE-2013, Processo 01.2001.00136.0000/2013, firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL e a Associação Beneficente Madeira Mamoré-ASBMM, no valor de R\$ 149.887,60 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Permaneçam os presentes autos em arquivo na SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGO no Grau Regular a presente prestação de contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios/SIAFEM.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 9324547

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 01.2001.00101.0000/2013

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base no artigo 87, da Lei Federal 13.019/2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise de auditoria, através do processo TCE 16.0004.00377.0000/2016, conforme Relatório e Certificado de Auditoria, às fls. 62/67, nos termos do Parecer nº nº 31/2019/GACC/CGE, cuja opinião foi pela **Regularidade com ressalva** das contas do Convênio nº 206/PGE-2013, Processo 01.2001.00101.0000/2013, firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL e a Associação Beneficente Madeira Mamoré-ASBMM, no valor de R\$ 149.100,00 (cento e quarenta e nove mil e cem reais). Permaneçam os presentes autos em arquivo na SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGO no Grau Regular com Ressalva, Art. 69, §5º, II, da LeiFederal 13.019/2014a presente prestação de contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios/SIAFEM.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo: 01.2001.00199.0000/2012 (Convênio)

Processo: 16.0004.00344.0000/2014 (Tomada de Contas Especial)

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base no Artigo 87, da Lei Federal 13.019/2014, e considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, através do processo 01903/13-TCE-RO, conforme Acórdão AC1-TC-01076/18, que julgou **Regular**, com fulcro no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar nº 154/1996, as contas, por não haver demonstração de dano ao erário do Estado de Rondônia, relativo ao Convênio nº 199/PGE-2012, Processo 01.2001.00199.0000/2013, firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCCEL e a Associação dos Moradores e Amigos do Bairro Conceição, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Permaneçam os presentes autos em arquivo na SEJUCCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, HOMOLOGO no Grau Regular a presente prestação de contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios/SIAFEM.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 9329393

Portaria nº 201/2019/SEJUCCEL-RH

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício de 2018, da servidora abaixo relacionada, por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para:
Leticia Rayara Barroso Conceição	300155739	01 a 30/ 07/2020	11 a 20/ 02/2019 - 10 dias 27/07/2020 a 05/08/2020 - 10 dias 09 a 18/11/2020 - 10 dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente/SEJUCCEL

Protocolo 9366086

Portaria nº 200/2019/SEJUCCEL-RH

O Superintendente da Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Art. 41, Inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Transferir o período de gozo de férias, referente ao exercício de 2020, da servidora abaixo relacionada, por necessidade do serviço público, conforme segue:

Servidor	Matrícula	Programação	Alterar para:
Carmelia da Silva Cardoso	300157185	1º Período: 02 a 16/ 01/2020 - 15 dias	20/ 01/2020 a 03/02/2020 - 15 dias

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente/SEJUCCEL

Protocolo 9365255

Portaria nº 199/2019/SEJUCCEL-CEL

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando estimular as atividades de desporto que atenda às necessidades de esporte de rendimento, em especial, junto à comunidade;
Considerando proporcionar um investimento direto no serviço de arbitragem e na capacitação de técnicos e demais agentes do esporte, estimulando o fomento à pesquisa e a socialização do conhecimento;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica implantado no Programa de Capacitação Profissional – PROCAP a realização do Cursos de Formação e Capacitação de Árbitros desportivos e de Atualização de Técnicos desportivos, com objetivo de preparar e capacitar profissionais e agentes do esporte com vista a melhorar a qualidade técnica nas competições esportivas.

Art. 2º. O Programa de Capacitação Profissional - PROCAP visa incentivar a qualificação e formação técnica dos estudantes e profissionais de Educação Física e consequentemente melhorar a qualidade dos serviços ofertados no estado pelas federações esportivas e associações, e contribuir com a democratização do acesso ao esporte de rendimento e ao lazer, por meio da promoção de ações educativas.

Art. 3º. Os cursos terão carga horária de 20 horas no mínimo e 36 horas no máximo, com duração de 3 a 4 dias ininterruptos, com programação feita pela Coordenação de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1602>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/12/19, às 12:13

Esporte e Lazer em comum acordo com o município sediante.

Art. 4º. Os cursos serão oferecidos as prefeituras municipais mediante contrapartida que são:

1. disponibilidade de local climatizado com estruturas adequadas para realização das aulas teóricas e local adequado conforme a modalidade para realização das aulas práticas;
2. divulgar o curso no município e nos municípios vizinhos;
3. oferecer apoio logístico equipe da coordenação e ministrantes do curso;
4. material administrativo e de som solicitado pela coordenação para apoio ao curso.
5. oferecer apoio logístico aos participantes dos municípios vizinhos, caso seja necessário.

Art. 5º. Os cursos deverão ser solicitados até 45 dias antes da data pré-agendada para efeito de planejamento das ações inerentes e divulgação dos mesmos.

Parágrafo único: Os interessados deverão solicitar por meio de documento padrão disposto no site do CONEDEL e as inscrições deverão ser realizadas mediante formulário online.

Art. 6º. São os seguintes cursos oferecidos:

1. Curso de Formação e Atualização de Árbitros.
2. Curso de Capacitação Técnica em Treinamento Desportivo.
3. Curso para Esporte Adaptado de Alto Rendimento.
4. Curso de Classificação Funcional.

§ 1º. Os cursos previstos no item 1 do caput deste artigo serão nas modalidades de Basquetebol, Futebol, Futebol 7, Futsal, Handebol, Vôlei de Praia e Voleibol, e ministrados por profissionais devidamente habilitados pelas respectivas entidades das modalidades esportivas.

§ 2º. Os cursos de capacitação técnica serão ministrados por profissionais de instituições de nível superior ou por profissionais qualificados na área esportiva, nas modalidades olímpicas e paralímpicas.

§ 3º. Os cursos previstos nos itens 3 e 4 destinam-se as modalidades paralímpicas, ministrados por profissionais devidamente habilitados pelas respectivas entidades das modalidades esportivas.

Art. 7º. Torna sem efeito a Portaria nº 118/2019/SEJUCCEL-CEL, publicada no dióf nº 160.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 13 de dezembro de 2019.

Jobson Bandeira dos Santos

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCCEL

Protocolo 9363238

SEAS

Ato Público nº 3/2019/SEAS-GAB

EDITAL Nº 7/2019/SEAS-GAB

O Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, através da comissão de seleção designada pela Portaria nº 507, de 26 de agosto de 2019, DIOF nº 158, no uso de suas atribuições legais, torna público a análise de recursos, referente ao Edital nº 1/2019/SEAS-GAB, após a retificado pelo Edital nº 6/2019/SEAS-GAB.

ENTIDADE	RECURSO	RESPOSTA
Instituto de Apoio a Mulher Rural - IAMUR	Apresentou o documento previsto noitem 5.1.3."c", conforme retificação do Edital nº 6/ 2019/SEAS-GAB	DECISÃO: Recurso deferido, tendo em vista que o documento apresentado está em conformidade com o exigido no item 5.1.3."c, do Edital nº 01/ 2019/SEAS-GAB. Todavia, cumpre informar que o prazo para o recurso previsto no Edital nº 6/2019/SEAS-GAB restringiu-se especificamente à apresentação de recurso quanto ao documentos exigido no item 5.1.3."c" do edital. Conforme consta no resultado final (Edital nº 3/2019/SEAS-GAB), existem outras pendências documentais, além do documento previsto no item 5.1.3."c", que não foram sanadas pela entidade, motivo pelo qual a entidade permanece INAPTA.
Cooperativa dos Catadores de Materiais Recicláveis de Rolim de Moura - RECICOOP	Apresentou o documento previsto noitem 5.1.3."c", conforme retificação do Edital nº 6/ 2019/SEAS-GAB	DECISÃO: Recurso deferido, tendo em vista que o documento apresentado está em conformidade com o exigido no item 5.1.3."c, do Edital nº 01/ 2019/SEAS-GAB. Todavia, cumpre informar que o prazo para o recurso previsto no Edital nº 6/2019/SEAS-GAB restringiu-se, especificamente, à apresentação de recurso quanto ao documento exigido no item 5.1.3."c" do edital. O prazo para apresentação de demais pendências documentais encerrou-se em 14/11/2019, e sendo assim, as declarações apresentadas conforme exigência do item 3.1, "c" e "d" do Edital nº 1/2019/SEAS-GAB são intempestivas, motivo pelo qual a entidade permanece INAPTA.
Associação dos Recicladores de Seringueiras – ARES	X	Análise restou prejudicada por ausência da apresentação do documento previsto noitem 5.1.3."c", conforme retificação do Edital nº 6/ 2019/SEAS-GAB.

Porto Velho/RO, 09 de dezembro de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 9176534

Ato Público nº 4/2019/SEAS-GAB

EDITAL Nº 8/2019/SEAS-GAB

O Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, através da comissão de seleção designada pela Portaria nº 507, de 26 de agosto de 2019, DIOF nº 158, no uso de suas atribuições legais, **torna público o Resultado Final após análise de recursos**, referente ao Edital nº 1/2019/SEAS-GAB, retificado pelo Edital nº 2/2019/SEAS-GAB e Edital nº 6/2019/SEAS-GAB.

RELAÇÃO DE ENTIDADES APTAS

	ENTIDADE	MUNICÍPIO
1	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Ariquemes
2	Associação Beneficente São Camilo	Cacoal
3	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Ji-Paraná
4	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Mirante da Serra
5	Associação Amigos da Orquestra	Ji-Paraná
6	Associação Unidos Resgatando Vidas	São Miguel do Guaporé

7	Fundação JICRED	Ji-Paraná
8	Centro de Estudo, Aprendizado e Tecnologia São Rafael - ITSR	Porto Velho
9	Associação de Ensino Musical e Artístico - "Prepararte"	Rolim de Moura
10	Centro De Reabilitação Neurológica Infantil - CERNIC	Cacoal
11	Associação Pestalozzi	Porto Velho
12	Associação Jiparanaense de Apoio e de Desenvolvimento da Arte Capoeira Abadá-A.J-DACÁ	Ji-Paraná
13	Comunidade Terapêutica Nova Aliança - CERNA	Rolim de Moura
14	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	São Miguel do Guaporé
15	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jaru
16	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Alta Floresta do Oeste
17	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Alto Alegre dos Parecis
18	Associação Beneficente Mulheres de Lenço – ABML	Rolim de Moura
19	Associação de Catadores de Materiais Recicláveis Nova Vida – ASCANOV	Guajará-Mirim
20	Centro de Atendimento às Pessoas Especiais – CENAPE	Pimenta Bueno
21	Instituto Assistencial, Profissionalizante e Ambiental de Cujubim – INAPAC	Cujubim
22	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Espigão do Oeste
23	Associação Beneficente Educacional Nova Aliança - ABENA	Porto Velho
24	Casa Família Rosetta	Porto Velho
25	WS – Associação Cultural, Social e Desportiva de Jaru	Jaru
26	Associação Semeando Letras e Cidadania – ASELCI	Rolim de Moura
27	Associação de Assistência e Reabilitação das Vítimas do Álcool e das Drogas "Resgate Vidas"	Jaru
28	Organização da Sociedade Civil Peniel	Guajará-Mirim
29	Associação de Meninos e Meninas Trabalhadores de Cerejeiras	Cerejeiras

Porto Velho, 03 de dezembro de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 9180922

ERRATA
DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0026.439355/2019-15

ERRATA: referente ao Aviso de Dispensa de Licitação que tem seu objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração com balões, com fornecimento de balões para ornamentar o hall da escadaria, escadaria e espaço externo do Edifício Pacaás Novos, para a Abertura Oficial da Campanha Outubro Rosa, em favor da empresa T. DE A. SARAIVA EVENTOS E BUFFET - EPP.

ONDE SE LÊ:
no valor de R\$ 3.155,00 (dez mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos).

LEIA-SE:
no valor de R\$ 3.155,00 (três mil, centoe cinquenta e cinco reais).

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 9305786

ERRATA
DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo nº 0026.439355/2019-15

ERRATA: referente ao **TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** que tem seu objetivo a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração com balões, com fornecimento de balões para ornamentar o hall da escadaria e espaço externo do Edifício Pacaás Novos, para a Abertura Oficial da Campanha Outubro Rosa, em favor da empresa T. DE A. SARAIVA EVENTOS E BUFFET - EPP.

ONDE SE LÊ:
no valor de R\$ 3.155,00 (dez mil, cento e vinte e três reais e vinte centavos).

LEIA-SE:
no valor de R\$ 3.155,00 (três mil, cento e cinquenta e cinco reais).

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 9305940

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 965, de 20 de Dezembro de 2017 no CAPÍTULO X, informa para conhecimento dos interessados, que o **Processo Administrativo nº 0026.235532/2019-96**, cujo objeto é Aquisição de Material Permanente – Veículo tipo Pick-Up, com o objetivo de atender a demanda de deslocamento da equipe técnica envolvida com as atividades de combate e erradicação do trabalho infantil e do Programa Criança Feliz, através do Pregão Eletrônico 286/2019/SUPEL/RO, sendo **HOMOLOGADO** conforme Parecer nº 760/2019/SUPEL-ASSEJUR, nos termos do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, no Valor Global **ADJUDICADO de R\$275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)**, em favor da empresa **SABENAUTO COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ sob o nº **05.888.433/0001-49**, por ofertar o menor preço e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 0026.448701/2019-56

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, torna público que, conforme informações constantes nos autos em epígrafe, que realizou dispensa de licitação em razão do valor, com fulcro no art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93. Cujo o objeto trata da Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem geotécnica nas unidades descentralizadas desta Secretaria SEAS situada nas seguintes localidades:

Restaurante Popular "Prato Cheio" Rua Teotônio Vilela com Rua José Amador dos Reis, n.º 3214, Bairro: Juscelino Kubitschek, Porto Velho - RO, Coordenadas Geográficas: 8º45'55,08"S - 63º50'11,00"O, **Casa do Ancião São Vicente de Paula**, Rua Tenreiro Aranha, n.º 2062, Bairro: Centro- Porto Velho- RO, Coordenadas Geográficas: 8º45'55,87"S - 63º53'59,52"O em conformidade com o **Parecer nº 146/2019/PGE-SEAS**, onde a empresa **BORGES & BORGES ENGENHARIA LTDA-ME**, CNPJ nº **24.139.574/0001-03**, apresentou melhor proposta para Administração Pública no valor de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**. Porto Velho, 02 de dezembro de 2019.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 9154039

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº. 965, de 20 de Dezembro de 2017 no CAPÍTULO X, informa para conhecimento dos interessados, que o **Processo Administrativo nº 0026.408581/2019-54**, cujo objeto é **Registro de Preços** para futuras e eventuais aquisições sob demanda de cargas de gás liquefeito de petróleo (glp), gás de cozinha acondicionado em botija de 45 kg, em forma de troca, utilizado em fogões industriais para a preparação de alimentos, para atender este GUCA/SEAS-RO na região de Porto Velho, por um período de 12 (doze) meses, através do Pregão Eletrônico Nº 507/2019/GAMA/SUPEL/RO, sendo **HOMOLOGADO** conforme Parecer nº 638/2019/SUPEL-ASSEJUR, nos termos do inciso VI, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, no Valor Global **ADJUDICADO** de R\$ 15.764,64 (quinze mil, setecentos sessenta e quatro mil e sessenta e quatro centavos) , em favor da empresa **A.C.F. MOREIRA**, CNPJ sob o nº **14.410.553/0001-27**, por ofertar o menor preço e apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 9306268

Portaria nº 684/2019/SEAS-GCONTRAT

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 c/c art. 157 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 03 de Janeiro de 2019, publicado no DOE nº 001.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento DEFINITIVO de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Não Perecíveis de consumo para o Instituto de Longa Permanência para Idosos "Casa do Ancião São Vicente de Paula" no município de Porto Velho, unidade desta SEAS, **para o exercício de 2019**.

1. **LUCIANE SILVA DE AVIZ**, Assistente Administrativo, Matrícula 300141642; (Presidente)
2. **LARISSA SOUSA DE ALMEIDA**, Psicóloga, Matrícula nº 300150327; (Membro)
3. **SIMONE LORENA DA SILVA BESSA**, Enfermeira, Matrícula nº 300156251; (Membro)
4. **ELIANE ALMEIDA DE AGUIAR**, Assistente Social, Matrícula nº 300148097; (Membro)

Art. 2º. – Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados nos processos continuados a servidora **CLARA EMÍLIA LIMA DE OLIVEIRA**, Coordenadora Estadual da Política de Segurança Alimentar, Matrícula nº 300134044

Art. 3º - Ficam revogados os termos da Portaria nº. **529/2019/SEAS-DAF** de 01 de Junho de 2019.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de **01 de Dezembro de 2019**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 09 de Dezembro de 2019.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Protocolo 9268145

Portaria nº 685/2019/SEAS-GCONTRAT

A SECRETARIA ADJUNTA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 841, de 27 de novembro de 2015, publicado no DOE nº 2831, de 27 de novembro de 2015 e Decreto de 26 de Junho de 2019, publicado no DIOF de 26 de junho de 2019, página 47, Edição 118, de 01 de Junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de recebimento que terá por finalidade o acompanhamento, fiscalização e recebimento referente ao Processo de nº 0026.003645/2017-62, que tem por objeto a prestação de serviços especializados pela empresa Centro de Integração Empresa e Escola-CIEE, com experiência comprovada, para prestação de serviços para recrutamento, seleção, assessoramento e gerenciamento de estagiários de nível médio e superior, com objetivo de atender a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.

1. **ANA PAULA DA SILVA SOUZA SAMPAIO** - Mat. 300136248 - **PRESIDENTE**;
2. **GISELE DIAS BETUCCI** - Mat. 300137537 - **MEMBRO**;
3. **ELAINE CRISTINA FERNANDES REIS** - Mat. 300128458 - **MEMBRO**;

Art. 2º – Fica designada, para emissão de RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO dos serviços prestados, o servidor **ANTÔNIO SENA FILHO**, Assessor, Matrícula nº 3000028207, como Fiscal.

Art. 3º – Fica designada a Servidora **LIS REGINA FERNANDES DE MENEZES BEZERRA** , Assessora, Matrícula nº 300157411, como gestora do Contrato desta Portaria.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 1º de novembro de 2019.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 10 de dezembro de 2019.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA
Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social/SEAS

Resolução N. 07/2019/SEAS-CEDPI

Porto Velho - RO, 13 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI/ RO para o Exercício de 2020.

A Plenária do **CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/RO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Nº 937, de 31 de março de 2017;

Considerando, a X Reunião Ordinária do dia 10 de dezembro de 2019, na Sede da Casa dos Conselhos, situada na Rua Duque de Caxias, 654, Bairro: Cairi em Porto Velho-RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDPI para o exercício de 2020, conforme a seguinte deliberação:

Mês de Janeiro: Recesso;

Mês de Fevereiro: Recesso;

Mês de Março: Dia 10;

Mês de Abril: Dia 14;

Mês de Maio: Dia 12;

Mês de Junho: Dia 09;

Mês de Julho: Dia 14;

Mês de Agosto: Dia 11;

Mês de Setembro: Dia 08;

Mês de Outubro: Dia 13;

Mês de Novembro: Dia 10;

Mês de Dezembro: Dia 08.

Parágrafo único. As Reuniões serão realizadas na segunda terça-feira de cada mês, das 8h às 10h.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

DEUSDEDI RODRIGUES ALVES
Presidente do CEDPI/RO

Protocolo 9368592

FEASE

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.031973/2019-50,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2020, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **IASMIN CRISTINA DE SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300134901, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJ**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de dezembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 9224418

DECRETO DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0014.444419/2019-39,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, da servidora **ALANA CRISTINA ALVES DA SILVA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300159681, pertencente ao quadro da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais no **Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de dezembro de 2019, 131º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente

Protocolo 9221879

IDARON

Portaria nº 1057/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.539433/2019-18

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1602>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/12/19, às 12:13

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300091967	ANÍSIO PEREIRA RODRIGUES	2019	01/ 12/19 a 30/12/19	11/ 12/2019 ATÉ 30/12/2019	IDARON-ULSAV DE ALTA FLORESTA DO OESTE

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Protocolo 9315576

Portaria nº 1059/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.541480/2019-13

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300092571	Osmar de Jesus Gonçalves	2019	11/ 12 a 30/12/2019	06/ 01 a 25/01/2020	IDARON-ULSAV DE ALVORADA DO OESTE

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Protocolo 9319422

Portaria nº 1067/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.536912/2019-74.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300150088	ANTONIO FILHO SOUTO	2020	11/ 02/2020 A 01/03/2020	01/ 07/2020 A 20/07/2020	IDARON-ULSAV DE ALTA FLORESTA

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Protocolo 9340772

Portaria nº 1066/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.528423/2019-49.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300112501	LUIZ EMILIO VICENTIN ALVES	2020	10/ 02/2020 a 19/02/2020	04/ 05/2020 a 13/05/2020.	IDARON-ULSAV DE JACI PARANÁ

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Protocolo 9339316

Portaria nº 1065/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.528423/2019-49.

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300106017	EDNER DIAS DE CARVALHO	2020	01/ 01/20 a 30/01/20	01/ 12/2020 A 30/12/2020	IDARON-ULSAV DE MACHADINHO

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Protocolo 9338840

Portaria nº 1064/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.527408/2019-83

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300111649	DIONATHA FELIX DA SILVA	2020	01/ 01/20 a 30/01/20	03/ 02/2020 A 03/03/2020	IDARON-ULSAV DE ITAPUÃ DO OESTE

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Protocolo 9338056

Portaria nº 1062/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.510745/2019-31

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300058129	PEDRO CÉSAR SAVI FILHO	2020	02/ 01/2020 à 31/01/2020	02/ 01/2020 à 21/01/2021 e 08/09/2020 à 17/09/2020	IDARON-ULSAV DE CACOAL

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Protocolo 9336198

Portaria nº 1063/2019/IDARON-DIPES

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV; Considerando o que consta no Processo nº 0015.498895/2019-60

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR o gozo de férias regulamentar do(a) servidor(a) a seguir relacionado:

matrícula	servidor	exercício	Programadas para	Alterar para	lotação
300092395	PEDRO HENRIQUE MENDES BEZERRA DOS SANTOS	2020	03/ 02/2020 à 03/03/2020	02/ 03/2020 à 31/03/2020.	IDARON-ULSAV DE CACOAL

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Protocolo 9337049

EXTRATO

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N. 046/2017/IDARON

CONTRATANTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM, A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA-IDARON E A SENHORA MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA, PARA FINS QUE ESPECIFICAM.

OBJETO: É A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N. 046/2017/IDARON LOCALIZADO NA AVENIDA TANCREDO NEVES, 3204, BAIRRO CENTRO NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA – RO, PARA O PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON.

PREÇO: COM BASE NO VALOR MENSAL DO ALUGUEL DE R\$ 1.001,16 (UM MIL E UM REIS E DEZESSEIS CENTAVOS). EM 24 (VINTE E QUATRO) MESES SOMA-SE R\$ 24.027,84 (VINTE E QUATRO MIL E VINTE E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS). NOTA DE EMPENHO Nº 2019NC00748.

DO PROCESSO: N. 0015.018957/2017-08/IDARON/RO

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO É DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019, PRORROGÁVEL NOS MOLDES DO INCISO II, § 4º DO ARTIGO 57, DA LEI FEDERAL N. 8.666/93.

DO FORO: COMARCA DE PORTO VELHO-RO

DATA ASSINATURA: 08/11/2019

ASSINAM:

– JULIO CESAR ROCHA PERES – RESPONSÁVEL LEGAL – PRESIDENTE IDARON – LOCATÁRIO.

– MARIA MADALENA VIEIRA DA SILVA – PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL – LOCADOR.

PORTO VELHO-RO, 08 DE NOVEMBRO DE 2019.

Protocolo 9350541

Portaria nº 1070/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho, 12de dezembro2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conforme o Processo nº 0015.524824/2019-20,

RESOLVE :

Designar, a partir de 02 de dezembro de 2019o servidor **Leonardo Augusto de Brito Correia Ferro**, Matrícula Funcional nº 300111686, para responder pela Chefia da ULSAV/PORTO VELHO. da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES
Presidente
matrícula 300044798

Portaria nº 1073/2019/IDARON-DIPES

Porto Velho/RO, 13 de dezembro de 2019.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XIV, e conforme consta o Processo nº 0015.526680/2019-46,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **Cristiane de Freitas Medeiros**, ocupante do cargo de Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula nº 300091099, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na ULSAV de São Francisco, nos meses de **dezembro/2019 outubro e novembro/2020**, referente ao 2º quinquênio de 27/07/2014 a 25/07/2019.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES

Presidente

matrícula 300044798

Protocolo 9362977

SEDAM

Portaria nº 562/2019/SEDAM-CUC

Cria comissão para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços de elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 001, de 3 de janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Criar comissão para acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços de elaboração do Plano de Manejo da Estação Ecológica Serra dos Três Irmãos, nos termos do Contrato nº 072/2019, objeto do Processo Administrativo SEI nº 0028.529192/2019-41, como apoio à Consolidação das Unidades de Conservação Estaduais, tendo como interessada a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, visando atender as demandas das ações constantes do Fundo Brasileiro para a Biodiversidade - FUNBIO, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Art. 2º Fica a comissão responsável, ainda, pela validação e supervisão dos serviços prestados pela Empresa DETZEL CONSULTORES ASSOCIADOS S/S -EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.183.414/0001-42, vencedora do certame licitatório, cujo relação se dá através do Contrato nº 072/2019, devendo, também, encaminhar para o setor financeiro da SEDAM Termo de Recebimento de Serviço/Produto e Notas Fiscais devidamente certificadas.

Art. 3º A Comissão de que trata o artigo 1º será composta pelos servidores da SEDAM abaixo relacionados:

PRESIDENTE	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO
Denison Trindade Silva	10009186-0	Coordenador de Unidade de Conservação
MEMBROS	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO
Thais Cristina Medeiros Eggers	300.138.523	Gerente de Unidades de Conservação de Uso Sustentável
Celso Franco Damasceno	300.137.925	Engenheiro Agrônomo
Anita Ho-Tong Tomaz	300.156.923	Chefe da Unidade Parque Serra dos Reis
Ludymilla Martins Chagas Ribeiro	2343935	Engenheira Florestal
Rosalina dos Santos Dias	300.149.836	Chefe da Divisão de Implantação de Conselhos
Luis Carlos Maretto	300.149.857	Gerente de Proteção e Monitoramento de Unidades de Conservação

Art. 4º. Constatando alguma alteração, seja por informação da contratada ou por análise/diagnóstico efetuado pelos técnicos, quanto à execução dos serviços contratados, a comissão deverá dirimir as divergências ou dúvidas porventura encontradas, de forma a evitar empecilhos na execução do objeto pactuado.

Art. 5º. A Comissão poderá, a qualquer momento, executar diligências, acessar dados, informações, notas técnicas, documentos e quaisquer procedimentos atinentes a execução dos serviços, a fim de garantir a eficiência e eficácia em sua executoriedade.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9329282

TERMO

DE ARQUIVAMENTO Nº 098/2019 DO PROCESSO Nº 1801/08644/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº 1801/08644/2012 do empreendimento PEDRINHO LUIZ MARAN (piscicultura) localizado na Linha 64, sentido Brasilândia, KM 4,5, Lote 35A, Gleba 22, no Município de ALVORADA DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 335.181.819-04, contendo 104 fls. com fulcro no Requerimento a fl. 100-103 e no Despacho: nº 2281/COLMAMP/2019 fls. 104 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9264559

TERMO

DE ARQUIVAMENTO Nº 097/2019 DO PROCESSO Nº 1801/4049/2011/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº 1801/04049/2011 do empreendimento ELZIRA MARIA DE OLIVEIRA HONORIO (piscicultura) localizado na Linha 634 (eletrônica), KM 80, Lote 05, Gleba 09, no Município de JARU/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1602>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/12/19, às 12:13

348.283.112-20, contendo 67 fls. com fulcro no Relatório de Vistoria Técnica a fl. 64-65 e no Despacho: nº 2280/COLMAMP/2019 fls. 67 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9264638

TERMO

DE ARQUIVAMENTO Nº 099/2019 DO PROCESSO Nº 1801/04765/2013/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo de licenciamento nº 1801/04765/2013 do empreendimento JOSÉ INDEMBURGUES FONTINELE (abertura de estrada) localizado no Lote 35, Setor 15, Setor Iracema, Gleba Jacundá, no Município de CANDEIAS DO JAMARI/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 317.084.202-15, contendo 25 fls. com fulcro no Relatório Técnico de Vistoria Ambiental a fl. 21-24 e no Despacho: nº 2265/COLMAMP/2019 fls. 25 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9267185

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 100/2019 DO PROCESSO Nº 1801/00553/2007/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/00553/2007 do empreendimento JOÃO Nanci da Silva FABRICAÇÃO DE MÓVEIS - ME (fabricação de móveis de madeira), localizado na Rua Massangana, nº2710, Lotes 05 e 07, Setor Grandes Áreas, no Município de ARIQUEMES - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 84.648.658/0001-02, contendo 90 fls, com fulcro no Relatório Técnico de Vistoria Ambiental a fl. 77-78 e no Despacho nº 2303/COLMAMP/2019 a fl. 90 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9280310

TERMO

Nº 101/2019 QUE RETIRA A SUSPENSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº145685

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário, ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA que **RETIRA a partir de 10/12/2019 a SUSPENSÃO da LICENÇA de OPERAÇÃO Nº145685** do processo administrativo nº 1801/03530/2008, concernente ao empreendimento, M.M.M. MINAS MINERAÇÃO MAD. E ENGENHARIA (Extração de Ouro, DNPM nº886.085/2005), inscrito no CNPJ sob nº 03.624.039/0001-78, localizado na BR 364, KM 13, Sentido Porto Velho – Jaci Paraná, margem direita do Rio Madeira no município de PORTO VELHO - RO, com fulcro no Parecer Técnico nº: 3704/COLMAMP/2019 fl.463-466 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9297667

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 102/2019 DO PROCESSO Nº 1801/01713/2007/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/01713/2007 do empreendimento JORGE ALVES CARDOSO NETO (piscicultura), localizado no Final da Rua Machado de Assis, Bairro Parque São Pedro no Município de JI-PARANÁ - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº 128.400.411-72, contendo 166 fls, com fulcro no Relatório de Vistoria Técnica a fl. 158-161 e no Despacho nº 2347/COLMAMP/2019 a fl. 166 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9330540

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 103/2019 DO PROCESSO Nº 1801/02203/2012/COLMAM/SEDAM

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, torna público o ENCERRAMENTO do processo administrativo nº 1801/02203/2012 (VOL. I, II) do empreendimento AGRONUTRI NUTRIÇÃO ANIMAL - EPP (fabricação de rações balanceadas para animais), localizado na Av. Sete de Setembro, nº 008, Setor Industrial, no Município de ESPIGÃO D'OESTE - RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 14.751.425/0001-47, contendo 383 fls, com fulcro no Requerimento a fl. 380-383 e no Despacho nº 2357/COLMAMP/2019 a fl. 384 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIA NUNES ALVES

Coordenadora de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 9334554

SEDI

Decisão nº 13/2019/SEDI-CONSIC

Porto Velho, 21 de outubro de 2019.

Interessada: **FFHTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME**

Município: **Porto Velho – RO**

CNPJ: **21.921.950/0001-29**

CAD/ICMS: **4271696**

Versam os autos sobre a notificação da empresa **FFHTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELEI -ME**, sob a alegação de que esta infringiu a legislação que lhe concedeu o incentivo tributário através do Ato Concessório nº 002/2016/CONDER, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0052 de 21/03/2016.

A aludida Notificação registrada sob o nº 10609802/2019/CONSIT/SEFIN, foi expedida pela Coordenadoria Consultiva de Incentivo Tributário – CONSIT/SEFIN, sob o fundamento de que a empresa acima citada infringiu o disposto na alínea "a", do inciso II, do artigo 3º-A da Lei nº 1558, de 26 de dezembro de 2005, bem como o disposto no inciso II, do artigo 28, c/c inciso XVII, do artigo 24, ambos do regulamento de incentivo tributário a estabelecimentos industriais localizados no Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007.

A interessada tomou ciência da notificação em 26/08/2019, onde foi concedido prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a infração ou apresentar defesa, sob pena de perda do incentivo tributário concedido.

A empresa acima qualificada não sanou no prazo previsto no artigo 54 do Decreto nº 12988 de 13 de julho de 2007 a irregularidade que ensejou a suspensão do Incentivo Tributário.

A mesma ficou silente quanto às argumentações ofertadas na notificação acima, perdendo o prazo que lhe foi concedido.

Uma vez declarada à revelia da interessada nos autos da Notificação nº 10609802/2019/CONSIT/SEFIN, tornando verdadeiros os dispositivos infracionais que pesam em desfavor daquela, pugnamos pela aplicação das medidas legais que o caso requer, vez que a infração persiste e a Lei é para ser cumprida.

Portanto, **DECIDO** com base no Relatório da CONSIT/SEFIN, e nos fundamentos legais expostos acima, pelo **CANCELAMENTO** do Incentivo Tributário da empresa **FFHTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELEI -ME**, concedido através do Ato Concessório nº 002/2016/CONDER, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0052 de 21/03/2016.

Da decisão de primeira instância não cabe pedido de reconsideração.

INTIME-SE a interessada da presente decisão, na forma do artigo 47 do Decreto 12.988, de 13/07/2007.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário Executivo do CONDER

Protocolo 8281014

Intimação nº 8/2019/SEDI-CONSIC

Interessada: **FFHTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI-ME**

Município: **Porto Velho – RO**

CNPJ: **21.921.950/0001-29**

CAD/ICMS: **4271696**

Considerando o disposto nos artigos 64 e 65 do Regulamento Operativo do Programa de Incentivo Tributário para Implantação e Ampliação ou Modernização de empreendimentos industriais no Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto nº 12.988, de 13 de julho de 2007.

Fica a empresa acima qualificada, **INTIMADA DO CANCELAMENTO** do Incentivo Tributário concedido através do Ato Concessório nº 002/2016/CONDER, publicado no Diário Oficial do Estado nº 0052 de 21/03/2016, nos termos da **Decisão nº 13/2019/CONSIC-SEDI**, em anexo.

DO PRAZO PARA RECURSO VOLUNTÁRIO

De acordo com os artigos 68 e 69 do Regulamento Operativo do Programa de Incentivo Tributário, a empresa acima qualificada tem o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da presente **INTIMAÇÃO**, para apresentar recurso voluntário, interposto por petição escrita, dirigida ao Secretário Executivo do CONDER e entregue na CONSIT/SEFIN ou repartição do Fisco Estadual do domicílio tributário da empresa.

Porto Velho, 21 de outubro de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário Executivo do CONDER

Protocolo 8281761

ERRATA

Trata-se do julgamento em primeira instância do cancelamento do Incentivo Tributário da empresa **FFHTM INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELEI-ME**, CNPJ nº 21.921.950/0001-29, Inscrição Estadual nº 4271696, concedido através do Ato Concessório nº 002/2016/CONDER.

Onde se lê: "**PORTO VELHO**"

Leia-se: "**JI-PARANÁ**".

Porto Velho, 30 de outubro de 2019.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Secretário Executivo do CONDER

Protocolo 8605681

SETUR

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO CONVIDA a todas as empresas especializadas na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para participar de processo de dispensa de licitação em razão da emergência, conforme art. 24, IV da Lei nº 8.666/93.

O Projeto Básico deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.

Telefone para contato: (69) 98491-3349.

As propostas deverão ser protocoladas na Superintendência Estadual do Turismo -SETUR/RO, localizado no Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Cautário, 2º andar - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 - Porto Velho/RO, ou encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreterivelmente até às **09h00min** (horário local) do **dia 16/12/2019 (segunda-feira)**.

O resultado do processo será divulgado aos que estiverem presentes, até às 12h00min do mesmo dia.

Publique-se.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Protocolo 9331077

DER

Portaria nº 1727/2019/DER-GEPLAC

Porto Velho, 12 de dezembro de 2019

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, Lei Complementar nº. 827, de 15 de Julho de 2015 e considerando o que consta no Processo nº. **0009.258006/2019-11** Convenio nº. **006/19/PJ/DER/RO**, que entre si celebram o Governo de Rondônia, através do Departamento de Estradas e Rodagem e Transporte/DER – RO e a Associação Beneficente Investindo no Futuro - ABIF, para os fins que especificam.

RESOLVE

DESIGNAR os servidores, Engenheiro Civil **Gilmar Marinho Assunção** e a Arquiteta e Urbanista **Kerolyn Steffany P. Soares Melo**, lotados neste Departamento, para **acompanhamento e emissão de relatórios mensais** da obra: **Construção de barracão para atender a Associação**, no Município de **Nova Mamoré/RO**.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto/DER

Dê Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Protocolo 9335803

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER-RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **CERTIDÃO AMBIENTAL Nº 148373** referente ao processo **1801/01796/2017** da obra de Construção do Feirão do Produtor Rural com 388,00m², trecho Rua dos Estudantes com Rua Jonas Coelho Neiva, Distrito de Triunfo, município de Candeias do Jamari - RO.

DIEGO SOUZA AULER
DIRETOR GERAL-ADJUNTO DER-RO

Protocolo 9342597

TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 118/18/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 28 DE JUNHO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E O MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Adjunto, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE OURO PRETO D'OESTE, neste ato representado pelo senhor **VAGNO GONÇALVES BARROS**, Prefeito, igualmente qualificados no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a **2ª Adequação no Projeto (CLÁUSULA PRIMEIRA)** e alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme Ofício nº 0268/2019 (8773034), Ofício nº 223/GP/DPCC/2019 (8773073), Despacho/GECON (8773090), Análise Técnica nº 464/2019/DER-NUATC (9079608), Parecer nº 971/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (9272087) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.188493/2018-58

DO OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONVÊNIO** tem por objeto a transferência obrigatória de recursos financeiros pela entidade **CONCEDENTE**, objetivando: **Pavimentação em CBUQ em vias urbanas** com uma extensão de 6.488,44m e uma área de 42.077,26 m do município **CONVENIENTE**, conforme detalhamento constante no.....Planilha Orçamentaria Geral (9002212) e Planilhas Detalhadas por Serviço: Planilha Carga e Transportes (9002996), Planilha de Regularização do Subleito (9003113), Planilha de Sub-base e Transporte (9003239), Planilha Base e Transporte (9003305), Planilha de Imprimação (9003598) Planilha de CBUQ (9003720) e Planilha de Drenagem (9003811), Análise Técnica nº 464/2019/DER-NUATC (9079608), Parecer nº 971/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (9272087).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 118/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (28.12.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral/DER-RO

VAGNO GONÇALVES BARROS

Prefeito

Protocolo 9350565

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/18/PJ/DER-RO, DE 06 DE AGOSTO DE 2018, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO E CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI - ME, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador da cédula de identidade RG nº 101008043-8-MD-EX e inscrito no CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 1º de janeiro de 2019, DIOF nº 001 de 03 de janeiro de 2019; e

CONSTRUTORA MONTREAL EIRELI - ME, neste ato representada pelo senhor **JOSÉ GENÁRIO MACEDO**, Procurador, igualmente qualificados no instrumento originário, Resolvem celebrar o presente Apostilamento ao **CONTRATO** acima indicado, tendo por finalidade a supressão referente a diferença de valores no recolhimento do ISSQN dos serviços contratados, o qual se atestou estar em alíquota menor que a proposta licitada, conforme cálculos e considerações consignadas no Parecer nº 14/2019/DER-CINFRA (9115381), Parecer nº 156/2019/CONT/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral (9171849), Despacho/PROJUR (9256207), Despacho/GEFIN (9275999) e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 0009.053023/2017-93, com fulcro na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente **CONTRATO** tem por objeto: “*Construção do Complexo Administrativo - Prefeitura de Mirante da Serra/RO, com área de construção de 763,63m²*”.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor suprimido do **CONTRATO** neste apostilamento é de **R\$ 23.565,14** (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS PARA ATENDER AS DESPESAS

CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** são provenientes de recursos consignados no orçamento do **DER/RO**, cuja despesa correrá à conta da seguinte programação:

Em razão do presente apostilamento negativo, fica anulada do saldo total de empenho a importância de **R\$ 23.565,14** (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos), Programa de Trabalho – 400091 – 154.511.254.13.90.00.00 - Fonte de Recursos: 01000 - Natureza de Despesa: 44.90.51 – Licitação: Tomada de Preços– Modalidade: 5 Global, conforme Nota de Empenho nº 2019NE00906 de 09.012.2019 (9275968).

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas do contrato original.

Porto Velho, 11 de dezembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ **JOSÉ GENÁRIO MACEDO**

Diretor Geral / DER-RO Procurador

Construtora Montreal Eireli - ME

Protocolo 9330915

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/19/FITHA, FIRMADO EM 21 DE MAIO DE 2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA E O MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove o **FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO / FITHA**, neste ato representado por seu Presidente, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o

MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, neste ato representado pelo senhor **ADINAEI DE AZEVEDO**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado, que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA QUINTA**, conforme Ofício nº 387/GAB/PMNU (8519500), Despacho/GECON (8519528), Parecer nº 209/2019/CONV/PROJUR/FITHA, De acordo do Presidente 9259653) e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 0009.145018/2019-78.

DAVIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 003/19/FITHA**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (25.12.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Presidente / FITHA

ADINAEI DE AZEVEDO

Prefeito

Protocolo 9345173

EXTRATO

EXT. Nº 088 DO CONVÊNIO Nº 084/19/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Rio Crespo.

OBJETO: Recuperação Asfáltica nas Ruas e Avenidas, com extensão de **26.355,00 m²**.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R\$ 105.498,68** (cento e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 0328, de 26.06.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01001, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (6534398)

§ 2º. O valor de **R\$5.498,68** (cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos), referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei nº 830/2018, de 21 de dezembro de 2018, do Município(8657318), conforme Declaração de Contrapartida (6381144).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 0009.196464/2019-41

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá– Diretor Geral – Evandro Epifânio de Faria– Prefeito.

Erasmo Meireles e Sá

Diretor Geral /DER-RO

Protocolo 9356462

EXTRATO

EXT. Nº 086 DO CONVÊNIO Nº 088/19/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Novo Horizonte D'Oeste.

OBJETO: Reforma do Posto de Saúde Estratégia Saúde Família (ESF),.

2019

76

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R\$ 59.547,95** (cinquenta e nove mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 56.570,55** (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos) , relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 0910, de 10.12.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01012, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (9294758), oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Deputado Estadual Jean de Oliveira (9092304)

§ 2º. O valor de **R\$ 2.977,40** (dois mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos) , referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei nº 1.171/2018, de 17 de dezembro de 2018, do Município(9329773), conforme Declaração de Contrapartida (9330613).

DA VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

PROCESSO: 0009.521292/2019-58

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá– Diretor Geral – Cleiton Adriane Cheregatto– Prefeito.

Erasmo Meireles e Sá

Diretor Geral /DER-RO

Protocolo 9356371

EXTRATO

EXT. Nº 083 DO CONVÊNIO Nº 080/19/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cerejeiras.

OBJETO: aquisição de material para: fabricação de 856,00m (836,00m com D=1,20m e 20,00m com D=0,60) de tubos de concreto armado, 4 unidades de bocas de lobo, 3 unidades de poços de visita, 3 unidades de chaminé dos poços de visita e boca BDTC.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R\$ 316.207,49** (trezentos e dezesseis mil, duzentos e sete reais e quarenta e nove centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 0867, de 29.11.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01009, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (9147908)

§ 2º. O valor de **R\$16.207,49** (dezesseis mil, duzentos e sete reais e quarenta e nove centavos) , referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei nº 2.770/2018, de 30 de novembro de 2018, do Município(7879850), conforme Declaração de Contrapartida (7861452).

DA VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias

PROCESSO: 0009.299021/2019-19

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá– Diretor Geral – Lisete Marth - Prefeita.

Erasmo Meireles e Sá

Diretor Geral /DER-RO

Protocolo 9356208

EXTRATO

EXT. Nº 089 DO CONVÊNIO Nº 085/19/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Nova Brasilândia D'Oeste.

OBJETO: Aquisição e execução de 20,00 m de tubos de concreto e 10,0 0m de tubos metálicos nos trechos a seguir: Tubo de Concreto BSTC D: 1,00 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 114_Linha 118 – Trecho: Linha 114 / Linha 118 – ext: 4,50 km – Localização: km 1,05 – Comprimento: 10,00 m; Tubo de Concreto BSTC D: 1,00 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 114_Linha 118 – Trecho: Linha 114 / Linha 118 – ext: 4,50 km – Localização: km 1,30 – Comprimento: 10,00 m; Tubo Metálico BSTM D: 3,05 m - Estrada Vicinal: Travessão Linha 114_Linha 118 – Trecho: Linha 114 / Linha 118 – ext: 4,50 km – Localização: km 0,55 – Comprimento: 10,00 m.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R\$ 52.566,00** (cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 49.937,70** (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e setenta centavos) , relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 0878, 879, 880 e 881 , de 29.11.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01011, 01000, 01020 e 01000, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (9207328)

§ 2º. O valor de **R\$2.628,30** (dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos) , referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei nº 1386/2018, de 20 de dezembro de 2018, do Município(8071582), conforme Declaração de Contrapartida (8072005).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 0009.399215/2019-13

ASSINAM: Erasmo Meireles e Sá– Diretor Geral – Hélio da Silva – Prefeito.

Erasmo Meireles e Sá

Diretor Geral /DER-RO

Protocolo 9356519

EXTRATO

EXT. Nº 084 DO CONVÊNIO Nº 082/19/PJ/DER-RO.

CONVENIENTES: O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Rolim de Moura

OBJETO: Pavimentação em bloquetes na Linha 188 - lado Sul

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA : Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R\$ 111.594,45** (cento e onze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:

§ 1º. O valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 0874, de 29.11.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01000, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (9152589)

§ 2º. O valor de **R\$11.594,45** (onze mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos) , referente à contrapartida do **CONVENIENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei nº 3.508/2018, de 21 de dezembro de 2018, do Município(8226685), conforme Declaração de

2019

77

Contrapartida (8084547).

DA VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias**PROCESSO:** 0009.400248/2019-13**ASSINAM:** Erasmo Meireles e Sá– Diretor Geral – Luiz Ademir Schok – Prefeito.**Erasmo Meireles e Sá**

Diretor Geral /DER-RO

Protocolo 9356243

EXTRATO**EXT. Nº 085 DO CONVÊNIO Nº 083/19/PJ/DER-RO.****CONVENENTES:** O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Cujubim.**OBJETO:** Recuperação de estradas vicinais, com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma, nas seguintes estradas: Areia branca e Soldado da Borracha, com extensão total de 49,60 Km.**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R\$ 73.958,43** (setenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:**§ 1º.** O valor de **R\$ 70.000,00** (setenta mil reais), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 0861, de 28.11.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01001, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (9117695)**§ 2º.** O valor de **R\$3.958,43** (três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e três centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei nº 1.124/2018, de 12 de dezembro de 2018, do Município(8657318), conforme Declaração de Contrapartida (8639879).**DA VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias**PROCESSO:** 0009.434614/2019-20**ASSINAM:** Erasmo Meireles e Sá– Diretor Geral – Pedro Marcelo Fernandes Pereira – Prefeito.**Erasmo Meireles e Sá**

Diretor Geral /DER-RO

Protocolo 9356273

EXTRATO**EXT. Nº 087 DO CONVÊNIO Nº 088/19/PJ/DER-RO.****CONVENENTES:** O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos / DER-RO e o Município de Novo Horizonte D'Oeste.**OBJETO:** Reforma do Hospital municipal, localizado na RO-135,**DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA :** Os recursos financeiros para a execução do objeto deste **CONVÊNIO**, neste ato fixados em **R\$ 80.005,13** (oitenta mil, cinco reais e treze centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, conforme a seguinte classificação orçamentária:**§ 1º.** O valor de **R\$ 76.004,87** (setenta e seis mil, quatro reais e oitenta e sete centavos), relativos ao presente exercício, correrão à conta **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, nos termos da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019. (LOA 2019 RO), publicada no DIOF de nº 014 de 22 de janeiro de 2019, conforme Nota de Empenho nº 0882, de 29.11.2019, vinculada ao Programa de Trabalho nº 041.221.249.01.96.00.00, Fonte de Recursos nº 01012, Elemento de Despesa nº 44.40.42 (9148335)**§ 2º.** O valor de **R\$ 4.000,26** (quatro mil e vinte e seis centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei nº 1.171/2018, de 17 de dezembro de 2018, do Município(9283646), conforme Declaração de Contrapartida (8817613).**DA VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias**PROCESSO:** 0009.489198/2019-05**ASSINAM:** Erasmo Meireles e Sá– Diretor Geral – Cleiton Adriane Cheregatto– Prefeito.**Erasmo Meireles e Sá**

Diretor Geral /DER-RO

Protocolo 9356420

TERMO ADITIVO**TERMO DE AMPLIAÇÃO DE METAS DO CONVÊNIO Nº 042/16/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 15 DE JUNHO DE 2016, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO E O MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.**Aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ**, portador do RG nº 101008043-8-MD-EX e CPF nº 769.509.567-20, nomeado através do Decreto de 01 de janeiro de 2019, DOE nº 001 de 03 de janeiro de 2019, e o**MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, neste ato representado pelo senhor **THIAGO LEITE FLORES PEREIRA**, Prefeito, já qualificados nos autos.

Resolvem celebrar o presente Termo do CONVÊNIO acima indicado, que tem por finalidade a AMPLIAÇÃO DE META e alteração da CLÁUSULA SEGUNDA, conforme Ofício nº 116/DIGECON/SEMPPOG/2019, pág. 3182/3183, Plano de Trabalho, às fls. 3184/3186, Croqui, às fls. 3231/3234, Memorial Descritivo, às fls. 3238/3250, Planilha Orçamentária, às fls. 3251, Cronograma Físico Financeiro, às fls. 3252, Memória de Cálculo às fls. 3253/3255, Análise Técnica/CPPO, às fls. 3256 e vº, Ofício nº 124/SEMPPOG/2019, às fls. 3257, Despacho/GECON, às fls. 3257 vº, Parecer nº 535/2019/CONV/PROJUR/DER-RO, De acordo do Diretor Geral, às fls. 3258/3261 e disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Processo Administrativo nº 01-1429.03455-0010/2015.

DO OBJETO**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O referido **TERMO** tem por objeto a ampliação de meta física, haja vista a constatação de saldo de recursos financeiro, que serão empregados na: Pavimentação asfáltica em PMC, com área de 3.520,88 m².**DA VIGÊNCIA****CLÁUSULA SEGUNDA** – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVENIO Nº 042/18/PJ/DER-RO**, pelo período de **180** (cento e oitenta) dias, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada (13.12.2019), mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.**DO VALOR****CLÁUSULA TERCEIRA**– O valor do referido Termo é de **R\$ 175.167,18** (cento e setenta e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e dezoito centavos).**§ 1º.** O saldo no valor de **R\$ 162.067,63** (cento e sessenta e dois mil, sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), referente à transferência voluntária da **CONCEDENTE**, correrá à conta de dotação própria, conforme Extrato Bancário, às fls. 3188/3230.**§ 2º.** O valor de **R\$ 13.099,55** (treze mil, noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, que trata o art. 19 da Lei nº 4.337, de 24 de julho de 2018 (LDO 2019 RO), estão consignados através da Lei do Município, conforme Declaração de Contrapartida, às fls. 3187.**§ 3º.****PARÁGRAFO ÚNICO** - Permanecem os demais itens e cláusulas conveniadas inalteradas.

Porto Velho/RO, 11 de dezembro de 2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Diretor Geral / DER-RO

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA

Prefeito

Protocolo 9327968

Portaria nº 1735/2019/DER-CGP

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 29.03.2019.

Considerando os constante memorando (9130491), Despacho (9356644), que consta nos Autos do Processo n.º 0009.524772/2019-71.

Considerando a Declaração expedida pela Coordenadoria de Recursos Humanos/CBMRO ID (7207493) .

RESOLVE:

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **LINDOVAL RODRIGUES LEAL**, matrícula 200001561, CPF: 408.062.782-34, lotada na DER-CIA, marcada na programação de férias para usufruir no período previsto para o mês de Dezembro de 2019, ficando para fruição da seguinte forma: período de **20 (vinte) dias a contar o período de 12 a 31 de Dezembro de 2019 e 10 (dez) dias a contar o período de 23 de março a 01 de abril de 2020**, referente ao exercício de 2018/2019.

ERASMO MEIRELES E SÁ

DIRETOR GERAL

Protocolo 9356669

Portaria nº 1734/2019/DER-GERPES

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Memorando nº 56/2019/DER-CGP (6821516), nos autos do Processo nº 0009.546593/2019-94;

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor **ANDERSON SÁ MARCHIORO**, matrícula nº 300162196, para responder pela Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária-DER, em virtude do titular, o servidor **LINDOVAL RODRIGUES LEAL**, matrícula 200001561, encontrar-se em gozo de férias, no período de 12.12.2019 a 31.12.2019, 20 (vinte) dias, conforme Portaria 1735, constante do processo 0009.524772/2019-71 .

Erasmo Meireles E Sá

Diretor Geral

Protocolo 9356434

Portaria nº 1724/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento DER-COF (8752624) e Despacho DER-SEFREQ (9260049), nos autos do Processo nº 0009.183545/2019-81;

RESOLVE:

CONVERTER em abono pecuniário o período de 10 (dez) dias de férias, **10.2.2020 a 19.2.2020**, do servidor **MÁRCIO DE CARVALHO CRUZ**, Assessor, matrícula nº 300140320, lotado na Coordenadoria de Operações e Fiscalização/COF, referente ao exercício de 2018/2019, ficando para fruição os períodos de **20.2.2020 a 29.2.2020 - 10 (dez) dia e 9.11.2020 a 18.11.2020 - 10 (dez) dias**.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 9331778

Portaria nº 1702/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (8467339), Despacho DER-SEFREQ (8601171) e Despacho DER-9RR (9240967), nos autos do Processo nº 0009.461278/2019-98;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **GEELISON ALMEIDA DAMAREN**, Chefe de Campo, matrícula nº 300142964, lotado na 9ª Residência Regional de Vilhena, marcada na programação de férias para usufruir no período de **1.12.2019 a 30.12.2019 - 30 (trinta) dias**, ficando para fruição no período de **3.2.2020 a 22.2.2020 - 20 (vinte) dias**, referente ao exercício de 2018/2019 e converter **10 (dez) dias**, de férias em Abono Pecuniário, concernente ao período de 25.2.2020 a 5.3.2020.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 9300243

Portaria nº 1726/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento DER-11RR (9285351), Declaração (9286741), Despacho DER-4RR (9295933) e Despacho COF (9301070), nos autos do Processo nº 0009.540149/2019-65;

RESOLVE:

RELOTAR, a contar de 1.1.2020, o servidor **ELIAS EDUARDO FERNANDES**, Motorista, matrícula nº 300106836, da 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno, para desenvolver suas atividades 4ª Residência Regional de Cacoal.

DIEGO SOUZA AULER

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 9334355

Portaria nº 1722/2019/DER-GERPES

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Edital Nº 1/2019/DER/CGP, estabelece Processo Seletivo Simplificado para atender ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1076/2019/DER-CGP, de 28.8.2019, publicada no DOE nº 160 de 28.8.2019, que concedeu o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)** ao servidor **EDIVALDO LOURENÇO MACHADO**, matrícula nº 300158939, Operário, que exerce suas atividades laborais como Rasteleiro, na 12ª Residência Regional de Jarú, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO.

Onde se Lê: CONCEDER, a contar de 1.04.2019.

Leia-se: CONCEDER, a contar de 3.06.2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 9327313

Portaria nº 1728/2019/DER-GERPES

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Edital Nº 1/2019/DER/CGP, estabelece Processo Seletivo Simplificado para atender ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1077/2019/DER-CGP, de 28.8.2019, publicada no DOE nº 160 de 28.8.2019, que concedeu o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)** ao servidor **CRISTIANO GUSTAVO BAQUER DA SILVA**, matrícula nº 300158906, Operador Máquinas Pesadas, que exerce **de forma habitual**, lotado na 12ª Residência Regional de Jarú, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO.

Onde se Lê: CONCEDER, a contar de 1.04.2019.

Leia-se: CONCEDER, a contar de 3.06.2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 9337671

Portaria nº 1729/2019/DER-GERPES

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS, RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n. 841 de 27.11.2015; publicado no DOE n. 2831 de 27.11.2015 e Alterada pela Lei Complementar n. 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE N 238 DE 20.12.2017, e Decreto de 26.03.2019, publicada no DOE de 02.04.2019.

Considerando o Edital Nº 1/2019/DER/CGP, estabelece Processo Seletivo Simplificado para atender ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER;

RESOLVE:

RETIFICAR, os termos da Portaria nº 1078/2019/DER-CGP, de 28.8.2019, publicada no DOE nº 160 de 28.8.2019, que concedeu o **Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento)** ao servidor **GILBERTO VIEIRA DE SIQUEIRA**, matrícula nº 300158937, Operário, que exerce **de forma habitual**, lotado na 12ª Residência Regional de Jarú, no Departamento Estadual de Estradas, Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos/DER-RO.

Onde se Lê: CONCEDER, a contar de 1.04.2019.

Leia-se: CONCEDER, a contar de 3.06.2019.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 9337944

Portaria nº 1730/2019/DER-GERPES

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADA DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 26.03.2019, Publicado no DOE de 02.04.2019.

Considerando o constante Requerimento (9286946) e Declaração (7649871), nos autos do Processo nº 0009.102571/2019-16;

Considerando a Lei nº 865 de 22.12.1999, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual civil e militar que efetuar doações de sangue, alterada pela Lei nº 3.922 de 17.10.2016, publicada no DOE nº 194, de 17.10.2016.

RESOLVE:

CONCEDER o gozo de folga por Doação de Sangue a servidora **GLEICCY KELLY DO CARMO**, matrícula nº 300148334, lotada na Gerência de Convênios/GECON, nos períodos de **4.2.2020 e 5.2.2020**, sendo 02 (dois) dias.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 9342220

ATO Nº 237/2019/DER-GECON

Porto Velho, 12 de Dezembro de 2019.

Processo Administrativo: 1420.01938/2017

Convênio n.º 144/17/PJ/DER

Prefeitura Municipal de **Espigão do Oeste - RO**.

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **144/17/PJ/DER** que tem por objeto: Aquisição de 86,00 metros de tubos metálicos com espessura de 2,00 mm e diâmetro de 2,00 metros para execução de bueiros em ruas e avenidas no município de Espigão D'Oeste/RO.

DIEGO SOUZA AULER
Diretor Geral Adjunto

AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO; Programa de Aceleração do Crescimento do Governo Federal – PAC Saneamento/RO, localizado na Av. Farquar, nº 2986, 5º andar, Ed. Rio Jamari, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que OBTVE LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 148650, junto a Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente ao processo nº 1801/02965/2011, para Ampliação do Sistema de Captação, Abastecimento, Tratamento e Distribuição de Água - ETA, localizada na Rua Belo Horizonte, nº 1470, Setor 03, Bairro Centro, nas Coordenadas Geográficas: Reservatório: 10°26'24,29" S 62°28'14,89" W; ETA: 10°26'24,29" S 62°28'15,62" W, no município de Jaru-RO.

GILSON CASTRO DE MORAES

Coordenador Técnico/Gestor PAC Saneamento/RO.

DECRETO N. 24.045, DE 12 DE JULHO DE 2019.

DOE nº 127 de 12 de julho de 2019.

DOE nº 11 de setembro de 2019.

Protocolo 9361174

**ATO Nº 238/2019/DER-GECOC
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS – FINAL**

Processo Administrativo: **0009.285205/2018-11**

Convênio n.º **185/18/PJ/DER/RO**

Associação dos Mototaxistas de Ariquemes - AMOTA

Município de Ariquemes - RO

Objeto: Construção de Muro Entorno da AMOTA. Nos termos dos procedimentos da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, da Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000, da Instrução Normativa nº 001, de 15/01/97, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Decreto Estadual nº 18.221, de 2013, da Instrução Normativa nº 001/2008-CGE/RO e suas atualizações e Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016 e suas alterações, com base no Parecer Técnico nº 2535/2019/DER-GCI, ID(9303836). **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas final do Convênio n.º 185/18/PJ/DER/RO, **com ressalva**, devido a Conveniente:

1. Realizou a apresentação da prestação de contas final fora do prazo de até sessenta dias após o fim da vigência do Convênio, infringindo assim o prazo limite estabelecido no parágrafo primeiro da Cláusula Sexta do Termo de Convênio;
2. Realizou a devolução do saldo fora do prazo de até trinta dias após o fim da vigência do Convênio, infringindo assim o § 6º, Art. 116 da Lei 8666/93.

Porto Velho/RO, 12 de Dezembro de 2019.

DIEGO SOUZA AULER

DiretorGeral Adjunto

Protocolo 9351728

DETRAN

Portaria nº 2557/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1887/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 10.12.2019 (ID 9302443), informando que a titular, **FLAVIA LEMOS FELICIO**, Mat. 300092908, estará de recesso administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **20 a 27.12.2019**, a servidora **FLAVIA MARIA CELESTINO VASCONCELOS**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300102796, responder pelo cargo de **PREGOEIRO, CDS-09**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE CADASTRO)** da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CPLMS, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 9315540

EXTRATO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 059/2011

ADITANTES: DETRAN/RO e a Sra. DENILZA LOURENÇO DA SILVA, representada por SUPORTE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS, CNPJ nº 14.363.254/0001-89, representada por JOELMA SILVA DOS SANTOS, (CPF nº 764.126.792-00).

OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO: Locação de imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na Rua Cravo da Índia, nº 2638, Bairro Cohab Floresta, para instalação e funcionamento do POSTO AVANÇADO DA ZONA SUL em Porto Velho.

PROCESSO SEI nº 0010.026789/2017-66

ALTERAÇÃO: O prazo de vigência consignado na cláusula quinta do contrato primitivo, fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de 12.12.2019 à 12.12.2020. O valor mensal da locação permanece R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

JOELMA SILVA DOS SANTOS

Representante da Locadora

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 9067466

Portaria nº 2568/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21;

Considerando o Despacho DETRAN-ASSESGAB (ID 9267132);

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER A PEDIDO**, Licença sem vencimento para tratar de interesse particular, a contar de **25.11.2019**, da servidora **MIRIAN ANTUNES**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, Mat. 300075460, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal desta Autarquia, concedida anteriormente através da Portaria nº 1017/2019/DETRAN-CTEC (ID 5990154), publicada no DOE/RO n.º 92, de 21.05.2019.

Art. 2º - Encaminhem-se os autos a Coordenadoria de Recursos Humanos para anotações, registros e notificação da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **25.11.2019**, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral

Protocolo 9344027

Portaria nº 2569/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1891/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 11.12.2019 (ID 9311607), informando que o titular, SANDRO CHEFRE SCHEFFER, Mat. 300075830, encontra-se de Licença Gala.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **06 a 13.12.2019**, o servidor **THIAGO MACIEL DE OLIVEIRA**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300096063, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA**, **CDS-01**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos **06.12.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 9345589

Portaria nº 2576/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1890/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 11.12.2019 (ID 9310813), informando que a titular, SELMA ALVES FERREIRA, Mat. 300035653, entrará de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **17.01.2020 a 05.02.2020**, o servidor **ALMIR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300035687, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II, FG-04**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 9349691

Portaria nº 2572/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1902/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 11.12.2019 (ID 9328653), informando que o titular, ANDERSON ROBERTO DE SOUZA RIVERO, Mat. 300115003, encontra-se de Férias e Recurso Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **12.12.2019 a 06.01.2020**, a servidora **JECIARA LIMA BESSA**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300075414, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE CONTROLE PATRIMONIAL), FG-04**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 9347002

Portaria nº 2574/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1904/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 11.12.2019 (ID 9329480), informando que a titular, SONIA REGINA DA SILVA, Mat. 300151137, entrará de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **16 a 30.12.2019**, a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES DA SILVA**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300096064, para responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 1ª CATEGORIA**, **CDS-01**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 9348494

Portaria nº 2573/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1903/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 11.12.2019 (ID 9329158), informando que o titular, JULIO CESAR RODRIGUES JUNQUEIRA, Mat. 300035553, entrará de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **02 a 31.01.2020**, o servidor **JUNIOR DE ALMEIDA BARBOSA**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300092732, para responder pelo cargo de **PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA, CDS-06**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 9347985

Portaria nº 2570/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1889/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 11.12.2019 (ID 9310209), informando que o titular, JULIO CÉSAR FERREIRA, Mat. 300072960, encontra-se de Férias.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **11 a 20.12.2019**, o servidor **TALYSSON MACHADO BEZERRA DINIZ**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300139284, para responder pelo cargo de **CHEFE DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA, CDS-05**, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos **11.12.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 9346064

Portaria nº 2571/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1894/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 11.12.2019 (ID 9316842), informando que a titular, NAYARA AMANTI GONÇALVES, Mat. 300141858, encontra-se de Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **02.12.2019 a 29.05.2020**, a servidora **ROGÉRIA ALVES DE ALBUQUERQUE**, COMISSIONADA SEM VINCULO, para responder pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA, CDS-05**, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a **02.12.2019**, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 9346448

Portaria nº 2575/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando a Comunicação Interna nº 1905/2019/DETRAN-ASSESCRH, de 11.12.2019 (ID 9329863), informando que a titular, ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL, Mat. 300139272, entrará de Férias e Recurso Administrativo.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR INTERINAMENTE**, no período de **30.12.2019 a 24.01.2020**, a servidora **FLAVIA LEMOS FELICIO**, ESTATUTÁRIO DETRAN, mat. 300092908, para responder pelo cargo de **PRESIDENTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO, CDS-10**, concomitante ao cargo de **PREGOEIRO** da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - CPLMS, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 9348909

Portaria nº 2578/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DO TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando o disposto no artigo 160 do Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto no artigo 5º, da Resolução 300/2008 do CONTRAN;

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1602>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/12/19, às 12:13

Art. 1º - NOTIFICAR, por meio desta publicação, os condutores abaixo para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da publicação deste edital, entregar sua Carteira Nacional de Habilitação no setor de habilitação (IMPRENACH), sito à rua Santa Bárbara, 4500, esquina com a Avenida dos Imigrantes, Setor Industrial, Porto Velho/RO, ou na CIRETRAN do seu domicílio, para fins de cumprimento da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir imposta a condutores incurso em delito de trânsito, determinada judicialmente nos autos relacionados abaixo.

Nome do condutor	Autos do processo judicial/ Vara	Artigo (CTB)	Registro da CNH
GILSON DIRR LIMA FILHO	1000448-20.2017.822.0018 1º VCR DE SLO	306	06346583306
CLAUDIO LEITE DOS SANTOS	0000565-36.2018.822.0004 1ª VCR DE OPO	306	06014113656
SERGIO LEITE RIBEIRO	000545-82.2011.822.00152ª VCR DE GUM	306	03162343416
ADINIR JOSE GOMES DA SILVA	4000043-71.2019.8.22.0014 2ª VCR DE VHA	306	06250201917
FRANCISCO LOPES GOMES	1001705-89.2017.8.22.00151ª VCR DE GUM	306	04652832383
JOSE ROQUE MONTEIRO BRAVIN	0004095-64.2012.822.0002 3ª VCR DE AQS	302	01809419471
WENDER NASCIMENTO DOS SANTOS	0000789-77.2018.822.0002 3ª VCR DE AQS	306	05648115428
MARIO RAMOS DA SILVA	000040-84.2019.822.0015 2ª VCR DE GUM	306	00697091507
MAKS LEIKE BARBOSA DE AMORIM	0002547-39.2018.22.0013	306	02225103223
CLAUDIO LEITE DOS SANTOS	4000114-06.2019.8.22.0004 1ª VCR DE OPO	306	06014113656
KELLY REIS TABORDA	4000152-85.2019.8.22.0014 2ª VCR DE VHA	306	05269036571
LEIDIRON VIEIRA DO AMARAL	0000241-24.2015.8.22.0013 1ªVGC DE CRJ	306	04933075931
RAURIONE DA SILVA PEREIRA	0013368-78.2019.8.22.0501 2ªVTJ DE PVH	306	05888792784
CLAUDEMIR QUEIROZ SILVA	1004163-21.2017.822.0002 3ªVCR DE AQS	306	04231160691
NOEL PEDRO DA SILVA	0000832-77.2019.822.0002 3ªVCR DE AQS	306	01319037596
ISAIR VITOR NAVES	0000875-48.2018.822.0002 3ªVCR DE AQS	306	06286200162
EDVALDO ALVES DOS SANTOS	0000581-31.2016.8.22.00131ªVGC DE CRJ	306	05346154547
EVALDO ALVES DOS SANTOS	0000689-60.2016.8.22.0013 1ªVGC DE CTJ	306	02570842311
VALDINEY DO NASCIMENTO DIAS DOS SANTOS	0000910-81.2018.822.00101ªVCR DE RMM	306	06489073313
RONALDO DA SILVA LIMA	0001045-14.2018.822.0004 1ªVCR DE OPO	306	04665195440
RONALDO DA SILVA LIMA	4000142-71.2019.8.22.0004 1ªVCR DE OPO	306	04665195440
WESLEY RIBEIRO BARBOZA	0016124-78.2014.822.0002 3ªVCR DE AQS	306	01612688534
JANAYNA CALUMBY PAULO GOMES	0002254-64.2018.4.01.4101 1ªRSJ TRF de Ji-Paraná	306	01587217200
ROGERIO MERCALI	051/ 1.07.0000476-0 PJ Garibaldi	306	00254411088
MARCOS VINICIUS DIAS DOS SANTOS	1004158-96.2017.822.0002 3VCR DE AQS	306	06238753597
GLEICY DE LOURDES DIAS	0001783-02.2018.8.22.0004 1ªVCR DE OPO	306	04312208058

Art. 2º - Em consequência da penalidade de suspensão determino que o condutormencionado no art. 1º desta portaria realize curso e prova de Reciclagem para Condutores Infratores, com base no art. 268, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro, além de submeter-se a novos exames para que possa voltar a dirigir, conforme art. 160, caput, do CTB, e art. 3º e incisos da Resolução 300/2008/CONTRAN.

Art. 3º - Encaminhem-se os autos aos setores competentes para que se façam os registros e anotações necessários, especialmente no que se referem ao Registro Nacional de Carteira de Habilitação – RENACH, fins do art. 159 do CTB, bem como, se expeça notificação ao interessado.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito.

Protocolo 9353724

Portaria nº 2566/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21;

Considerando o Despacho DETRAN-DIRGERAL (ID 9296755);

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, com base no disposto no art. 201, § 2º e 3º da Lei Complementar nº 68/92, o servidor **PATRIK DOUGLAS MICHAEL DO CARMO MULLER**, Matrícula 300088099, como **DEFENSOR DATIVO**, para apresentar no prazo de **05 (dias)**, a contar do recebimento desta, defesa escrita nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0010.263345/2019-71, a quem responde o servidor **VITOR ALEXANDRE NAPOLIÃO REIS** - Mat. 300089412.

Art. 2º - Remeta-se os autos à Corregedoria Geral deste Departamento para que dê ciência ao referido servidor, bem como à Gerência de Recursos Humanos, visando registros e anotações.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, tornando sem efeito a Portaria nº 1998/2019/DETRAN-CTEC (ID 7873340).

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral

Protocolo 9343606

Portaria nº 2554/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 10 DEZEMBRO DE 2019

O DIRETOR TÉCNICO DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº. 4000/2015/GAB/DETRAN/RO e;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 0010.538602/2019-34.

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** que seja composta, em caráter excepcional, Junta Psicológica de Recursos, para realização de exames para a candidata **DENICE DE SOUZA SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF sob n. **276.912.252-53**, residente no Município de **VILHENA/RO**.

Art. 2º - **DESIGNAR** os profissionais indicados abaixo para comporem a referida junta :

EXAMINADOR (A)	CRP/ RO	FUNÇÃO
SONIA APARECIDA DE SOUZA REIS	6163	PRESIDENTE
JOSE CLOSS	2019	MEMBRO

Art. 3º - O prazo para a realização da Junta Médica que trata o Art. 1º desta portaria é até **31.12.2019**.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Hassan Mohamad Hijazi
Diretor Técnico de Habilitação e Medicina do Trânsito

Protocolo 9313685

Portaria nº 2564/2019/DETRAN-CTEC

PORTO VELHO, 12 DE DEZEMBRO DE 2019.

O DIRETOR GERALDO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22.02.2007, Art. 21 e seus incisos;

Considerando o Despacho DETRAN-DIRGERAL (ID 9254000), de 09.12.2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **COMPOR**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **sem ônus**, a partir de **02.01.2020**, com o objetivo deconferir, organizar e digitalização os processossdas empresas habilitadas; recepcionar e analisar a documentação a ser apresentada pelas empresas, emitindo parecer quanto arenovação da habilitação para o exercício 2020, bem comofiscalizar "in loco e por meio do SISCSV,a pessoa jurídica habilitada no exercício da atividade de vistoria de identificação veicular.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão:

Presidente: **Tiago Luís Veloso da Costa, 300091218;**

Membro: **Daniel Cruz Lima, 300136280;**

Membro: **Aline Lima Pinto, 300060135.**

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, no período de **02.01.2020 a 31.03.2020**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 9335878

AVISO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018, DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO
(Processo nº. 0010.488626/2019-35)

A Diretoria Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - **DETRAN/RO** torna público, aos interessados, que ADERIU à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2018, DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL EM MATO GROSSO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; no Art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 26 do Decreto Estadual nº. 18.340, de 06 de novembro de 2013, autorizada pelo referido Órgão, conforme Autorização de Adesão da ATA, via Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SEI - ID 9224279, fl. 3), bem como Termo de Aceite de Adesão à ATA (SEI - ID 9139430), onde a Empresa **ARMANDO PACELLO SINALIZAÇÕES LTDA** se manifestou favorável em fornecer o objeto nas mesmas condições acordadas na referida ata; Parecer Jurídico nº. 353/2019/DETRAN-PROGERAL, de 12 de dezembro de 2019 (SEI - ID 9341601), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo nº. 0010.488626/2019-35, que tem por objeto a aquisição de suprimentos para etilômetros marca **INTOXIMETERS**, modelo **Alco Sensor IV** - bocais - visando atender às atividades fiscalizatórias, especialmente a Operação Lei Seca, realizada nos municípios do Estado de Rondônia, conforme Comunicação Interna nº. 233/2019/DETRAN-DTFAT, de 06 de novembro de 2019 (SEI - ID 8746540), tendo como contratada a Empresa: **ARMANDO PACELLO SINALIZAÇÕES LTDA**, CNPJ nº. 01.081.279/0001-48, para aquisição de Bocais da Marca **APS** para uso em etilômetro modelo **Alco-Sensor-IV**, no valor total de **R\$ R\$ 56.194,05** (cinquenta e seis mil e cento e noventa e quatro reais e cinco centavos). Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2019. **PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA.**

Porto Velho, 12 de dezembro de 2019.

Neil Aldrin Faria Gonzaga
Diretor Geral do Detran-RO

Protocolo 9348245

EMATER

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 028/2019/SRP

Ata de Registro de Preço Nº 018/2019Data da Abertura: 03/12/2019

Pregão Eletrônico Nº 028/2019Data de Julgamento: 03/12/2019

Data Homologação: 05/12/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES NO PADRÃO **STFC (SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO)** PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Aos 05 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove na sede da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, situada no Palácio Rio Madeira à Av. Farquhar, 2989, no Edifício Rio Jamari, 1º Abdar, Curvo 02 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho – RO, neste ato representado pelo Seu **Diretor Vice Presidente José de Arimateia da Silva**, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do Decreto Estadual nº 18.340/2013, nº 12.205/2006, Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, lei nº 10.520/2002 e Lei complementar, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica para Registro de Preço, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus Anexos, conforme segue:

1. Os preços, as quantidades e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca e Modelo	Preço de Mercado	Dif. %	Preço Registrado	Detentora
------	-----------	------	--------	----------------	------------------	--------	------------------	-----------

01	Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, do SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO-STFC (fixo/fixo e fixo/móvel), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional, envolvendo os serviços de Instalação de Linhas Telefônicas, Assinatura Básica Mensal; "Serviço não Residencial com facilidade de PABX" e Chamada Franqueada (STFC), para atender às necessidades de telecomunicação das unidades administrativas pertencentes a EMATER-RO, pelo período de 12 (doze) meses, nos municípios: PORTO VELHO-RO; PORTO VERDE – DISTRITO DE PORTO VELHO; JACI PARANÁ -DISTRITO DE PORTO VELHO; VISTA ALEGRE DO ABUNÁ -DISTRITO DE PORTO VELHO; EXTREMA - DISTRITO DE PORTO VELHO; NOVA CALIFÓRNIA -DISTRITO DE PORTO VELHO; CANDEIAS DO JAMARI; ITAPUÁ DO OESTE; ARIQUEMES; JARU; OURO PRETO DO OESTE; CENTRO DE TREINAMENTO DA EMATER-RO EM OURO PRETO DO OESTE; JI-PARANÁ; PRESIDENTE MÉDICE; CACOAL; PIMENTA BUENO; VILHENA.	Unid.	12		R\$4.525,81	0,06%	R\$4.525,75	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
02	Contratação de empresa especializada para prestação, de forma contínua, do SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO-STFC (fixo/fixo e fixo/móvel), nas modalidades: Local, Longa Distância Nacional, Longa Distância Internacional, envolvendo os serviços de Instalação de Linhas Telefônicas, Assinatura Básica Mensal; "Serviço não Residencial comum" e Chamada Franqueada (STFC), para atender às necessidades de telecomunicação das unidades administrativas pertencentes a EMATER-RO, pelo período de 12 (doze) meses, nos municípios: GUAJARÁ MIRIM; NOVA MAMORÉ; JACINÓPOLIS -DISTRITO DE NOVA MAMORÉ/RO; TRIUNFO; CALAMA; UNIÃO BANDEIRANTES; RIO PARDO; CUJUBIM; RIO CRESPO; MACHADINHO DO OESTE; 5º BEC – DISTRITO DE MACHADINHO DO OESTE; CAMPO NOVO DE RONDONIA; ALTO PARAISO; MONTE NEGRO; CACAULANDIA; BURITIS; GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA; COLINA VERDE- DISTRITO DE GOV. JORGE TEIXEIRA/RO; TARILANDIA; VALE DO ANARI; THEOBROMA; RONDONIAS; NOVA UNIÃO; VALE DO PARAÍSO; MIRANTE DA SERRA; NOVA LONDRINA; NOVA COLINA; TEIXEIRÓPOLIS; URUPÁ; ESTRELA DE RONDONIA; NOVO RICHUELO; PARECIS; MINISTRO ANDREAZA; PRIMAVERA DE RONDONIA; SÃO FELIPE DO OESTE; ESPIGÃO DO OESTE; BOA VISTA DO PACARANA; ROLIM DE MOURA; NOVO HORIZONTE DO OESTE; CASTANHEIRAS; NOVA BRASILANDIA DO OESTE; ALTA FLORESTA; SANTA LUZIA; IZIDROLANDIA; ALTO ALEGRE DOS PARECIS; SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ; ALVORADA DO OESTE; SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ; SERINGUEIRAS; SÃO DOMINGOS; COSTA MARQUES; COLORADO DO OESTE; PIMENTEIRAS; CABIXI; CORUMBIARA; CHUPINGUAIA; CEREJEIRAS.	Unis	12		R\$ 11.290,51	0,01%	R\$11.290,50	OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1.1. Na tabela acima, são apresentados os quantitativos estimados de consumo, os quais serão solicitados pela EMATER/RO, mediante a expedição de Nota de Empenho/N.E.

2 – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

A EMATER-RO, em comum acordo com a DETENTORA, estabelecerá o mais adequado meio de comunicação do pedido, admitindo também o uso de e-mail, desde que:

a) Seja perfeitamente identificado na requisição o empregado da EMATER-RO responsável pelo pedido.

b) O empregado da EMATER-RO, competente para efetuar o pedido seja prévia e formalmente designado como executor da Ata, cabendo a ele o controle dos quantitativos dos produtos registrados.

2.1 DO CONTROLE DAS SOLICITAÇÕES DOS PRODUTOS/OBJETOS

2019

86

2.1.1 Ao receber a solicitação de aquisição dos produtos registrados a Gerência de Serviços e Transporte - GESER deverá analisar, aprovar, e emitir autorização para o fornecimento, bem como anotar o pedido no controle de quantidades atendidas, sendo a baixa realizada mensalmente, de forma automática.

2.1.2 Caberá ao executor declarar no processo, através de cópia do documento enviado, dia e hora da comunicação e o nome do empregado da DETENTORA com quem se comunicou.

2.1.3 É expressamente vedado à DETENTORA acolher pedido de empregados não previamente credenciados a efetuar solicitações.

3 – DO OBJETO

DO LOCAL/PRAZO/CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO E DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO:

3.1 LOCAL E HORÁRIO:

Os serviços deverão ser executados/instalados nas Unidades Administrativas EMATER-RO conforme (Distribuição do Objeto), de segunda à sexta-feira, no horário das 07h30m às 13h30min, mediante prévio agendamento junto aos gestores responsáveis nos telefones e endereços descritos. Com a autorização prévia da Gerência de Tecnologia da Informação - GETIN responsável pela gestão do contrato, controle e fiscalização do Serviço Prestado, telefone 69 – 3211-3773.

Tabela de Endereços de Localidades:

LOTE 1							
ITEM	LOCALIDADE (MUNICÍPIO/DISTRITO)	LOCAL/ UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT. TELEFONES	LOGRADOURO (AV. RUA)	Nº	BAIRRO	CEP
1	PORTO VELHO	PRÉDIO DA EMATER- RO – (ALMOXARIFADO)	4	AV. FARQUAR.,	3055	PANAIR	76801-361
2	PORTO VELHO	CENTRO GERENCIAL DA EMATER- RO - PORTO VELHO-RO	10	AV. FARQUAR, - PALÁCIO RIO MADEIRA -CURVO RIO JAMARI- 1º ANDAR	2986	BAIRRO PEDRINHAS	76801-470
3	PORTO VELHO	USINA DE NITROGÊNIO -PORTO VELHO/ RO	1	AV. LAURO SODRÉ.	3035	NACIONAL	76802-449
4	PORTO VELHO	ESREG. DE PORTO VELHO	1	AV. DOS EMIGRANTES	2744	SÃO JOÃO BOSCO	76803-840
5	PORTO VELHO	ESLOC DE PÓRTO VELHO	1	AV. DOS IMIGRANTES	1313	SÃO SÃO SEBASTIÃO I	76801-719
6	PORTO VERDE	ESLOC DE PORTO VERDE	1	BR-364 – KM 13	S/ Nº	ZONA RURAL	76815-991
7	VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	ESLOCDE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ - DISTRITO DE PORTO VELHO / RO	1	RUA JOÃO BORTOLOZZO	2925	CENTRO	76846-000
8	EXTREMA	ESLOC DE EXTREMA- DISTRITO DE PORTO VELHO / RO	1	RUA JUAZEIRO	117	PLANALTO	76847-000
9	JACY PARANÁ	ESLOC DE JACY-PARANÁ- DISTRITO DE PORTO VELHO/ RO	1	VIA 03, QUADRA 03	CASA 18	PARQUE OS BURITIS	76840-000
10	NOVA CALIFORNIA	ESLOC DE NOVA CALIFÓRNIA DISTRITO DE PORTO VELHO / RO	1	AVENIDA DOS PIONEIROS	312	CENTRO	76848-000
11	CANDEIAS DO JAMARI	ESLOC DE CANDEIAIS DO JAMARI	1	RUA MARECHAL RONDON	132	SATÉLITE	76860-000
12	ITAUPÃ DO OESTE	ESLOCDE ITAPUÃ DO OESTE	1	RUA AIRTON SENA	1717	CENTRO	76861-000
13	ARIQUEMES	ESREGDE ARIQUEMES	2	RUA QUATRO NAÇÕES	3664	SETOR 2	76872-868
14	ARIQUEMES	ESLOC DE ARIQUEMES	1	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK	2021	SETOR: INSTITUCIONAL 02	76872-861
15	JARU	ESLOC DE JARU	2	RUA GOIÁS	3671	SETOR 02	76890-000
16	JI-PARANÁ	ESREGDE JI-PARANÁ	3	RUA DOS BRILHANTES	214	URUPÁ	76900-150
17	JI-PARANÁ	ESLOC DE JI-PARANÁ	2	AVENIDA JI-PARANÁ	255	URUPÁ	76900-225
18	OURO PRETO DO OESTE	ESLOC DE OURO PRETO DO OESTE	2	RUA DOS SERINGUEIROS	541	JARDIM TROPICAL	76920-000
19	OURO PRETO DO OESTE	CENTRO TREINAMENTO DA EMATER/ RO - CENTRER	3	BR 364, KM 25 - LT 12 GLEBA 7 - 76920-000		(15 KM DE OURO PRETO DO OESTE E 25 KM DE JI-PARANÁ)	76920-000
20	PRESIDENTE MÉDICE	ESLOC DE PRESIDENTE MÉDICI	1	AV. SANTOS DUMONT	3080	CENTRO	76916-000
21	CACOAL	ESLOC DE CACOAL	1	RUA PRESIDENTE MÉDICI	1854	JARDIM CLODOALDO	76963-620
22	PIMENTA BUENO	ESREG DE PIMENTA BUENO	1	RUA FLORIANO PEIXOTO	322	PIONEIROS	76970-000
23	PIMENTA BUENO	ESLOC DE PIMENTA BUENO	1	RUA ALCINDA RIBEIRO DE SOUZA	363	CENTRO	76970-000
24	VILHENA	ESLOC DE VILHENA	1	RUA MARQUES HENRIQUE	821	CENTRO	76980-000
LOTE 2							
ITEM	LOCALIDADE (MUNICÍPIO/DISTRITO)	LOCAL/ UNIDADES ADMINISTRATIVAS	QUANT. TELEFONES	LOGRADOURO (AV. RUA)	Nº	BAIRRO	CEP
25	CALAMA	ESLOC DE CALAMA	1	RUA PROFESSOR GOOD SMITH	100	DISTRITO DE VILA DE CALAMA/ RO	76837-000
26	GUAJARÁ MIRIM	ESLOC DE GUAJARÁ MIRIM	1	AV. DR. MENDONÇA LIMA	1414	TAMADARÉ	76850-000

27	JANCINOPOLIS	ESLOC DE JACINÓPOLIS - DISTRITO DE NOVA MAMORÉ/ RO	1	RUA NOVA GOIÁS	814	CENTRO	76888-000
28	NOVA MAMORÉ	ESLOC DE NOVA MAMORÉ	1	AV. ANTÔNIO LUCAS DE ARAUJO	3867	CENTRO	76857-000
29	NOVA DIMENSÃO	NOVA DIMENSÃO - DISTRITO DE NOVA MAMORÉ	1	AV. AMAZONAS	3358	-	76857-000
30	TRIUNFO	ESLOC DE TRIUNFO -	1	RUA SÃO JOÃO	375	TRIUNFO - DISTRITO DE CANDEIAS DO JAMARI/ RO -	76860-890
31	UNIÃO BANDEIRANTES	ESLOC DE UNIÃO BANDEIRANTES	1	AV. 03 DE DEZEMBRO	S/ Nº	CENTRO	76841-000
32	RIO PARDO	ESLOC DE RIO PARDO	1	AV. TIRADENTES	S/ Nº	BASE BPA	76860-000
33	CUJUBIM	ESLOC DE CUJUBIM	1	AV. MARACANÃ	2618	CENTRO	76864-000
34	RIO CRESPO	ESLOC DE RIO CRESPO	1	RUA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	1139	-	76863-000
35	MACHADINHO DO OESTE	ESLOC DE MACHADINHO DO OESTE	1	AV. CASTELO BRANCO	3244	CENTRO	76868-000
36	5º BEC	SUBUNIDADE 5º BEC	1	AV. CASTELO BRANCO	3274	-	76868-000
37	CAMPO NOVO DE RONDONIA	ESLOC DE CAMPO NOVO DE RO	1	AV. TANCREDO NEVES	2140	CENTRO	76887-000
38	ALTO PARAISO	ESLOC DE ALTO PARAÍSO	1	RUA PATRICIA MARINHO	3388	CENTRO	76862-000
39	MONTE NEGRO	ESLOC DE MONTE NEGRO	1	AV. JUSCELINO KUBITSCHEK	2233	SETOR 02	76888-000
40	CACAULANDIA	ESLOC DE CACAULÂNDIA	1	RUA JOÃO BOAVA	1438	CENTRO	76889-000
41	BURITIS	ESLOC DE BURITIS	1	AV. RONDÔNIA	1381	SETOR – 06	76880-000
42	GOVERNADOR JORGE TEIXIERA	ESLOC DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	1	AV. PEDRAS BRANCAS	2621	CENTRO	76898-000
43	COLINA VERDE	ESLOC DE COLINA VERDE DISTRITO DE GOV. JORGE TEIXEIRA/ RO	1	AV. PRINCIPAL	S/ Nº	-	76898-000
44	TARILANDIA	ESLOC DE TARILANDIA	1	RUA TRAVESSA 1º DE MAIO	219	CENTRO	76897-890
45	VALE DO ANARI	ESLOC DE VALE DO ANARI	1	RUA SÃO LUIZ	2556	CENTRO	76967-000
46	THEOBROMA	ESLOC DE THEOBROMA	1	AV. 13 DE FEVEREIRO	1314	CENTRO	78.866-000
47	RONDONINAS	ESLOC DE RONDONINAS	1	RUA DOS EXTENSIONISTAS	S/ Nº	CENTRO	76920-000
48	NOVA UNIÃO	ESLOC DE NOVA UNIÃO	1	RUA DUQUE DE CAXIAS	1018	CENTRO	76924-000
49	VALE DO PARAÍSO	ESLOC DE VALE DO PARAÍSO	1	AV. PARAÍSO SETOR 01	4450	CENTRO	76923-000
50	MIRANTE DA SERRA	ESLOC DE MIRANTE DA SERRA	1	RUA 28 DE NOVEMBRO	2658	CENTRO	79.946-000
51	NOVA LONDRINA	ESLOC DE NOVA LONDRINA - DISTRITO DE JI-PARANA/ RO	1	RUA TANCREDO NEVES	1017	CENTRO	76900-990
52	NOVA COLINA	ESLOC DE NOVA COLINA - DISTRITO DE JI-PARANA/ RO	1	RUA SERGIPE	1261	CENTRO	76900-000
53	TEIXEIRÓPOLIS	ESLOC DE TEIXEIRÓPOLIS	1	RUA GOV. JORGE TEIXEIRA	1337	CENTRO	76928-000
54	URUPÁ	ESLOC DE URUPÁ	1	RUA MARACATIARA	3397	SUMAUMA	76929-000
55	ESTRELA DE RONDONIA	ESLOC DE ESTRELA DE RONDONIA	1	RUA ESPÍRITO SANTO - CENTRO TÉCNICO ADMINISTRATIVO	S/ Nº	-	76916-000
56	NOVO RICHUELO	ESLOC DE NOVO RIACHUELO	1	AV. TANCREDO NEVES - CENTRO TECNICO ADMINISTRATIVO, SALAS 1, 2 E 3	912	-	76916-000
57	PARECIS	ESLOC DE PARECIS	1	RUA DUQUE DE CAXIAS	123	CENTRO	76979-000
58	MINISTRO ANDREAZA	ESLOC DE MINISTRO ANDREAZA	1	RUA RONDÔNIA	5724	-	76919-999
59	PRIMAVERA DE RONDONIA	ESLOC DE PRIMAVERA DE RONDONIA	1	AV. JORGE TEIXEIRA	3623	CENTRO	76976-000
60	SÃO FELIPE DO OESTE	ESLOC DE SÃO FELIPE DO OESTE	1	AV. JORGE TEIXEIRA	743	-	76977-000
61	ESPIGÃO DO OESTE	ESLOC DE ESPIGÃO DO OESTE	1	AV. 7 DE SETEMBRO	2000	-	76974-000
62	BOA VISTA DO PACARANA	ESLOC DE BOA VISTA DO PACARANA - DISTRITO DE ESPIGÃO DO OESTE	1	AV. MUIRAQUITÃ	2429	-	76974-010
63	ROLIM DE MOURA	ESREG DE ROLIM DE MOURA	2	AV. RIO BRANCO	4480	CENTRO	76940-000
64	ROLIM DE MOURA	ESLOC DE ROLIM DE MOURA	1	AV. SÃO LUIZ	4554	CENTRO	76940-000
65	NOVO HORIZONTE DO OESTE	ESLOC DE NOVO HORIZONTE DO OESTE	1	AV. ELZA VIEIRA LOPES	5100	CENTRO	76956-000
66	CASTANHEIRAS	ESLOC DE CASTANHEIRAS	1	AV. PINHEIROS	2205	CENTRO	76992-000

67	NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	ESLOC DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE	1	RUA GUAPORÉ	1490	SETOR 13	76958-000
68	ALTA FLORESTA	ESLOC DE ALTA FLORESTA DO OESTE	1	AV. PRESIDENTE PRUDENTE	3811	CENTRO	76952-000
69	IZIDROLÂNDIA	ESLOC DE IZIDROLÂNDIA - DISTRITO DE ALTA FLORESTA	1	AV. RONDONIA	S/ Nº	CENTRO	76954-000
70	SANTA LUZIA	ESLOC DE SANTA LUZIA DO OESTE	1	RUA BELO HORIZONTE	2363	CENTRO	76950-000
71	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	ESLOC DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS	1	AV. PRESIDENTE PRUDENTE	3811	CENTRO	76952-000
72	ALVORADA DO OESTE	ESLOC DE ALVORADA DO OESTE	1	RUA GUIMARÃES ROSA	5077	CENTRO	76930-000
73	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	ESREG VALE DO GUAPORÉ – SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	1	AV. GUAPORÉ	3521	CIDADE ALTA	
74	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	ESLOC DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	1	AV. BRASIL	4014	CENTRO	76935-000
75	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	ESLOC DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	1	AV. 16 DE JUNHO	610	CENTRO	76932-000
76	SERINGUEIRAS	ESLOC DE SERINGUEIRAS	1	AV. 7 DE SETEMBRO	567	CENTRO	76934-000
77	SÃO DOMINGOS	ESLOC DE SÃO DOMINGOS	1	AV. COSTA MARQUES	8017	CENTRO	76937-000
78	COSTA MARQUES	ESLOC DE COSTA MARQUES	1	AV. JOÃO LOPES BEZERRA	1948	CENTRO	76937-000
79	COLORADO DO OESTE	ESREG DE COLORADO DO OESTE	1	RUA TIRADENTES	4771	CENTRO	76993-000
80	COLORADO DO OESTE	ESLOC DE COLORADO DO OESTE	1	AV. TAPAJÓS	4392	CENTRO	76993-000
81	PIMENTEIRAS	ESLOC DE PIMENTEIRAS	1	RUA SÃO PAULO	360	CENTRO	76999-000
82	CABIXI	ESLOC DE CABIXI	1	AV. GUARANI	4558	CENTRO	76994-000
83	CORUMBIARA	ESLOC DE CORUMBIARA	1	AV. SENADOR OLAVO	1496	CENTRO	76995-000
84	CHUPINGUAIA	ESLOC DE CHUPINGUAIA	1	AV. PRIMAVERA	2191	CENTRO	76990-000
85	CEREJEIRAS	ESLOC DE CEREJEIRAS	1	AV. DAS NAÇÕES	1213	CENTRO	76997-000

3.2 PRAZO DE INSTALAÇÃO:

3.2.1 O serviços deverão ser instalados nos locais definidos no ANEXO I do **Termo de Referência/Edital** Locais de Instalação, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de assinatura do contrato, em perfeitas condições de funcionamento.

3.2.2 O prazo de instalação **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

a. solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;

b. comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

3.2.3 Não se admitirá prorrogação se:

a. o atraso ocorrer por culpa da contratada;

b. se não cumprir os requisitos do item 3.2.2; ou

c. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.2.4 Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

3.2.5 Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na Secretaria de Estado da Educação, situada na Rua Padre Chiquinho s/n, Bairro Pedrinhas, palácio Rio Madeira, Edifício Reto 1, CEP: 76.801-468 – Porto Velho/RO, aos cuidados da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/SEDUC, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min.

3.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.3.1 Diante do objeto as condições de recebimento será em conformidade com o art. 73, I, “b”, da Lei 8.666/93, o objeto será recebido:

3.3.1.1 **Definitivamente** (art. 73, I, “b”, da Lei 8.666/93) – fornecido pela Comissão de Implantação de Rede da SEDUC/RO, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais em **prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis**.

3.3.2 Critérios para o recebimento definitivo

3.3.2.1 A aceitação definitiva se dará após a verificação da correta operação do sistema.

3.3.2.2 Durante a verificação do correto funcionamento da solução antes que seja emitida a aceitação final da implantação.

3.4 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

3.4.1 O Gerente da GETIN- Gerência de Tecnologia da Informação é o responsável pela fiscalização dos serviços aqui tratados o qual examinará e verificará o exato cumprimento das condições aqui estabelecidas.

3.4.2 Quaisquer dúvidas, questionamentos ou atos administrativos que fugirem à competência do gestor/fiscal do contrato, o mesmo deverá fazer constar no Processo Administrativo correspondente e comunicar o ocorrido ao setor responsável para a tomada de decisão.

3.4.3 A Empresa contratada deverá indicar Preposto para supervisão dos serviços contratados, sendo este o elo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, devendo possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo regularização de pendências. O Preposto terá a obrigação de ser reportar, quando necessário, ao gestor/fiscal do contrato ou responsável por tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas na execução do contrato.

3.5 REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

3.5.1 A execução dos serviços será por meio de **Execução indireta** no regime de **Empreitada por Preço Unitário**, nos termos do Art. 6º da Lei 8.666/93, com pagamentos em 12 parcelas mensais de acordo com o consumo.

3.6 DAS CONDIÇÕES DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO:

3.6.1 Os serviços e os aparelhos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações detalhadas e prazos, nos locais indicados no Termo de Referência – Anexo I, do Edital, o qual integra o presente, independentemente de transcrição.

3.6.2 Os custos com o frete para entrega dos objetos, assim como instalação de todos os eventuais acessórios, correrão por conta da CONTRATADA.

3.6.3 A avaliação e recebimento dos serviços serão realizados por Comissão de Recebimento Serviços, designada pela Presidência, conforme disposto no inciso I, alíneas “a” e “b” e § 3º, do artigo 73, e inciso III e parágrafo único, do artigo 74, da Lei Federal 8.666/93 (Licitações e Contratos Administrativos).

3.6.4 O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens.

3.6.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1 O pagamento dos serviços será efetuado mensalmente, devendo a fatura telefônica ser encaminhada ao órgão contratante, no mínimo 20 (vinte) dias antes do seu vencimento, que poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, quando necessário. Na impossibilidade do atendimento do prazo previsto a fatura deverá ser prorrogada por no mínimo 15 (quinze) dias após a data do vencimento.

4.2 Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras do problema. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da fatura, não acarretando qualquer ônus para o Órgão contratante.

4.3 Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a. Nota fiscal/Fatura;
- b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Certidão(ões) Negativa (s) de Recuperação Judicial – Lei nº 11.101/05 (Falência e Concordatas) expedida(s) pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(T) da Comarca de sua sede;
- h. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

4.4 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

4.5 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

4.6 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, CNPJ: 05.888.813/000-83 – Endereço: Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari – Bairro Pedrinhas – Porto Velho-RO – CEP: 76801-976 – Tel.: (69) 3211-3773.

4.7 GETIN – Gerência de Tecnologia da Informação – GETIN, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.8 A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

4.9 A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

4.10 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

4.11 Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 Os recursos para custeio da despesa correrão por conta da Dotação Orçamentária, prevista PPA- Plano Plurianual 2016/2019 – Lei nº 4.221/2017 e suas alterações, LDO – Lei de Diretrizes de 2018 nº 4.151/2017 e suas alterações e na LOA – Lei Orçamentária Anual de 2018 nº 4.231 de 2017 e suas alterações.

PROGRAMA	AÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE
19.025.20.122.2024	2087	Assegurar a manutenção administrativa da Unidade (garantir recursos para a manutenção das atividades administrativas e dar suporte as demais ações e programas fins;	100/ 240

Elemento de Despesa: 33.90.40 (Serviço de Telefonia Fixa).

6 - DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

6.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

6.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

6.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

6.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, se-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

6.5 As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

6.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

6.7 A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

6.8 São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

6.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

6.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA
1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou TTPSüências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por localidade.	05	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	05	3,2% por dia
5	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
6	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
7	Fornecer informação pérvida de serviço ou substituição de equipamento/ software; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
8	Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ ou indiretas relacionadas à execução deste contrato; por dia e por ocorrência;	05	3,2% por dia
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
10	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
11	Iniciar execução de serviço nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato; por serviço, por ocorrência.	02	0,4% por dia
12	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa.	02	0,4% por dia
13	Fornecer relatórios exigidos para o objeto, por tipo e por ocorrência;	02	0,4% por dia
14	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
15	Substituir funcionário que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do Órgão, por funcionário e por dia.	01	0,2% por dia
16	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia
17	Cumprir o Acordo de Nível de Serviço (SLA).	06	4,0% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

6.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

6.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

6.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

6.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

6.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7. DO REGISTRO DE PREÇOS:

7.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

7.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

7.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

7.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

8 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA:

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta, inclusive autarquias e fundações do GOVERNO DE RONDÔNIA, ou qualquer outro Órgão tanta da Esfera Estadual, quanto Municipal, mediante consulta ao órgão gerenciador nos termos do Decreto Estadual 18.340/2013.

8.2 A utilização da ata nos termos do subitem 8.1 somente poderá ser efetivada em conformidade com o disposto no item II do Parecer Prévio 7/2014 – TCE/RO - PLENO.

8.3 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

8.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

8.6 As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

8.7 Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

9 – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/1602>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 13/12/19, às 12:13

9.1 De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.

9.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

1. Por razões de interesse público ou

2. A pedido do fornecedor.

10.2 preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

1. Descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

2. A detentora da Ata não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preço ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela EMATER-RO;

3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Termo de Referência;

4. A detentora da Ata praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto da Ata;

7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório.

10.3 Quando a contratada der causa a inexecução parcial ou total do objeto, a Administração se reserva no direito de contratar, de imediato, a próxima empresa que tenha seus preços cadastrados na Ata de Registro de Preços.

10.4 A detentora da Ata poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preço.

10.5 A decisão da EMATER-RO do cancelamento do preço registrado será por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia da DETENTORA da Ata, nos termos da Lei nº 8.666/93.

10.6 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

10.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

11.2 A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

12. DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

12.1 Os preços serão fixos e irreajustáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria conforme índice da ANATEL.

13. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objeto de exame da Procuradoria Jurídica/PROJU da EMATER-RO.

II. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Assinar o Instrumento Contratual ou documento equivalente **no prazo de até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal, apresentando a caução na modalidade escolhida, referente ao período contratual, **em até 10 (dez) dias úteis** da data da assinatura do contrato.

IV. Designar formalmente o preposto, na data da assinatura do contrato, que se reportará diretamente a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, denominada gestora do contrato, para, durante a vigência contratual, representá-la administrativamente sempre que for necessário.

V. Iniciar a prestação do objeto contratado, **em até 15 (quinze) dias do recebimento da Autorização de Execução dos Serviços**, devendo, para tanto, realizar os serviços para os quais foi contratada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

VI. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal, como também assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela regulamentação da ANATEL.

VII. A licitante vencedora do certame se obrigará a executar (fornecer/ instalar) os serviços objeto desta licitação, nos locais indicados pela contratante, sendo que o endereços provisórios encontram-se no anexo I.

VIII. Fornecer os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre a execução (instalação/manutenção) dos mesmos em perfeita ordem, mantendo os serviços contínuos e ininterruptos 24 (vinte e quatro) horas por dia inclusive sábados, domingos e feriados.

IX. Manter 24 (vinte e quatro) horas por dia, o serviço de reparo técnico de emergência do sistema de telefonia fixa;

X. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

XI. Atender às solicitações de inclusão de novas linhas no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação, nos endereços dentro da ATB (Área de Tarificação Básica), endereços Fora da ATB estarão sujeitos ao prazo diferenciado, verificando a viabilidade técnica;

XII. Prestar informações e esclarecimentos porventura solicitados pela Contratante em no máximo 48 horas, por meio de um consultor designado para acompanhar o contrato, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado sob pena de multa;

XIII. Disponibilizar 0800 para contato direto com o (a) consultor (a) da empresa.

XIV. Fornecer endereço de correio eletrônico para abertura de chamado, considerando-se formalmente comunicados ao receberem os emails referentes às demandas dos serviços prestados.

- XV. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- XVI. Possibilitar a CONTRATANTE o agrupamento total ou parcial das faturas de serviços telefônicos, ou ainda, desagrupamento total;
- XVII. A(s) data(s) de vencimento da(s) fatura(s) deverá(ão) ser previamente ajustada(s) entre as partes quando da assinatura do contrato de prestação de serviço;
- XVIII. Apresentar na fatura mensal e sempre que solicitado o detalhamento dos serviços prestados, bem como, relatórios mensais da minutagem consumida com detalhamento de todos os tipos de serviços que contemplam esse objeto: (Local (em chamadas fixo para fixo e fixo para móvel), Longa Distância Nacional (fixo para fixo e fixo para móvel), Chamada franqueada (0800) e Longa Distância Internacional);
- XIX. Caso seja necessário emitir 2ª via da fatura, esta deverá ter seu vencimento postergado, de forma a proporcionar um prazo de 10 dias úteis contados da data do recebimento da fatura pelo fiscal do contrato;
- XX. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos serviços, salvo nas hipóteses de interrupção excepcionais previstas na resolução n. 426/2005 da ANATEL, as quais deverão ser informadas por escrito.
- XXI. Extinção de eventual custo de instalação do serviço e equipamentos da cobrança mensal dos serviços em caso de prorrogação contratual após os primeiros 12 meses do contrato;
- XXII. Não suspender o serviço prestado em regime público, salvo por débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de condições contratuais, exceto o disposto no art. 78, XV, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.
- XXIII. Não cobrar multas ou quaisquer valores por cancelamento de linhas/acessos, emissão de 2ª via e de faturas detalhadas;
- XXIV. Comunicar por escrito a suspensão dos serviços pelo motivo de inadimplência 15 dias antes da suspensão;
- XXV. Comunicar com antecedência de 15 dias, a necessidade de manutenção corretiva ou preventiva do sistema;
- XXVI. Fica convencionado, neste ato, que as faturas referentes à prestação de serviço do CONTRATANTE serão entregues de forma agrupada, e ainda, em até 20 (vinte) dias úteis antes ao vencimento;
- XXVII. Juntamente com a fatura deverão ser entregues as certidões de INSS e FGTS, visando atender o artigo 29, inciso IV da Lei 8.666/93;
- XXVIII. Fica a administração desobrigada do pagamento quando a fatura chegar em atraso e com o prazo de pagamento exíguo, ficando a licitante vencedora responsável pela prorrogação da fatura, para que a Administração possa efetuar pagamento posterior;
- XXIX. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na prestação dos serviços objeto do contrato, em até 25% do valor inicial atualizado do contrato;
- XXX. Apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das faturas telefônicas. Sempre que houver aumento de tarifa, deverá apresentar nova planilha de preços com a devida comprovação de aumento homologado pela ANATEL;
- XXXI. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços prestados;
- XXXII. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- XXXIII. Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;
- XXXIV. Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação;
- XXXV. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da contratante, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratada reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito.
- XXXVI. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.
- XXXVII. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, assumindo, ainda, as responsabilidades civis e penais, bem como as demais sanções legais decorrentes do descumprimento dessas obrigações.
- XXXVIII. É vedada a cobrança, a qualquer título, de serviços de terceiro. Caso tal fato ocorra deverá ser emitida outra fatura subtraída do valor total dos serviços de terceiros cobrados indevidamente.
- XXXIX. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, inclusive quanto à prevenção de incêndios e às de segurança e medicina do trabalho;
- XL. Repor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva intimação, após a devida comprovação, garantida ampla defesa e contraditório, qualquer objeto da Contratante e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.
- XLI. Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- XLII. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos e informações solicitados e atendendo as reclamações por ventura formuladas;
- XLIII. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar esclarecimentos quando solicitados;
- XLIV. Todas as solicitações da fiscalização do contrato e as respostas da contratada deverão ser devidamente fundamentadas por escrito.
- XLV. Deverão ser atendidas em até 48 (quarenta e oito) horas as solicitações da fiscalização do contrato referente a:
- a. Questionamento sobre quaisquer dados da fatura;
 - b. Mudança na data de vencimento da fatura, quando tal procedimento se fizer necessário devido a ato ou omissão da contratada.
 - c. O não atendimento pela contratada da solicitação, no prazo estipulado, acarretará a impossibilidade de cobrança de juros e multas da contratante devido ao atraso no pagamento da (s) fatura (s) objeto (s) da solicitação da fiscalização do contrato.
- XLVI. Repassar a CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, inclusive os de horário reduzido, sempre que estes forem mais vantajosos do que os ofertados neste contrato.
- XLVII. Emitir documento de cobrança contemplando única e exclusivamente os serviços efetivamente prestados à contratante.
- XLVIII. Manter, sem custo adicional, os mesmos números de telefones atualmente utilizados pela Contratante.
- XLIX. Renegociar a oferta, no caso do mercado apresentar proposta de preços mais vantajosos.
- L. Ocorrendo mudança nos endereços dos locais de prestação dos serviços, é de responsabilidade da Contratada executá-los (Fornecer, Desinstalar, e Instalar) nos novos endereços.
- LI. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação do serviço a ser contratado, sem prévia autorização do ordenador de despesa do Órgão.
- LII. A CONTRATADA deverá encaminhar mensalmente a EMATER-RO, por meio de arquivo eletrônico e impresso, fatura das despesas mensais dos serviços contratados, bem como o relatório discriminado dos serviços prestados, inclusive, a média de duração das ligações, e a minutagem utilizada em cada tipo de chamada (Local (em chamadas fixo para fixo e fixo para móvel), Longa Distância Nacional (fixo para fixo e fixo para móvel), Chamada franqueada (0800) e Longa Distância Internacional);
- LIII. Manter durante toda a execução do Contrato a ser celebrado, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital.
- LIV. O Licitante Vencedor do Certame fica obrigado a realizar Cadastro de Usuários Externos do seu Representante Legal, no Sistema de Processos do Governo do Estado de Rondônia – S.E.I. (TPPS://www.sei.ro.gov.br), para assinatura eletrônica dos documentos contratuais (Atas de Registro de Preços/Contratos).
- 14 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMATER-RO:**
- 14.1 Além daquelas determinadas nas Leis, Decretos, Regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura CONTRATANTE, também se incluem os dispositivos estabelecidos nos incisos abaixo do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente, se obrigará:
- I. Permitir acesso dos empregados da EMPRESA VENCEDORA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto do Contrato, quando necessário;

- II. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela EMPRESA VENCEDORA com relação ao objeto do Contrato;
- III. Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- IV. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- V. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, irregularidades detectadas, aplicação de sanções, alterações e repactuações do Contrato;
- VI. Rejeitar no todo ou em parte os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- VII. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas;
- VIII. Reter créditos e aplicar as sanções cabíveis previstas neste instrumento e na legislação, em casos de irregularidades constatadas na execução do objeto do contrato.
- VIX. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Escritório Local relacionado à execução do contrato.
- X. Solicitar através de preposto, o fornecimento de novas linhas, transferência, desligamento, bloqueio e troca de numeração sempre que for necessário e da conveniência do CONTRATANTE.
- XI. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;
- XII. Rejeitar em todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato;
- XIII. Controlar as ligações realizadas e documentar as ocorrências existentes;
- XIV. Tornar disponíveis as instalações e os equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando for o caso;
- XV. Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente das tarifas na data da emissão das contas telefônicas.
- XVI. Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado por demais prestadoras do serviço do objeto da contratação, de forma a garantir que aqueles continuem a ser os mais vantajosos para a administração.
- XVII. Comunicar a CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas, e falhas na prestação dos serviços, cabendo a Contratada adotar as providências necessárias.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 15.1 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/2013, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
- 15.2 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo contendo as especificações do objeto e o Edital de Licitação- Pregão Eletrônico nº 028/2019/ EMATER-RO/SRP e as propostas das detentoras.
- 15.3 Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
- 15.6 E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

José de Arimateia da Silva
Diretor Vice - Presidente
EMATER/RO

DETENTORAS:
EMPRESA 1: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ nº: 76.535.764/0001-43
Endereço: Rua do Lavradio, 71, 2º andar, Centro - CEP: 20230-070 – Rio de Janeiro – RJ
Telefone: (68) 3211 2017 / 98401-1009

Nome Representante: Kenia Gomes de Oliveira
Função: Gerente de Vendas
CPF: 548.310.553-91

Protocolo 9272106

CONTRATO026/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 026/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA NADJA MARINA PIRES.

CONTRATANTE: ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari, Primeiro Andar, na cidade de PORTO VELHO, neste ato representada pelo Diretor Presidente, o Sr.º LUCIANO BRANDÃO, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO.

CONTRATADA: NADJA MARINA PIRES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.130.958/0001-86, com endereço na Ql 33 Bloco A – Sala 118 – ED. Senador Pedro Teixeira, Guará II em Brasília/DF aqui representado por sua Proprietária a Sra. NADJA MARINA PIRES, portadora do CPF/MF nº 493.197.281-000 E RG nº 1168941 SSP/DF, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº 0011.325813/2018-18, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018**), vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0011.325813/2018-18 e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (NOTEBOOK) conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência.

I. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018**), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Notebook – Velocidade do processador: 2.4Ghz (ou superior) com memória cachê de 4Mb (ou superior); Número de núcleos: 4 (ou superior); Memória de 8Gb DDR3 1600Mhz; Disco Rígido de 1TB Sata 3 com velocidade mínima de 5400RPM; Tela tipo LED com tamanho de 15,6"; Teclado ABNT 2 (português do Brasil); Rede ethernet 10/ 100/1000; Bluetooth 4,0; Slot de Cartão de memória com compatibilidade SD, SDHC, SD3.0, MS, MS Pro; Conexões USB e HDMI; Teclado padrão ABNT; Mouse touchpad Eletrostático; Sistema Operacional Windows 10 pré instalado; Garantia mínima de 12 meses.	57	UND.	2.948,00	168.036,00

I. O valor total da aquisição/contratação é de **R\$ 168.036,00 (cento e sessenta e oito mil e trinta e seis reais)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

A execução dar-se-á por meio de envio de autorização de Fornecimento elaborado e emitido pela Gerencia de Administração de Material - GEAMA, nos termos da solicitação de demanda informada pela EMATER.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

I. Local/Horário : Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da EMATER-RO, situado na Avenida Farqhar nº 3055, Bairro Panair – CEP: 76.801-361 – Porto Velho-RO, segunda a sexta-feira, no horário das 07h30m às 12h00, **mediante prévio agendamento** junto ao **Almoxarifado**, pelo telefone: **(69) 3211-3775**.

II. Prazo de entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues no local definido na Cláusula Anterior, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

III. O prazo de entrega **somente poderá ser prorrogado** mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a. solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;
- b. comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

IV. Não se admitirá prorrogação se:

- a. o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b. se não cumprir os requisitos do item anterior; ou
- c. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

V. Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no “*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual*”.

VI. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Serviços, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

VII. Condições de Recebimento - O recebimento será nos seguintes termos:

a. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, “a”, da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.

b. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, “b”, da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.

c. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.

d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.20.606.2024.2019/ 19.025.20.122.2024.2087
Fonte de Recurso	0240/ 0100 e 243
Elemento de Despesa	33.90.30
Nota de Empenho nº	2019NE01535

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº. 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:

I. até o 5º dia útil subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. em 30 dias corridos contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a. Nota fiscal;
- b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

VI. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acréscimo de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA :

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMADE CONSÓRCIO :

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

I. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria

Jurídica /PROJU da EMATER-RO.

II. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

V. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

VI. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.

VIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.

IX. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

X. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

XI. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.

XII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

XIII. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XIV. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

XV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

XVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVII. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVIII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de **05(cinco) diasúteis**, contados da data da ciência ao chamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecidos.

II. Informar à empresa nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

III. Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material/serviço fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

I. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. Apresentação de documentação falsa;
- c. Comportamento inidôneo;
- d. Fraude fiscal;
- e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia

2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/ serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia
3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.

II. O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

I. O valor total da contratação é de **R\$ 168.036,00 (cento e sessenta e oito mil e trinta e seis reais)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DOS CASOS OMISSOS:

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

NADJA MARINA PIRES

Neste ato representado pela sua Proprietária a Sra. **NADJA MARINA PIRES**
CONTRATADA

Protocolo 9352712

CONTRATO0027/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 027/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM, a ENTIDADE AUTÁQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER-RO e a EMPRESA PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.

CONTRATANTE: ENTIDADE AUTÁQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – EMATER/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.888.813/0001-83, com sede na Avenida Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801-470, Palácio Rio Madeira-PRM, Anexo Rio Jamari, Primeiro Andar, na cidade de PORTO VELHO, neste ato representada pelo Diretor Presidente, o Sr. **LUCIANO BRANDÃO**, brasileiro, casado, Portador da Cédula de Identidade nº 560207 SSP/RO, e inscrito no CPF nº 681.277.152-04, residente e domiciliado na Rua: Padre Chiquinho, nº. 779, Bairro: Pedrinhas em Porto Velho-RO

CONTRATADA: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.587.568/0001-74, com endereço na Rua: Quintino Bocaiuva, nº 1508, Sala B, Bairro: Olaria em Porto Velho/RO aqui representado por seu Procurador o Sr. **DELVANE GOMES COSTA**, portador do CPF/MF nº 220.683.252-68 e RG nº 275755 SSP/RO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada;

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo nº **0011.325813/2018-18**, que deu origem à realização do Contrato, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Os Contratantes celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS/MATERIAIS/SERVIÇOS**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, licitado por meio do (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018**), vinculando-se aos termos do processo administrativo nº **0011.325813/2018-18** e à proposta da CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (TABLET) conforme detalhamento do objeto, condições, quantitativos e exigências constantes no Termo de Referência.

I. Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2018**), o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESPECIFICAÇÃO/QUANTITATIVO/ PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	QTDE	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Tablet 9,7" , conexão Wireless, 3G,4G, Numero de núcleos do processador: 4, Memória interna: 32gb (com recurso de expansão com micro SD), Memória Ram: 4GB ou superior, Câmera traseira: 13mp ou superior, Câmera frontal: 5MP ou superior, tela de 9,7", sistema operacional: Android 6.0 ou superior.; Garantia de 12 meses.	310	UND.	2.097,72	650.293,20

I. O valor total da aquisição/contratação é de **R\$ 650.293,20 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE.

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO:

A execução dar-se-á por meio de envio de autorização de Fornecimento elaborado e emitido pela Gerencia de Administração de Material - GEAMA, nos termos da solicitação de demanda informada pela EMATER.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL/HORÁRIO, PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

I.Local/Horário : Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da EMATER-RO, situado na Avenida Farquar nº 3055, Bairro Panair – CEP: 76.801-361 – Porto Velho-RO,segundaàsexta-feira, no horário das 07h30m às 12h00, **mediante prévio agendamento** junto ao **Almoxarifado**, pelo telefone: **(69) 3211-3775**.

II. Prazo de entrega dos materiais: Os materiais deverão ser entregues no local definido na Cláusula Anterior, no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir da data de assinatura do contrato.

III. O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela CONTRATADA, dos seguintes requisitos cumulativos:

a. solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de instalação dos equipamentos;

b. comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

IV. Não se admitirá prorrogação se:

- a. o atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b. se não cumprir os requisitos do item anterior; ou
- c. houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

V. Ocorrendo recusa ou atraso na instalação total ou parcial dos equipamentos, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga por força do Art. 4º da Lei Estadual nº. 2.414/11, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual".

VI. Qualquer solicitação por parte da Contratada deverá ser dirigida ou entregue na, Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - Cep: 76801- 976 -, aos cuidados da Gerência de Serviços, de segunda à sexta-feira, no horário das 7h30min às 13h30min

VII. **Condições de Recebimento** - O recebimento será nos seguintes termos:

- a. O **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93), que consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e conseqüente aceitação, **será firmado pelos servidores autárquicos** responsáveis pelo Almoxarifado, em **prazo não superior a 2 (dois) dias úteis**. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certidão apostado no verso da nota fiscal devidamente cancelado e identificado e Termo de Recebimento provisório devidamente assinado por ambas as partes.
- b. O **RECEBIMENTO DEFINITIVO** (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93), que consiste na verificação da qualidade, quantidade e data de validade dos bens e de sua aceitação, **será firmado pela EMATER-RO**, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em **prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis**, liquidando a despesa.
- c. O recebimento provisório **NÃO** liquida a despesa e **NÃO** se presta para autorizar o pagamento dos bens.
- d. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão pela seguinte programação orçamentária.

Unidade Orçamentária	19025 – Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia
Programa de Trabalho	19.025.20.606.2024.2019/ 19.025.20.122.2024.2087
Fonte de Recurso	0240/ 0100 e 243
Elemento de Despesa	33.90.30
Nota de Empenho nº	2019NE01534

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO: Conforme disposto no art. 6º do Decreto Estadual nº 16.901 de 09 de julho de 2012, o pagamento se dará na seguinte forma:
I. **até o 5º dia útil** subsequente à apresentação do documento de cobrança para despesas provenientes de contratos cujos valores não ultrapassem o limite previsto no parágrafo único do artigo 3º do supracitado decreto;

II. **em 30 dias corridos** contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a. Nota fiscal;
- b. Termo de Recebimento Definitivo do objeto;
- c. Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme [PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014](#));
- d. Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e. Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f. Certificado de Regularidade do FGTS;
- g. Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

III. As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número do empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento.

IV. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

V. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **ENTIDADE AUTARQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDONIA – EMATER/RO**, CNPJ: 05.888.813/000-83 – **Endereço:** Av. Farquar, 2986 – Palácio Rio Madeira – Anexo Rio Jamari - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO - CEP: 76801-976 - Tel.: (69) 3211-3747.

VI. GEAMA - Gerência de Administração de Materiais terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para **aceitá-la ou rejeitá-la**

VII. A nota fiscal/fatura não aprovada será devolvida à empresa vencedora do certame para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir da data de sua reapresentação.

VIII. A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa vencedora do certame suspenda quaisquer fornecimentos.

IX. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

X. Na hipótese de atraso no pagamento das notas fiscais/faturas, por culpa da EMATER-RO, os seus valores serão corrigidos monetariamente, a partir da data de início do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro rata tempore" do INPC/FGV ou outro índice que venha a substituí-lo oficialmente e, ainda, acrescido de multa de 1% (um por cento) e juros de 0,033% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia, sobre o valor atualizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA :

É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMADE CONSÓRCIO :

Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

I. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, por meio da união de esforços.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA :

Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, nas obrigações da futura Contratada, também se incluem os dispositivos a seguir:

I. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrente de modificações de quantitativos ou projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 65, da Lei nº. 8.666/93, sendo os mesmos objetos de exame da Procuradoria Jurídica /PROJU da EMATER-RO.

II. Comunicar à **CONTRATANTE**, verbalmente no prazo de 12 (doze) horas e, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do Termo Contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior.

III. Retirar a Nota de Empenho no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

IV. Não transferir a outrem, no todo ou parte, o objeto do contrato, sem prévia anuência do contratante.

V. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

VI. Quando for o caso, comunicar imediatamente à contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

VII. Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do serviço contratado.

VIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos e obrigações previstos na legislação decorrentes da prestação do serviço.

IX. A contratada não terá acesso ao conteúdo acessado pela contratante. Esta será responsável exclusivo pelo qual, isentando a contratada de qualquer prejuízo que venha ocorrer, qualquer ato imoral ou criminoso decorrente do conteúdo acessado.

X. Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais) que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir sobre a presente contratação.

XI. Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisação parcial ou total da execução dos serviços.

XII. Reparar, corrigir, remover, reconstituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto da licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução ou de materiais empregados.

XIII. Arcar com todas as despesas destinadas à cobertura de seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

XIV. Responsabilizar-se por danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do contratante.

XV. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente.

XVI. Caso a qualquer tempo, a **CONTRATANTE** ou a **CONTRATADA** sejam favorecidas com benefícios fiscais, isenções e/ou reduções tributárias, as vantagens auferidas refletirão numa redução do preço.

XVII. Na data da Assinatura do Contrato, a **CONTRATADA** deverá estar com os seguintes documentos dentro do período de validade ou então reapresentá-los: Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Federal; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certidão Negativa de Falências e Concordata.

XVIII. Oficialmente convocada pela Administração, com vistas à assinatura do Contrato é dado à adjudicatária o prazo de **05(cinco) dias úteis**, contados da data da ciência do acochamamento, pela **Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO**, para no local indicado, retirar a Nota de Empenho ou firmar o instrumento Contratual. A recusa injustificada da **LICITANTE** vencedora, assinar o Contrato dentro do prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 10.520/2002 e subsidiariamente c/c Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I. Efetuar o pagamento à empresa de acordo com o prazo e forma estabelecidos.

II. Informar à empresa nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

III. Atestar a inexistência de falhas e imperfeições no material/serviço fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

I. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

II. Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

III. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados Distrito Federal e Municípios, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores dos Órgãos da Administração Pública e Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

IV. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a administração proceder à cobrança judicial da multa.

V. As multas previstas não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Administração.

VI. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

VII. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

VIII. São exemplos de infração administrativas penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005:

a. Inexecução total ou parcial do contrato;

b. Apresentação de documentação falsa;

c. Comportamento inidôneo;

d. Fraude fiscal;

e. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

IX. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

X. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
1	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	6	4,0% por dia
2	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	6	4,0% por dia
3	Suspender, interromper ou recusar-se, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, a entrega dos produtos/ serviços e nas condições estabelecidas, por dia e por unidade de atendimento;	5	3,2% por dia
4	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes; por ocorrência.	5	3,2% por dia
ITEM	Para os itens a seguir, deixar de:	GRAU	MULTA*
1	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3	0,8% por dia
2	Efetuar a entrega dos produtos/ serviços nos prazos estabelecidos, observadas as condições estabelecidas por este Contrato, por ocorrência.	2	0,4% por dia

3	Ressarcir o órgão por eventuais danos causados por sua culpa, ou de seus prepostos.	2	0,4% por dia
4	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1	0,2% por dia

* Incidente sobre a parcela inadimplida.

XI. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

XII. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

XIII. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

XIV. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

XV. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

XVII. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

I. Os preços serão fixos e irrevogáveis, no prazo de vigência do Instrumento Contratual de até 01 (um) ano, de acordo com o Artigo 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14/02/2001, podendo ser reajustado, após o referido período, mediante regulamentação aplicável à matéria .

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

I. A vigência contratual, com vistas ao atendimento do objeto e à obtenção de preço e condições mais vantajosas para a Administração Pública, será a partir da Nota de Empenho, vigorando conforme consumo.

II. O prazo de vigência do contrato objeto deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo, ter a duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, inciso II da lei nº 8.666/93, de acordo com a necessidade da Autarquia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I. A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia, conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

II. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

III. A presença da fiscalização da CONTRATANTE não elide e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

I. A CONTRATADA é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma, divulgar, reproduzir ou utilizar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PREÇO

I. O valor total da contratação é de **R\$ 650.293,20 (seiscentos e cinquenta mil, duzentos e noventa e três reais e vinte centavos)**, que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos serviços referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

II. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

II. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

III. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes, conforme art. 65, § 2º, II da Lei nº 8.666, de 1993, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

I. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

II. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

a. Decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;

b. Alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;

c. Transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

d. Cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;

e. No interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos serviços adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;

f. No caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DOS CASOS OMISSOS:

Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

I. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

II. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

III. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem

como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

IV. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO:

As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES FINAIS:

I. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

II. Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria da EMATER-RO.

Porto Velho-RO, 12 de dezembro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

EMATER-RO

PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI

Neste ato representado por seu Procurador o Sr. **DELVANE GOMES COSTA**
CONTRATADA

Protocolo 9352222

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 037/2019/EMATER-RO

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, através de seu Diretor Presidente, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na Modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, sob o Nº. **037/2019/EMATER/RO**, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, com participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP, **exceto o item 38 que será COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e seu **Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019**, Decreto Estadual nº 18.340/2013, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e ainda, **Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos. **Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 0011.095163/2019-51/EMATER/RO.**

OBJETO: Aquisição de **material de expediente, Material elétrico e eletrônico e Material Técnico para seleção e Treinamento** mediante Registro de Preço, têm como a finalidade atender as necessidades dos Escritórios Regionais, Escritórios Locais e Centro Gerencial - CENGE da EMATER-RO em todo o Estado de Rondônia, pelo período de 12 (doze) meses, conforme detalhamento no item 3 do Termo de Referência.

VALOR ESTIMADO: R\$ 494.109,17 (quatrocentos e noventa e quatro mil, cento e nove reais e dezessete centavos)

FONTE DE RECURSO: 0100, 0240, 0640

PROGRAMA DE TRABALHO: 19.025.20.122.2024.2087

ELEMENTO DE DESPESA: 339030

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 19/12/2019 às 08h00min até 08/01/2020 às 09h29min.

DATA DE ABERTURA: dia 08 de janeiro de 2020, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926584

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.emater.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados, na Comissão Permanente de Licitações de Materiais e Serviços - CPLMS, sito ao Complexo Rio Madeira – Av. Farquar nº 2986, Edifício Rio Jamari, 1º Andar, Curvo 02, Bairro: Pedrinhas, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 12 de dezembro de 2019.

LUCIANO BRANDÃO

DIRETOR PRESIDENTE

EMATER-RO

Protocolo 9351242

IPERON

ANULAÇÃO DE APOSENTADORIA Nº 10 DE 11/12/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00897-0000/2018.

RESOLVEM:

1 – Anular o **ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 041/IPERON/GOV-RO**, de **12/04/2012**, publicado no **DOE nº 1962**, de **24/04/2012**, que trata da concessão de aposentadoria à servidora **TANIA MARIA SOBRAL GUEDES DA SILVA**, ocupante do cargo de **Professor**, nível III, classe **MAGP3**, referência **01**, matrícula nº **300060799**, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com base no **artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c os artigos 24, 46, e 63 da Lei Complementar nº 432/2008**, em conformidade com o **DESPACHO/PGE**, de **29/11/2019**.

2 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA

Presidente

Protocolo 9326417

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA Nº 1546 DE 11/12/2019

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON, no uso das atribuições legais que lhes conferem as Leis Complementares nºs 228/2000, publicada no DOE nº 4422, de 31.01.2000 e 432/2008, publicada no DOE nº 0955, de 13.03.2008.

CONSIDERANDO o constante no processo nº 01-1320.00897-0000/2018.

RESOLVEM:

- 1 – Conceder aposentadoria de Professor com proventos integrais (integralidade das médias) à servidora **TANIA MARIA SOBRAL GUEDES DA SILVA**, portadora do **RG nº 04093928-2-IFP**, inscrita no **CPF nº 477.743.987-91**, ocupante do cargo de **Professor**, classe **C**, referência **01**, matrícula nº **300060799**, com carga horária de 40 horas semanais, pertencente ao quadro de pessoal do Governo do Estado de Rondônia, com fundamento na **alínea “a”, do inciso III, § 1º, e 5º do art. 40 da Constituição Federal**.
- 2 – O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, efetivará a recomposição do provento da aposentadoria, na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
- 3 – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
MARIA REJANE S. DOS SANTOS VIEIRA
Presidente

Protocolo 9326532

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTOCOM SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES E MEIOS DE FORMA CONTÍNUA DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) COM O SERVIÇO DENOMINADO PABX VIRTUAL Nº 012/2019/GARH/IPERON.

PROCESSO: 0016.054859/2019-88

OBJETO: SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES E MEIOS DE FORMA CONTÍNUA DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) COM O SERVIÇO DENOMINADO PABX VIRTUAL.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON

CONTRATADA: OI S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

REPRESENTADO POR: LUCAS RAMOS CARNEIRO E MARIA GORETI MARCELINO DE ALMEIDA

CNPJ: 76.535.764/0001-43

PERÍODO: 09/10/2019 a 09/10/2020

PROJETO ATIVIDADE: 091221015-2812

VALOR DO CONTRATO: R\$ 36.279,86

EMPENHO: 2019NE00443

VALOR DO EMPENHO: R\$ 9.000,00

DATA DA ASSINATURA: 09/10/2019

FORO: PORTO VELHO/RO

Porto Velho, 15 de outubro de 2019.
Protocolo 8374124

AGERO

ERRATA

Porto Velho/RO, 13 de Dezembro de 2019.

Informo que na Portaria nº 33/2019/AGERO/DIEEXEC, publicada em 29 de outubro de 2019, ocorreu um erro material em sua composição no Artigo 1º onde se lê:

Artigo. 1º - Nomear o servidor Chistiano Souza Dantas, Economista, matrícula nº 300.103.8195, lotada na AGERO, para exerce a função de Controle Interno desta Autarquia.

Lea-se :

Artigo. 1º - Nomear o servidor Christiano Souza Dantas, Economista, matrícula nº 300.103.819, lotada na AGERO, para exerce a função de Controle Interno desta Autarquia

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Clébio Billiany de Mattos
Diretor Presidente
AGERO

Protocolo 9264430

CAERD

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2018-CAERD

PROC. ADM. Nº 1028/018

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: SEDEP SERVIÇO DE ENTREGA DE DESPACHOS E PUBLICAÇÕES LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: Prestação de serviços de pesquisa diária e envio de recortes eletrônicos de publicações judiciais de interesse da CAERD em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA-DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA, INCISO II: Alteração da Cláusula Quinta, inciso II, do Contrato nº 033/2018, *in verbs*: “O pagamento será efetuado anualmente por meio de ordem bancária no prazo de até 30 dias, a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento-AF, e se repetirá nos próximos anos até o final de sua vigência”, nesta oportunidade modifica-se a forma de pagamento passando a ser de ordem mensal, em que o pagamento será efetuado posteriormente a utilização do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA-DO VALOR: O valor total do contrato de R\$ 29.127,60 permanece inalterado, portanto mensalmente verifica-se o valor de R\$ 809,10, sendo a primeira Nota Fiscal para o dia 15/12/2019.

CLÁUSULA QUARTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 413.406.343.

CLÁUSULA QUINTA-DISPOSIÇÃO FINAL: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 22 de outubro de 2019.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 9071806

EXTRATO**CONTRATO Nº 017/2019-CAERD**

PROC. ADM. Nº 185/019

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO POPULAR LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de exames laboratoriais, complementares e emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO dos empregados CAERD, lotados na capital (Porto Velho) e em todos os municípios do interior do Estado de Rondônia.

VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da sua assinatura.

VALOR: R\$ 195.991,00

DATA: Porto Velho-RO, 27/nov/2019.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

ELIANA C. FREITAS, WELYSTON HENRIQUE S. SILVA e ANDREIA F. BEZERRA, Representantes Legais/CLÍNICA MÉDICA E LABORATÓRIO POPULAR LTDA-ME

Porto Velho, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 9175363

EXTRATO**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2017-CAERD**

PROC. ADM. Nº 1182/016

CONTRATANTE: COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA-CAERD

CONTRATADA: LABORATÓRIO SÃO LUCAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA-DO OBJETO: Serviço de análise química e hidrobiológica dos parâmetros estabelecidos na Portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde e na Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do CONAMA, em amostras de água bruta e tratada, captadas, produzidas e distribuídas nos SAE's da CAERD no Estado de Rondônia, com frequência trimestral e semestral, pelo período de 1 (um) ano.**CLÁUSULA SEGUNDA-DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** Prorrogação por mais 12 meses contados a partir de 14/set/2019 a 13/set/2020. O valor a ser utilizado será o remanescente do Contrato e do 1º termo aditivo.**CLÁUSULA TERCEIRA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 413.103.324.**CLÁUSULA QUARTA-DISPOSIÇÃO FINAL:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

DATA: 12 de setembro de 2019.

ASSINAM: SERGIO G. SILVA, Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

VAGNER M. ZACARINI, Diretor Téc. e Operacional/CAERD

JOSÉ IRINEU C. FERREIRA, Diretor-Presidente/CAERD

TALIA RODRIGUES e JOSE ANDRE T. AZEVEDO, Representante Legal/LABORATÓRIO SÃO LUCAS LTDA

Porto Velho, 03 de dezembro de 2019.

JOSÉ IRINEU CARDOSO FERREIRA

Diretor-Presidente

Protocolo 9180532

PREFEITURAS MUNICIPAIS**MUNICIPIO DE BURITIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2019/CPLMS PROCESSO Nº 1720/SEMUSA/2019-SRP**

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **9582/GAB/PMB/2019**, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo – correlatos (fraldas descartáveis, fita hipoalergênica, luvas e seringas descartáveis)**. Valor R\$ 182.955,67 (cento e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 08/01/2020** (Horário de Brasília-DF), endereço <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 12 de dezembro de 2019. **Daiane Santana Fontes** - Pregoeira

Protocolo DO1552

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2019/CPLMS/PMB/RO

A **Comissão Permanente de Licitação, Materiais e Serviços**, Decreto nº **9583/GAB/PMB/2019**, torna publica a **tomada de preços**, por **preço global, menor preço**, conforme Edital. PROCESSO Nº 1757/2019/SEMECE. Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de Engenharia para Construção de Ginásio Poliesportivo 2º Etapa no Município de Buritis – RO contrato de repasse Nº 835712/2016/ME/CAIXA**. Valor **R\$ 525.955,89** (quinhentos e vinte e cinco mil novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e nove centavos). Data de Abertura: **15 de janeiro de 2020**, às **11h00min**. LOCAL: Sala da CPLMS, no endereço à Rua: São Lucas, 2476 – Setor 06 – Buritis/RO. **O Edital** e demais atos encontram-se no site (www.buritis.ro.gov.br) ou solicitado no email: cpl@buritis.ro.gov.br. **Observação:** devido ao decreto nº 9790/GAB/PMB/2019 "Recesso de final de ano no período de 23/12/2019 a 10/01/2020", telefone de **Platão** para cadastro na Prefeitura **(69) 99372-4180**. **THIAGO ALVES DE SOUSA** -PRESIDENTE DA CPLMS

Protocolo DO1560

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URUPÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 040/2019-SEMEC. Processo: 681/19. Pregão Eletrônico: 046/2019. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: E.V.V. METAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 06.990.152/0001-65. OBJETO/PRAZO: Prorrogação de prazo de entrega por 45 dias (eficácia retroativa ao dia 02/11/2019 até 18/12/2019), e de vigência contratual por 60 dias (eficácia retroativa ao dia 01/12/2019 até 30/01/2020). RECURSO: Convênio n. 328/PGE/2017 (Ampliação de Metas) e Rec. Próprios. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang, pelo Contratante e Elias Frutuoso da Silva, pela Contratada. Data de Assinatura: 09/12/2019.

EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO N. 047/2019-SEMAA. Processo: 751/2019. Pregão Eletrônico: 054/2019. CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ: 63.787.097/0001-44. CONTRATADA: P.D.V. PEÇAS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ: 28.737.608/0001-12. OBJETO/PRAZO: Prorrogação de prazo de entrega por 15 dias (eficácia retroativa ao dia 08/12/2019 até 22/12/2019), e de vigência contratual por 60 dias (eficácia ao dia 10/12/2019 até 07/02/2020). RECURSO: Convênio n. 131/2018/PGE-RO e Rec. Próprios. SIGNATÁRIOS: Célio de Jesus Lang, pelo Contratante e Higor Rafael de Oliveira Araújo, pela Contratada. Data de Assinatura: 11/12/2019.

Urupá/RO, 12 de dezembro de 2019.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
PROCURADOR DO MUNICÍPIO
OAB/RO 2488

Protocolo DO1557

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO Pregão Eletrônico 105/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 105/2019 sendo o objeto Aquisição de material asfáltico usinado tipo CBUQ. Advindo do Processo 2.086/2019, em favor da empresa VALDECI J. DOS SANTOS - 06.125.396/0001-80, no valor de R\$ 92.850,00 (noventa e dois mil oitocentos e cinquenta reais). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 12 de dezembro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
PREGOEIRO

Protocolo DO1563

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI AVISO LICITAÇÃO

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP E ITENS COM AMPLA PARTICIPAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 085/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1369/SEMAS/2019

DO OBJETO: Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de consumo "gêneros alimentícios perecíveis" (carnes: bovina, suína, ave, peixe, embutidos, hortifrutigranjeiros: verduras, folhosos, frutas e legumes) pelo período de 12 (doze) meses. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 30 de Dezembro de 2019, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 13 de dezembro de 2019.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

(assinado em 13/12/2019 às 08h00min)

Protocolo DO1561

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI AVISO LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ESTABELECIDADA NO AMBITO LOCAL OU REGIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1437/SEMEC/2019

DO OBJETO: O presente termo tem por objetivo aquisição de materiais permanentes (fogão e liquidificador industrial), para atendimento a Secretaria de Educação. **ÓRGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DO TIPO:** Menor preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 02 de Janeiro de 2020, às 10h00min (horário de Brasília). **LOCAL:** <https://licitanet.com.br/> **RETIRADA DO EDITAL:** www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou <https://licitanet.com.br/>

Presidente Médici, 13 de dezembro de 2019.

Rubiane de Oliveira Pinheiro Furtado

PREGOEIRA

(assinado em 13/12/2019 às 08h00min)

Protocolo DO1562

MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA nº: 0119/C.P.L/2019 PROCESSO Nº 5717/SEMOSP/2019

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07 alterado pelo 2260/2007, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA do tipo "menor preço" por "lote", cujo objeto é despesa com AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) RETROESCAVADEIRA para atender as ações de responsabilidade da SEMOSP - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos em serviços de desenvolvimento nas estradas vicinais deste município de Espigão do Oeste – RO e em atendimento ao Convênio nº 055/FIHTA/2019, valor estimado é de R\$272.500,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), de competência da Secretaria de Obras e Serviços Públicos. Cadastro da Proposta dia 18/12/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 14/01/2020. A abertura da proposta para disputa de lances da sessão pública, dia 14/01/2020, às 09h00, horário de Brasília. Local; www.portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodoeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012, Espigão do Oeste/RO, 13 de dezembro de 2019 às 10h47.

Zenilda Renier Von Rondon/Pregoeira / Decreto nº 4025/GP/2019

Protocolo DO1565

AVULSOS

GRAMAZON GRANITOS DA AMAZÔNIA S/A

GRAMAZON – GRANITOS DA AMAZÔNIA S/A. CNPJ Nº 84.583.137/0001-06. Extrato da Ata de AGE, realizada em 31.10.2019. Às 10:00 horas do dia 31.10.2019, em sua sede social sito à Rua Orestes Matana, nº 301, Distrito Industrial, CEP:76.904-515, na Cidade de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, reuniram-se os acionistas da empresa para deliberarem sobre o seguinte: 1) dispensa de encargos financeiros previstos inclusive os de mora, sobre o saldo das debêntures conversíveis vencidas, a partir de 24.08.2000, até 14.09.2018, data do Despacho DFRP nº 0993415, na forma do inciso I do art. 33 da Portaria nº 452, de 21.12.2016. A dispensa de encargos financeiros sobre o saldo das debêntures conversíveis vencidas, subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia – FINAM, foi aprovada pelo extinto Ministério da Integração Nacional, hoje Ministério do Desenvolvimento Regional, através do Departamento Financeiro e de Recuperação de Projetos – DFRP, de acordo com o Despacho nº 673, de 20.06.2011 e Ofício nº 999/CGIP/DFRP/SFRIF-MI, de 30.06.2011. 2) Renegociação com o Banco da Amazônia S/A de R\$ 4.963.231,22, correspondente a totalidade do saldo devedor atualizado até a data da nova emissão das debêntures vencidas, conversíveis, substituídas pelas emitidas anteriormente em favor do FINAM. Essa renegociação foi autorizada pelo extinto Ministério da Integração Nacional, hoje Ministério do Desenvolvimento Regional, através do DFRP de acordo com o Despacho nº 0993415, de 14.09.2018 e Ofício nº 333/SFRI/DFRP/CGIP, de 17.09.2018. 3) Autorização para emissão de 496.323.122 debêntures conversíveis em ações, com base no art. 33 da Portaria nº 452, de 21.12.2016 e demais disposições legais regulamentares aplicáveis, para substituição das debêntures emitidas anteriormente pelo FINAM, totalizando o valor de R\$ 4.963.231,22 em debêntures conversíveis em ações com prazos de carência de 2,5 anos e de vencimento de 5 anos, conforme autorização do extinto Ministério da Integração Nacional, hoje Ministério do Desenvolvimento Regional através do DFRP de acordo com o Despacho nº 0993415, de 14.09.2018 e Ofício nº 333/SFRI/DFRP/CGIP, de 17.09.2018. 4) A emissão se dará da seguinte maneira: R\$ 4.963.231,22 debêntures conversíveis em ações, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, sendo que essas debêntures serão conversíveis em ações Preferenciais Classe “A”, cuja conversão deverá efetivar-se nos prazos e percentuais descritos na Cláusula oitava da escritura de emissão de debêntures; serão convertidas ou amortizadas em 5 parcelas; terão incidência de encargos mensais, calculados através da Taxa de Juros dos Fundos Constitucionais – TFC, composta pelo Fator de Atualização Monetária-FAM e pelo Componente Prefixado da TFC 4,91% a.a para pagamentos realizados até o vencimento (com bônus de adimplência) ou de TFC 5.09% a.a para pagamentos realizados após o prazo de vencimento. Referida Ata foi encerrada em 31.10.2019, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivada na JUCER sob o nº 20190482869 em 03.12.2019 – Leilson Costa de Souza – Secretário- Geral.

Protocolo DO1564

PS PUBLICIDADE E SERVIÇOS LTDA.

Agropecuária Corumbiara S/A

CNPJ/MF nº 04.418.398/0001-31

NIRE 11.300.000.625

Comunicado de Extravio de Livros Societários

Agropecuária Corumbiara S/A, sociedade por ações, com sede no Município de Parecis, Estado de Rondônia, na Rodovia Estrada Vicinal da Usina de Álcool s/n, Km 110, Fazenda Corumbiara, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob o NIRE 11300000625, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.418.398/0001-31 (“Companhia”), nos termos do Boletim de Ocorrência registrado sob o nº 220139/2019, comunica, a praça e o mercado em geral, para todos os fins de direito, o extravio de seu Livro de Registro de Ações, de número 2, registrado na JUCER sob nº 17005904-9, em 27/09/2017 com 100 folhas e do Livro de Transferência de Ações, de número 1, registrado na JUCER em 03/12/1982 com 50 folhas, com o objetivo de realizar a reabertura de novos livros. Parecis, 10/12/2019.

(12, 13 e 16/12/2019)

Protocolo DO1558